MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS SOCIOEDUCATIVOS

LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2017

BRASÍLIA / DF

2019

Consultoria Técnica

Nilcea Moreno Silva (PNUD)

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Damares Regina Alves

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maurício José Silva Cunha

Coordenador-Geral de Políticas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente

Carlos Filipe Said Calill Pires

Diretor de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente

Clayton da Silva Bezerra

Coordenadora Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Giselle da Silva Cyrillo

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rosangela Simão Paulino

©2019 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e desde que citada a fonte. Impresso no Brasil. Distribuição Gratuita.

LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2017

Consultora Técnica:

Nilcea Moreno Silva (PNUD).

Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2017. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019.

1.Direitos Humanos. 2.Socioeducação. 3.Adolescentes. 4. Sistema Socioeducativo

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição de adolescentes no sistema socioeducativo em 2017 28

Gráfico 2 - Adolescentes do sistema socioeducativo por região 29

Gráfico 3 - Variação da Restrição e Privação de Liberdade de 2013 a 2017 32

Gráfico 4 - Características por Gênero do Adolescente do Sistema Socioeducativo (Regiões) 35

Gráfico 5 - Faixa Etária do Adolescente do Sistema Socioeducativo por Regiões / 2017 39

Gráfico 6 - Raça/Etnia do Adolescente do Sistema Socioeducativo / 2017 40

Gráfico 7 - Quantidade de adolescentes grávidas, 2017 41

Gráfico 8 - Atos infracionais de maior incidência na Medida de Restrição e Privação de Liberdade em 2017 51

Gráfico 9 - Atos infracionais com maior incidência na medida de restrição e privação de liberdade no gênero feminino em 2017 51

Gráfico 10 - Atos mais relevantes da Internação Provisória em 2017 52

Gráfico 11 - Atos mais relevantes da Semiliberdade em 2017 53

Gráfico 12 - Atos relevantes da MSE da Internação Sanção em 2017 54

Gráfico 13 - Incidência dos atos infracionais da MSE de Atendimento Inicial 55

Gráfico 14 - Três atos infracionais mais relevantes nas MSEs, 2017 58

Gráfico 15 - Óbitos dos Adolescentes do Sistema Socioeducativo por Regiões em 2017 60

Gráfico 16 - Raça/Cor dos adolescentes do Sistema Socioeducativo que foram a Óbito em 2017 61

Gráfico 17 - Tipo de MSE e óbitos 2017 61

Gráfico 18 - Motivos dos Óbitos dos adolescentes atendidos em 2017 62

Gráfico 19 - Regiões do Brasil e Quantidade de Unidades Socioeducativas / 2017 64

Gráfico 20 - Regiões do país e Unidades Socioeducativas por Gênero/sexo, 2017 90

Gráfico 21 - Unidades Socioeducativas (2013-2017) 91

Gráfico 22 – Existência de Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo nas UFs, 2017 .. 93

Gráfico 23 – Existência de Ouvidoria Estadual específica para o sistema socioeducativo, 2017 94

Gráfico 24 - Corregedoria específica para o sistema socioeducativo, 2017 95

Gráfico 25 - Nomenclatura do cargo dos servidores da área de segurança nas Unidades Federadas, 2017..... 98

Gráfico 26 - Quantidade de adolescentes portadores de deficiência, 2017..... 100

Gráfico 27 - Quantidade de adolescentes atendidos que possuem filhos, 2017..... 101

Gráfico 28 – Adolescentes da Internação e escolarização, por regiões 2017 109

Gráfico 29 - Apoio escolar em turno inverso a escola, 2017 109

Gráfico 30 - Educação Profissional nas regiões brasileiras em MSE, 2017 111

Gráfico 31 - Percentual das regiões que utilizam o SIPIA SINASE, 2017..... 125

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantidade de Adolescentes Meio Aberto e Meio Fechado / 2017 12

Tabela 2 - Adolescentes incluídos no sistema socioeducativo em 2017 27

Tabela 3 - Quantidade de adolescentes por tipo de medida socioeducativa em 2017 29

Tabela 4 - Quantidade de adolescentes por tipo de medida socioeducativa nas UFs em 2017 30

Tabela 5 - Dados do Atendimento Socioeducativo por UF (2013-2017) 31

Tabela 6 - Características por Gênero do Adolescente do Sistema Socioeducativo (UFs)..... 34

Tabela 7 - Quantidade de Unidades de Internação por Gênero..... 36

Tabela 8 - Adolescentes da MSE de Restrição e Privação de Liberdade (2014-2017)..... 36

Tabela 9 - Adolescentes do Sistema Socioeducativo LGBTIs por unidade federada / 2017... 37

Tabela 10 - Faixa Etária do Adolescente do Sistema Socioeducativo nas UFs / 2017 38

Tabela 11 - Raça/Etnia dos adolescentes do Sistema Socioeducativo em Restrição e Privação de Liberdade / 2014-2016 40

Tabela 12 - Medida de Internação e Atos Infracionais / 2017 44

Tabela 13 - Atos infracionais cometidos por adolescentes do gênero feminino (2014-2017). 52

Tabela 14 - Unidades Federadas e Atos Infracionais (2014-2017)..... 56

Tabela 15 - Internação e Semiliberdade (2014-2017)..... 57

Tabela 16 - Óbitos nas Unidades Socioeducativas em 2017..... 59

Tabela 17 - Quantidade de Estabelecimentos Socioeducativos por Unidade Federada / 2017 65

Tabela 18 - Região Sul e Distribuição das Unidades Socioeducativas / 2017 70

Tabela 19 - Capacidade de vagas da Região Sul - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade..... 71

Tabela 20 - Capacidade de vagas da Região Norte - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade / 2017..... 74

Tabela 21 - Região Norte e Distribuição das Unidades Socioeducativas / 2017 74

Tabela 22 - Região Nordeste e Distribuição das Unidades Socioeducativas em 2017 77

Tabela 23 - Capacidade de Vagas da região Nordeste - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade / 2017..... 78

Tabela 24 - Região Sudeste e distribuição das Unidades Socioeducativas, 2017..... 81

Tabela 25 - Capacidade de vagas da Região Sudeste - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade 84

Tabela 26 - Região Centro-Oeste e distribuição das Unidades Socioeducativas, 2017 86

Tabela 27 - Capacidade de vagas da Região Centro-Oeste - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade 88

Tabela 28 - Capacidade de vagas das Regiões do Brasil - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade, 2017 88

Tabela 29 - Quantidade de Unidades Socioeducativas por Gênero/sexo, 2017 89

Tabela 30 - Quantidade de Unidades Socioeducativas por UFs (2013-2017) 91

Tabela 31 - Existência do Projeto Político Pedagógico, 2017 95

Tabela 32 - Estados e Projeto Pedagógico, 2017 96

Tabela 33 - Regime de Trabalho da área de segurança no Sistema Socioeducativo nas regiões por Unidades Socioeducativas, 2017 99

Tabela 34 - Carga Horária da área de segurança nas regiões brasileiras, 2017 99

Tabela 35 - Membro responsável pelo adolescente de MSEs, 2017 101

Tabela 36 - Média da renda salarial da família do adolescente atendido por regiões, 2017 .. 102

Tabela 37 - Quantidade de membros que moram com o adolescente atendido no sistema socioeducativo por regiões, 2017 102

Tabela 38 - Espaço Físico existente nas UFs no sistema socioeducativo, 2017 103

Tabela 39 - Quantidade de instalações físicas de escolarização, lazer, profissionalização, alojamento e atividade ecumênica, por UFs / 2017 104

Tabela 40 - Total de unidades por UFs e equipamentos físicos, 2017 105

Tabela 41 - Espaço para visita íntima, 2017 105

Tabela 42 - Eixo Suporte Institucional e Pedagógico, 2017 107

Tabela 43 - Escolaridade dos Diretores das Unidades Socioeducativas, 2017 111

Tabela 44 - Gênero dos Diretores das Unidades Socioeducativas, 2017 112

Tabela 45 - Profissionais do Sistema Socioeducativo por Gênero, 2017 112

Tabela 46 - Equipe de profissionais do Sistema Socioeducativo nas unidades federadas, 2017 113

Tabela 47 - Regime de Contratação dos servidores, 2017 114

Tabela 48 - Regime de Contratação e Jornada de Trabalho Sistema Socioeducativo, 2017 . 114

Tabela 49 - Gestão Estadual oferece capacitação/formação aos operadores do Sistema Socioeducativo, 2017 117

Tabela 50 - Se o Núcleo da Escola Estadual de Socioeducação estava em funcionamento regular em 2017 117

Tabela 51 - A Gestão Estadual possuía em 2017 estudos e/ou pesquisas na temática do atendimento socioeducativo 118

Tabela 52 - Existência de Programa de Saúde ao trabalhador da Socioeducação na Unidade Federada, 2017 120

Tabela 53 - Oferta de convênio de saúde aos trabalhadores da Socioeducação, 2017 121

Tabela 54 - Benefícios ofertados aos trabalhadores da socioeducação, 2017 121

Tabela 55 - Outros benefícios ofertados aos trabalhadores da socioeducação, 2017 121

Tabela 56 - Unidades Federativas que possuem Comissão Intersetorial, 2017 123

Tabela 57 - Atores que participam regularmente da Comissão Intersetorial do SINASE, 2017 124

Tabela 58 - Unidades Federadas e Sistema de Informação, 2017 126

Tabela 59 - Programa de Internação está inscrito no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017 129

Tabela 60 - Programa de Semiliberdade está inscrito no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017 130

Tabela 61 - A Unidade Federada possui Plano Operativo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, 2017 130

Tabela 62 - Custo Mensal por adolescente (per capita), 2017 131

Tabela 63 - Total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - Brasil - 2012 a 2017 133

Tabela 64 - Município possui Comissão Intersetorial SINASE- MSE Meio Aberto 135

Tabela 65 - Políticas que compõem a Comissão Intersetorial do SINASE - MSE Meio Aberto 135

Tabela 66 - Periodicidade das reuniões da Comissão Intersetorial - MSE Meio Aberto 135

Tabela 67 - Município possui Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo: (MSE Meio Aberto) 136

Tabela 68 - Município recebeu algum encaminhamento de casos de justiça de adolescentes que deveriam cumprir MSE - Meio Aberto 136

Tabela 69 - Encaminhamentos da Justiça MSE Meio Aberto 136

Tabela 70 - Atende MSE em Meio Aberto, 2017 137

Tabela 71 - Como os adolescentes das MSE em Meio Aberto são atendidos 137

Tabela 72 - Quantidade de Unidades em MSE em Meio Aberto, 2017..... 137

Tabela 73 - Quantidade de adolescentes da MSE em Meio Aberto nas UFs, 2017..... 139

Tabela 74 - Total de adolescentes do Gênero Masculino de MSE em Meio Aberto, 2017 ... 140

Tabela 75 - Total de adolescentes do Gênero Feminino de MSE em Meio Aberto, 2017..... 141

Tabela 76 - Total de adolescentes de MSE em Meio Aberto por faixa etária, 2017..... 142

Tabela 77 - Total de adolescentes de MSE em LA por faixa etária e gênero Masculino, 2017 143

Tabela 78 - Total de adolescentes de MSE em LA por faixa etária e gênero Feminino..... 144

Tabela 79 - Total de adolescentes de MSE em LA por faixa etária, 2017..... 145

Tabela 80 - Total de adolescentes de MSE em PSC por faixa etária e gênero Masculino 146

Tabela 81 - Total de adolescentes de MSE em PSC por faixa etária e gênero Feminino, 2017 147

Tabela 82 - Total de adolescentes de MSE em PSC por faixa etária 148

Tabela 83 - Quantidade de atos infracionais MSE em Meio Aberto 149

Tabela 84 - A equipe técnica responsável pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é exclusiva deste serviço? 149

Tabela 85 - Qual serviço/atividade a equipe é compartilhada?..... 149

Tabela 86 - Quantidade de casos de homicídio e suicídio, MSE em Meio Aberto 2017..... 150

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Regiões do Brasil e Quantidade de Unidades Socioeducativas / 2017 63

Figura 2 - Mapa do Brasil e Concentração Populacional em 2017 66

Figura 3 - Quantidade de Unidade no Estado Paraná..... 68

Figura 4 - Mapa da Região Sul..... 69

Figura 5 - Região Norte, Municípios e Unidades Socioeducativas 2017..... 73

Figura 6 - Região Nordeste, Municípios e Unidades Socioeducativas, 2017 76

Figura 7 - Região Sudeste, Municípios e Unidades Socioeducativas, 2017 79

Figura 8 - Distribuição Geográfica dos estabelecimentos de internação na região sudeste..... 80

Figura 9 - Região Centro-Oeste, Municípios e Unidades Socioeducativas, 2017 85

Figura 10 - Mapa do Estado da Bahia 97

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 11

METODOLOGIA 14

1 SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO/2017 16

1.1 A Lei Federal 12.594/2012 16

1.2 Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 20

1.3 Normas Infraconstitucionais, Alterações do ECA e Recomendações.....21

2 INTERNAÇÃO EM ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL, SEMILIBERDADE, ATENDIMENTO INICIAL, INTERNAÇÃO SANÇÃO E MEDIDA PROTETIVA 26

2.1 Dados dos adolescentes do sistema socioeducativa em 2017 27

2.2 Quantidade de adolescentes por tipo de medida socioeducativa em 2017 29

2.3 Série Histórica da quantidade de adolescentes de 2013 a 2017 31

2.4 Características do/a Criança e/ou Adolescente e Jovem do Sistema Socioeducativo 33

2.5 Atos Infracionais 43

2.6 Óbitos nas Unidades de Internação 58

3. DADOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM 2017 63

3.1 Quantidade de Unidades de Atendimento 63

3.2 Quantidade de Unidades de Atendimento por Gênero 88

3.3 Série Histórica da quantidade de unidades de atendimento de 2013 a 2017 89

4. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DADOS DO PLANO NACIONAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO BRASILEIRO (2013-2022) 93

4.1 Lócus Institucional da Gestão Estadual das UFs 129

5. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS 132

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 151

AGRADECIMENTOS 152

REFERENCIAS 155

APRESENTAÇÃO

Aprovado em 2006, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE compila informações estatísticas do sistema socioeducativo brasileiro, por meio de formulário de coleta estruturado preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos socioeducativos do país.

O processo de coleta e análise dos dados do SINASE foi aprimorado em 2019, com a valorização da cultura de análise de dados como uma ferramenta estratégica para a gestão socioeducativa alinhada aos tramites da política pública. Um importante ponto de inflexão do processo neste período aconteceu quando o instrumento de coleta foi totalmente reformulado e passa a incluir questões relativas aos parâmetros socioeducativos/eixos estratégicos dispostos na Resolução n. 119/2006 do CONANDA que aprova o Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Há ainda detalhes de informações referentes a infraestrutura dos estabelecimentos socioeducativos e das políticas de assistência e garantia de direitos, ancoradas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), nos artigos do SINASE, e na Constituição Federal de 1988.

Atrelado à ampliação do escopo de dados coletados pelo Levantamento Anual SINASE 2019, o esforço empreendido agregou componente de análise de qualidade da informação oferecida pela Consultora Técnica em gerenciar as informações da série histórica de 2012 a 2017 dos Levantamentos Anuais SINASE, compiladas em gráficos e tabelas a nível nacional; e pesquisa realizada via FormSus Gestão (2018) de cada Unidade Federada.

Nesse sentido, a consultoria contratada por meio do Edital 08/2018, no âmbito do Projeto BRA/10/007 destina-se à desenvolver e consolidar o Levantamento Nacional do SINASE 2017 e demais documentos de informações e indicadores relevantes, de forma a consolidar a intersetorialidade e a interinstitucionalidade que devem ter as políticas públicas no âmbito do atendimento socioeducativo; a fim de consolidar o fortalecimento do SINASE nas UF, nas unidades de atendimento socioeducativo e nos municípios.

O produto previsto nesta consultoria tinha como objetivo atualizar os dados coletados do Sistema Socioeducativo 2017 para a produção de documento técnico contendo atualização e análise crítica sobre os dados nacionais das medidas socioeducativas para compor o Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei, Edição 2017; considerando a continuidade da série histórica e a inserção de novas informações.

Em sua nona edição, o Levantamento Anual SINASE passou a explorar uma gama mais abrangente de dados sobre o Sistema Socioeducativo, em que traz nesta publicação dados das Medidas Socioeducativas – MSE do Meio Aberto do Ministério da Cidadania, juntamente no mesmo material de consulta das MSE de Meio Fechado pesquisa realizada pela Coordenação de Assuntos Socioeducativos.

O Levantamento Anual SINASE 2017 apresenta a sistematização dos dados enviados pelos órgãos gestores do SINASE em âmbito estadual e distrital à Coordenação de Assuntos Socioeducativos - CGAS da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), órgão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Os dados do Levantamento Anual SINASE referentes ao ano de 2017, consolidados, indicam que existiam 24.803 (vinte e quatro mil, oitocentos e três) adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos atendidos em estabelecimento educacional e semiliberdade, sendo 17.811 em medida de internação (71,8%), 2.160 em regime de semiliberdade (8,7%) e 4.832 em internação provisória (19,5%) em atendimento nas 484 unidades voltadas à restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade) na data de 30 de novembro de 2017, além de 1.295 (hum mil duzentos e noventa e cinco) adolescentes em outras modalidades de atendimento (atendimento inicial - 937, internação sanção – 306, medida protetiva - 63), com um total geral de 26.109 (vinte e seis mil, cento e nove) adolescentes e jovens incluídos no sistema. Em resumo,

Tabela 1 - Quantidade de Adolescentes Meio Aberto e Meio Fechado / 2017

Brasil / nov. 2017	
Adolescentes do Sistema Socioeducativo (Meio Aberto e Meio Fechado)	**143.316**
Meio Fechado	**26.109**
Medida de Internação	17.811
Medida de Semiliberdade	2.160
Medida de Internação Provisória	4.832
Atendimento Inicial	937
Internação Sanção	306
Medida Protetiva	63
Unidades Socioeducativas	484
Meio Aberto	**117.207***
Liberdade Assistida	84.755
Prestação de Serviço à Comunidade	69.930
Municípios que atendem	5.405

Porcentagem do Meio Fechado em relação ao atendimento do Meio Aberto	22%

*o DF não foi sistematizado na pesquisa do MDS por ter sistema próprio de Pesquisa.
Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE, 2019/ Pesquisa SNAS, 2018.

Na pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS em fevereiro/março de 2018 aponta que em 2017 no Meio Aberto existiam 117.207[1] adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA e/ou Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, sendo 69.930 nesta última e 84.755 em Liberdade Assistida.

[1] Somando os valores separados de LA e PSC há um número superior, todavia os 117.207 correspondem a adolescentes e não ao número de medidas, lembrando que um adolescente pode estar cumprindo as duas medidas ao mesmo tempo.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada no Levantamento Anual SINASE 2017 foi a aplicação anual de instrumental preenchido pelos órgãos gestores da Política de Socioeducação (estaduais e distritais) das unidades socioeducativas e adolescentes; e instrumental acerca da Gestão Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Os dados sistematizados neste Levantamento Anual se referem à situação do atendimento em 30 de novembro de 2017 (30/11/2017), ou seja, uma fotografia nesta data das unidades socioeducativas e dos adolescentes atendidos. Vale ressaltar que esta metodologia se refere apenas as Medidas do Meio Fechado que tem como premissa de sistematização e divulgação da SNDCA e SINASE; as Medidas do Meio Aberto tem procedimentos de tratamento e análise por meio de sistema eletrônico de informação do Ministério da Cidadania.

A coleta de dados das unidades socioeducativas e dos adolescentes foi referente ao período de outubro/2018 a janeiro/2019, e setembro a novembro/2019 foram realizadas por meio de formulário estruturado, disponibilizado através de plataforma digital de pesquisas, desenvolvida pela Consultora Técnica e a Coordenação SINASE. A plataforma foi programada a partir da estrutura de três instrumentos de coleta utilizados nos levantamentos: de outubro/2018 a janeiro/2019 - FormSus que foram recebidos 986 formulários; de setembro a novembro/2019 - Forms Office para correção de incoerências encontradas nos formulários e assim recebidos 493 pesquisas de unidades socioeducativas, de modo a garantir a continuidade da série histórica dos dados; e a coleta de dados Gestão Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo foi realizada no período de agosto a novembro de 2018.

A Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019 e FormSus Gestão 2018 obteve informações relativas as 27 unidades federadas do país, tendo alcançado 100% de informações de todas as Unidades Socioeducativas. Foi enviado via email o link de acesso e um arquivo para que fosse impresso e respondido antes do envio e assim contabilizado para verificarem pendêcias e incoerências nos dados. As questões/campos foram todos validados pela Coordenação SINASE em 2018 e Coordenação de Assuntos Socioeducativos em 2019.

Para que fosse alcançado êxito e evitar duplicação de cadastro dos formulários, a Consultora Técnica registrou 287 Unidades Socioeducativas que não tinham o Código SIPIA entre julho a agosto/19 e assim foi enviado a cada órgão do Sistema Socioeducativo das 27 unidades federadas email individual contendo as unidades com seus devidos códigos que deveriam ser respondidos.

Cada unidade socioeducativa cadastrada no preenchimento contava com um responsável nomeado pela Secretaria Municipal e/ou Estadual. A consultoria contratada foi responsável pelo contato com os gestores nomeados para oferecimento das diretrizes e procedimentos do levantamento e pela gestão da base de dados, ao longo da fase de coleta dos dados. Foi utilizada rede social como ferramenta digital (WhatsApp) rápida para contato com todos os responsáveis das unidades federadas que iriam responder ao formulário, assim criou-se uma parceria de diálogos em que foi possível acertar pendencias e dúvidas existentes de forma eficaz e eficiente.

Foram recebidos 493 formulários que após sistematização e processamento dos dados constituíram 484 unidades socioeducativas existentes no país, isto decorrente de duplicidade nos códigos SIPIA SINASE foram excluídos 9 formulários. Esta metodologia auxiliou corrigir as incoerências juntamente com a parceria estabelecida com os responsáveis pelo preenchimento via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

Observou-se nesta metodologia que alguns respondentes dos estados federados não compreendiam a unidade “como base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento”, assim gerava um número maior de unidades do que o vigente à época. Por exemplo, unidade socioeducativa com atendimento misto era mencionado como duas unidades socioeducativas, ou unidade mista era contabilizada como se fosse unidades socioeducativas no mesmo espaço físico. Com o procedimento utilizado em 2019 foi possível sanar inconsistências e compreender com eficiência (processo) e eficácia (conseguir os objetivos) os dados do sistema socioeducativo nos estados federados e municípios brasileiros.

Após o período de coleta, a Consultora Técnica atuou sistematicamente em duas frentes de trabalho para a base de dados: validação da lista de unidades socioeducativas do Levantamento Anual SINASE; e sistematização dos dados recebidos via cadeia institucional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Os dados de 2017 repassados pelos órgãos estaduais à Coordenação de Assuntos Socioeducativos apresentaram importantes lacunas de preenchimento, especialmente no tocante aos atos infracionais, ao gênero, e a idade dos adolescentes e, assim, foram tratados e analisados a partir de suas limitações, a serem pontuadas ao longo do Levantamento Anual SINASE 2017.

1 SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM 2017

1.1 A Lei Federal 12.594/2012

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE) tratou de instituir o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); e regulamentou a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente autor de ato infracional. Em seu capítulo II dispõe sobre a competência de cada ente federativo na composição e organização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Na forma do art. 3º da referida lei, é de competência da União:

> I - formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo; II - elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; III - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas; IV - **instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida**; V - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo; VI - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade; VII - instituir e manter processo de avaliação dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, seus planos, entidades e programas; VIII - financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do SINASE; e IX - garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos aos gestores estaduais, distritais e municipais, para financiamento de programas de atendimento socioeducativo.

Conforme supracitado nos incisos acima tem-se que o Levantamento Anual faz parte da implementação de políticas públicas com as informações relativas ao Sistema Socioeducativo (funcionamento, entidades, adolescentes, programas, dentre outros) e os estados federadas devem consoante Art. 11.

> Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento: VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.
>
> Parágrafo único. O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

> Art. 97. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:
>
> I - às entidades governamentais:
>
> a) advertência;
>
> b) afastamento provisório de seus dirigentes;
>
> c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
>
> d) fechamento de unidade ou interdição de programa.
>
> II - às entidades não-governamentais:
>
> a) advertência;
>
> b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;
>
> c) interdição de unidades ou suspensão de programa;
>
> d) cassação do registro.
>
> § 1º Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.
>
> § 2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica.

Uma série de fenômenos sociais se alicerça em uma trama complexa de relações que são estabelecidas no processo e compreendemos que as informações são relevantes para a mudança de paradigmas, e a consequente transformação da prática socioeducativa. Tais quando uma criança (até 12 anos de idade incompletos) ou adolescente (entre 12 e 18 anos de idade) comete fato previsto em lei como crime ou contravenção penal, esta conduta é chamada de “ato infracional”. Assim, juridicamente, não se deve dizer que a criança ou adolescente cometeu um crime ou contravenção penal, mas sim ato infracional.

Quando uma criança ou adolescente comete um ato infracional, não receberá uma pena (sanção penal) considerando que não praticam crime nem contravenção, e sim uma medida protetiva (art. 101 do ECA), e o adolescente receberá uma medida socioeducativa (art. 112 do ECA). O adolescente ao praticar um ato infracional e, após o devido processo legal, for a ele aplicada uma medida socioeducativa, a execução dessa medida deve seguir a regulamentação imposta pela Lei 12.594/2012.

O rol de medidas socioeducativas está previsto no art. 112 do ECA e não foi alterado pela Lei 12.594/2012. Assim, quando um adolescente pratica um ato infracional ele poderá receber as seguintes medidas (art. 112 do ECA): I - advertência; II - obrigação de reparar o

dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das medidas protetivas previstas no art. 101, I a VI do ECA (por exemplo: orientação, matrícula obrigatória em escola, inclusão em programa comunitário, dentre outras).

A Lei 12.594/2012 enuncia os objetivos das medidas socioeducativas: I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. Lembrando que somente aos adolescentes são aplicadas medidas socioeducativas. Caso uma criança pratique um ato infracional (criança com 11 anos promove um roubo), poderá ser aplicada apenas medidas protetivas, que estão previstas no art. 101 do ECA.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei. O SINASE é coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implementação dos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa.

Para a devida consecução das informações a Lei 12.594/2012 estabelece, de forma detalhada, as competências de cada ente na execução das medidas socioeducativas, conforme abaixo ilustrado:

> Competências da União: I - formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo; II - elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; III - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas; IV - instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida; V - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo; VI - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade; VII - instituir e manter processo de avaliação dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, seus planos, entidades e programas; VIII - financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do SINASE; e IX - garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos aos gestores estaduais, distrital e

> municipais, para financiamento de programas de atendimento socioeducativo.

A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos. A primeira avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo deverá ser realizada no 3º ano de vigência desta Lei. Competências dos Estados: I - formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União; II - elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional; III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; V - estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; VI - prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto; VII - garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos no inciso V do art. 88 da Lei no ECA; VIII - garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional; IX - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e X - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.

Competências dos Municípios: I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado; II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Competências do DF: Ao DF cabem, cumulativamente, as competências dos Estados e dos Municípios.

A Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei n. 12.594/12) regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, padronizando o atendimento e o processo de apuração das infrações cometidas por meio dos Levantamentos Anuais e Trimestrais.

1.2 Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

O Plano Nacional é a expressão operacional dos marcos legais do Sistema Socioeducativo, traduzida por meio de uma matriz de responsabilidades e seus eixos de ação. Com essa conformação, ele orienta o planejamento, a construção, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais Decenais do SINASE, além de incidir diretamente na construção e/ou no aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. E compreende-se a necessidade dos levantamentos anuais e trimestrais para estabelecer o processo de competências e ações a serem desenvolvidas no Sistema Socioeducativo.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi construído com base no diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo, nas propostas deliberadas na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH. São documentos ancorados à Constituição Federal, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, às Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, o ECA, à Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012.

O Plano Nacional do SINASE define expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício. Essas estratégias ordenam-se em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança. A estrutura de apresentação do Plano inclui: a) Princípios e diretrizes b) Marco situacional geral c) Modelo de gestão d) Metas, prazos e responsáveis e está

organizado em quatro eixos, treze objetivos e setenta e três metas, distribuídas em três períodos:

- 1º Período (2014 – 2015): Dois anos (compreende as implantações sugeridas neste documento, formulação dos Planos Estaduais e Distrital do Plano Decenal, bem como a primeira avaliação nacional do SINASE).

- 2º Período (2016 – 2019): Quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários federal, distrital e estadual.

- 3º Período (2020 – 2023): Quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários federal, distrital e estadual. O monitoramento será contínuo e ocorrerá ao final de cada um destes períodos, objetivando avaliar e corrigir o processo.

As propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução serão possíveis com as informações contidas nos levantamentos em cada âmbito federativo, as diretrizes e os eixos operativos para o SINASE e consequentemente para a execução das medidas socioeducativas.

Além disso, deverão estar previstos nos Planos de Atendimento, ações articuladas nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e capacitação para o trabalho para os adolescentes atendimentos pelo SINASE que estão descritos nos campos/questões da pesquisa para a sistematização do Levantamento Anual SINASE 2017.

O Plano Nacional do SINASE visa superar os impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.

1.3 Normas Infraconstitucionais, Alterações do ECA e Recomendações

O ECA (1990) organiza suas ações por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que prevê a ação de vários órgãos ou instituições de forma integrada, e assim dividiu em três eixos: promoção, defesa e controle, para uma melhor a atuação dos órgãos ou instituições. O eixo da Promoção ou Atendimento é caracterizado pelo desenvolvimento da "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente" e subdivide-se em três tipos de programas, serviços e ações públicas: i. Serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; ii. Serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e iii. Serviços e programas de execução de medidas

socioeducativas e assemelhadas. Portanto, integra esse eixo as políticas de saúde, assistência social, educação, direitos humanos, SINASE, Serviços de acolhimento institucional. O eixo da Defesa se refere à responsabilização do Estado, da sociedade e da família pelo não atendimento, atendimento irregular ou violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e dos adolescentes.

Todo o conjunto de leis que formam o ECA possibilitou as bases para a construção de políticas públicas efetivas voltadas a crianças e adolescentes, que contribuíram para diversos avanços. Temos a Lei da Primeira Infância (n. 13.257/2016) que implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância e assim a prevenção ao acometimento de atos infracionais na adolescência.

A Lei nº 13.509/2017 acrescentou dois parágrafos ao art. 19 no ECA prevendo que se uma adolescente estiver em programa de acolhimento institucional e ela for mãe, deverá ser assegurado que tenha convivência integral com seu(sua) filho(a), além de ter apoio de uma equipe: *§ 5º Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional. § 6º A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar.*

O ECA e a Constituição Federal de 1988, asseguram o Princípio do Melhor Interesse, e garantem o convívio e permanência da criança com a mãe, fora de estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, de forma a preservar seus direitos como saúde, amamentação, brincar e à convivência familiar e comunitária, prevenindo de negligência, discriminação, exploração e violência institucional, intrínsecos ao ambiente prisional.

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, seção III, anexo XVI, redefiniu as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI). Sabe-se que nos contextos de privação de liberdade é comum a existência de problemas que afetam a saúde mental em diversas ordens, inclusive com relação ao uso de álcool e outras drogas. É importante esclarecer que isso não implica necessariamente na ocorrência de transtornos mentais, mas de um sofrimento psíquico que pode ser mais ou menos intenso em virtude da própria privação de liberdade, do afastamento da família e do convívio social, da violência institucional, entre outros.

As tecnologias desenvolvidas no campo da saúde mental podem contribuir para a melhoria na qualidade da assistência prestada nas unidades socioeducativas. As chamadas "tecnologias leves" referem-se ao desenvolvimento de vínculos, ao acolhimento de demandas

com escuta qualificada, ao trabalho de produção de saúde mental com os adolescentes internos e com as equipes responsáveis pelo cuidado, assim como a atenção a aspectos da dinâmica institucional que são produtores de adoecimento psíquico.

Toda a lógica de trabalho dos profissionais de saúde mental integrantes das equipes responsáveis pelas ações de saúde elencadas nestas diretrizes é baseada na estratégia do matriciamento. Isso significa que esses profissionais não têm como prioridade o atendimento individual, ambulatorial, nem mesmo a realização de avaliações demandadas pelo Judiciário. Seu papel principal é o matriciamento das ações de saúde mental junto às equipes da saúde e do socioeducativo.

Por matriciamento entende-se: i) discussão de casos clínicos; ii) participação na elaboração do Projeto Terapêutico Singular, integrado ao PIA; iii) atendimento psicossocial conjunto com outros profissionais da unidade socioeducativa e da rede intersetorial; iv) colaboração nas intervenções terapêuticas da equipe de Atenção Básica de referência e de outros serviços de saúde necessários; v) agenciamento dos casos de saúde mental na rede, de modo a garantir a atenção integral à saúde; vi) realização de visitas domiciliares conjuntas (Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017).

São atribuições dos profissionais de saúde mental e da equipe de saúde, segundo Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017:

> 1) Realização de análise da situação de saúde mental da população socioeducativa para o planejamento das intervenções;
>
> 2) Articulação das redes de saúde e intersetorial disponíveis no território para atenção à saúde mental dos adolescentes;
>
> 3) Avaliação psicossocial dos adolescentes com indícios de transtorno mental e/ou agenciamento dos casos que dela necessitem na Rede de Atenção à Saúde;
>
> 4) Elaboração de estratégias de intervenção em saúde mental, em conjunto com a equipe de saúde responsável e a equipe do socioeducativo, a partir das demandas mais prevalentes;
>
> 5) Desenvolvimento de ações e articulação com a rede para atenção à saúde e cuidados com as equipes que atendem às unidades socioeducativas;
>
> 6) Fomento a discussões sobre a medicalização dos problemas de saúde mental no sistema socioeducativo;
>
> 7) Incentivo a intervenções e discussões sobre a dinâmica institucional para a produção de saúde mental no sistema socioeducativo;
>
> 8) Contribuir nas discussões sobre a desinstitucionalização de adolescentes com transtornos mentais e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
>
> 9) Provisão de subsídios para o Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente;

> 10) Promoção do seguimento do cuidado em saúde mental dos adolescentes após o cumprimento da medida socioeducativa.

A Lei da Escuta tem como objetivo criar um sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. No Sistema Socioeducativo, o acolhimento, a escuta e o olhar de alguns técnicos pode oportunizar um espaço em que o adolescente possa se apresentar como sujeito a partir da palavra, desta forma tem-se:

> § 1º A apuração criminal dos casos previstos no caput será realizada conforme a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, considerando as diretrizes do depoimento especial, a ser realizado preferencialmente uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, por meio de profissionais especializados, em local adequado para o sigilo, assegurada a livre narrativa sobre a situação de violência, com gravação em áudio e vídeo.
>
> § 2º Nos casos do caput, a direção da unidade deverá obrigatoriamente informar à família da vítima, à delegacia especializada no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, à Vara da Infância e Juventude responsável pela execução da medida socioeducativa, à corregedoria ou outra instância responsável pela apuração de infrações administrativas por parte dos agentes públicos socioeducativos, à Defensoria Pública e ao Ministério Público, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis de proteção, responsabilização e reparação.
>
> § 3º A autoridade judiciária responsável pela execução da medida socioeducativa considerará o relato de violência para a reavaliação da medida, tendo em conta a possível aplicação de remissão, extinção ou substituição por uma medida menos grave, em razão da gravidade dos efeitos da violência sexual sobre as adolescentes.
>
> § 4º A autoridade judiciária deverá determinar medidas de proteção incluindo medidas específicas para evitar qualquer tipo de retaliação contra aquelas adolescentes que fizerem queixas de violência sexual, e/ou física, determinando, inclusive, afastamento cautelar do agente público acusado de qualquer atividade em unidade socioeducativa que requeira contato direto com adolescentes.
>
> § 5º A direção da unidade, assim como todos os profissionais do programa de atendimento, deverá guardar sigilo e discrição em relação aos relatos, queixas e indícios de ocorrência de violência física e sexual, de modo a evitar exposição, humilhação, constrangimento e revitimização da adolescente vítima.

Em 2017, o CONANDA assinou, durante a 265ª Assembleia Ordinária do colegiado, nota pública conjunta com o Conselho Nacional de Combate a Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT). A Nota reconhece a urgência em **discutir** e, principalmente, **repudiar** as violações de direitos humanos e de assassinatos de crianças e adolescentes por motivações LGBTfóbicas no Brasil. Deve-se observar que é uma RECOMENDAÇÃO de se reconhecer os direitos e reafirmar o disposto no art. 5º do ECA, que diz: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência,

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão", propondo a união de esforços para enfrentar as violações de direitos e violências contra crianças e adolescentes LGBT.

> RECOMENDAR que o Estado Brasileiro proporcione educação e capacitação sobre gênero, direitos humanos, inclusive direitos sexuais e reprodutivos, a servidores públicos, incluindo policiais (civis, militares, federais) profissionais de saúde e da assistência social, trabalhadores do sistema de justiça, da segurança pública, professoras/es de todos os níveis do sistema educativo, membros do Parlamento brasileiro e todos os atores do sistema de garantia de direitos, para evitar, dentre outras, ações e procedimentos equivocados por razão de desconhecimento sobre questões afetas à sexualidade – conforme Favero (2007) o conceito de sexualidade é equivocadamente confundido com o do sexo propriamente dito. Porém, são duas coisas distintas. Sexualidade é um termo complexo, amplo, abrangente e que engloba inúmeros fatores, portanto não se resume a um conceito único, tampouco pode se restringir à relação sexual. Portanto, tais equívocos incorrem em medidas que reduzem o tema à prática de ato sexual e, o que é mais grave ainda, relaciona quaisquer iniciativas de discussão, formação e capacitação sobre o assunto ao crime de estupro ou incitação a ele.

Elencam-se neste documento dados do sistema socioeducativo das unidades federadas e dimensiona informações para que o Estado possa implementar políticas públicas setoriais considerando o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE (2013).

2. INTERNAÇÃO EM ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL, SEMILIBERDADE, ATENDIMENTO INICIAL, INTERNAÇÃO SANÇÃO E MEDIDA PROTETIVA

A internação em estabelecimento educacional é uma medida socioeducativa de privação de liberdade do/a adolescente e a semiliberdade é uma medida de restrição, e deverão ser aplicadas naqueles casos mais graves, pelo período estritamente necessário à conclusão do processo de responsabilização do adolescente, conforme avaliação da autoridade judiciária, atentando-se ao prazo máximo de 03 (três) anos ou até completar 21 (vinte) anos.

Este tópico irá ressaltar campos e dados temáticos da medida de internação em estabelecimento educacional, semiliberdade, atendimento inicial, internação sanção e medida protetiva em 2017 das 484 unidades socioeducativas do país, adolescentes e/ou crianças de 12 a 21 anos de idade. Na data de referência de 30 de novembro 24.803 (vinte e quatro mil, oitocentos e três) adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos atendidos em estabelecimento educacional e semiliberdade, sendo 17.811 em medida de internação (71,8%), 2.160 em regime de semiliberdade (8,7%) e 4.832 em internação provisória (19,5%) em atendimento nas 484 unidades voltadas à restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade); além de 1.295 (hum mil duzentos e noventa e cinco) adolescentes em outras modalidades de atendimento (atendimento inicial - 937, internação sanção – 306, medida protetiva - 63), com um total geral de 26.109 (vinte e seis mil, cento e nove) adolescentes e jovens incluídos no sistema.

A internação-sanção é a medida restritiva de liberdade prevista no art. 122, III, ECA, aplicada ao adolescente que descumpre medida mais branda, de forma reiterada e injustificada. As medidas protetivas estão estabelecidas no artigo 98 do ECA que regula a aplicação das medidas de proteção, salientando que são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na mencionada lei forem em razão de sua conduta. O Atendimento Inicial previsto no ECA, e, portanto, contemplado no SINASE, refere-se aos procedimentos e serviços jurídicos que envolvem o processo de apuração de ato infracional atribuído ao adolescente.

2.1 Dados dos adolescentes do sistema socioeducativa em 2017

Os dados sistematizados da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE mostram um total de 26.109 (vinte e seis mil, cento e nove) adolescentes e jovens incluídos no sistema na

data de referência 30 de novembro/17, conforme referenciado na tabela 02 por unidades federadas.

Tabela 2 - Adolescentes incluídos no sistema socioeducativo em 2017

UF	Sistema Socioeducativo / 2017		
	Masculino	**Feminina**	**TOTAL**
AC	796	135	931
AL	227	8	235
AM	203	3	211
AP	145	13	158
BA	675	28	703
CE	897	38	935
DF	775	23	798
ES	908	37	945
GO	363	24	387
MA	309	8	317
MG	1806	33	1839
MS	39	0	39
MT	115	7	122
PA	390	21	411
PB	525	20	545
PE	1218	28	1246
PI	277	18	295
PR	856	46	902
RJ	1875	56	1931
RN	1550	56	1606
RO	291	24	315
RR	98	2	100
RS	1332	37	1369
SC	330	10	340
SE	252	12	264
SP	8671	350	9021
TO	140	4	144
TOTAL	**25063**	**1046**	**26109**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Ao observar a tabela 01 tem-se os seguintes dados: a. única unidade federada que não tinha adolescente do gênero feminino nesta data foi o estado de Mato Grosso; b. havia 96% de adolescentes do gênero masculino no sistema socioeducativo e apenas 4% de adolescentes femininas. Na tabela 1, pode-se perceber a quantidade de adolescentes por unidades federadas em 2017 e por região no gráfico 1. Vislumbra-se que a região sudeste e o estado de São Paulo

se destacam pela maior parte dos adolescentes do sistema socioeducativo, respectivamente 52,6% e 34,5%.

Gráfico 1 - Distribuição de adolescentes no sistema socioeducativo em 2017

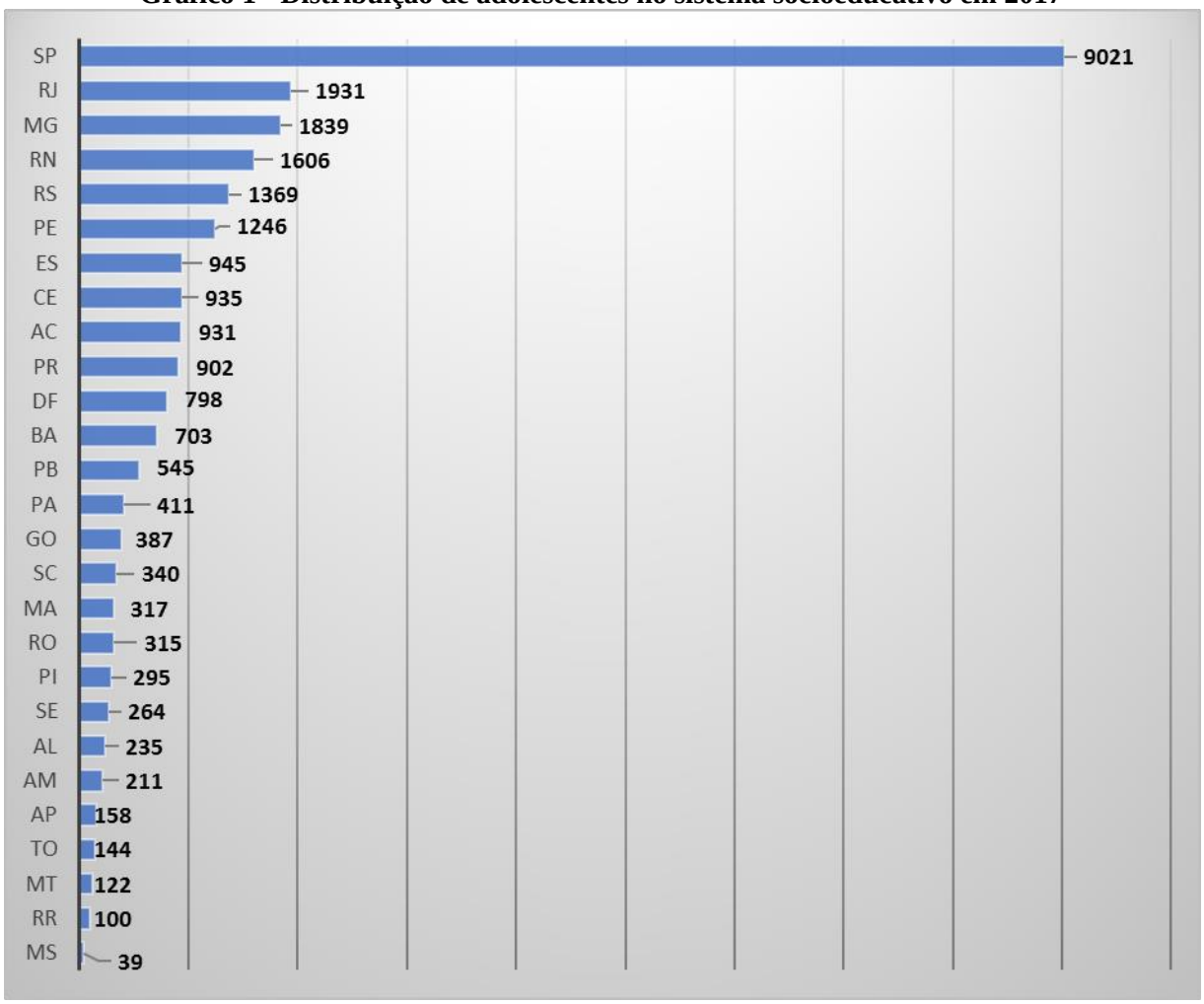

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

O gráfico 01 demonstra a distribuição entre as UFs que apresenta 01 (um) Estado do Sistema Socioeducativo acima de dois mil adolescentes (SP); doze Estados e Distrito Federal com Sistema Socioeducativo entre 501 a 2.000 adolescentes e jovens (PB, BA, DF, PR, AC, CE, ES, PE, RS, RN, MG e RJ), nove Estados entre 201 e 500 adolescentes (AM, AL, SE, PI, RO, MA, SC, GO e PA) e cinco Estados com menos de 200 adolescentes (MS, RR, MT, TO e AP).

O gráfico 2 apresenta a distribuição de adolescentes e jovens por região, esclarecemos que neste total absoluto estão inclusos os adolescentes em internação provisória, internação, semiliberdade, atendimento inicial, medida protetiva e internação sanção.

Gráfico 2 - Adolescentes do sistema socioeducativo por região

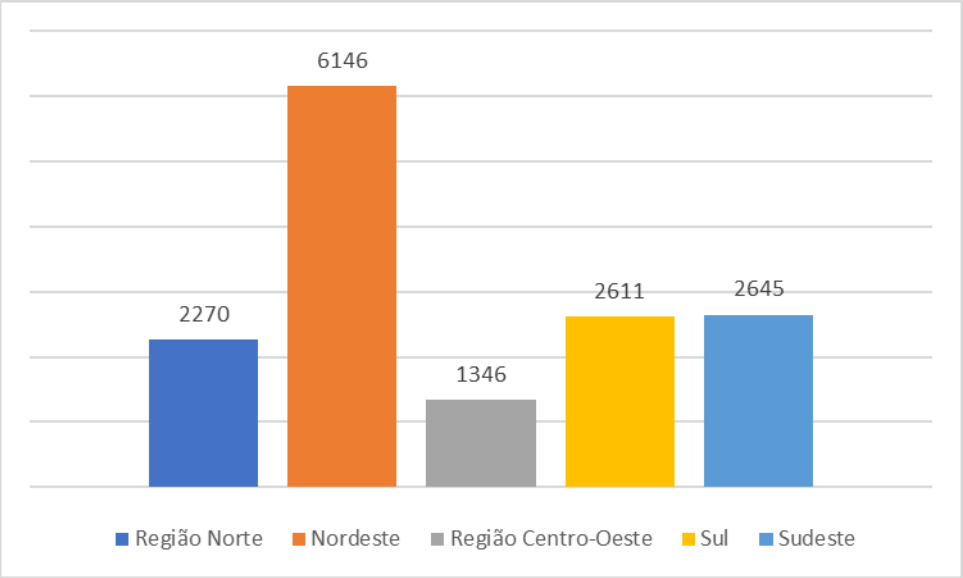

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

2.2 Quantidade de adolescentes por tipo de medida socioeducativa em 2017

Os dados da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017 mostram um total de 26.109 adolescentes atendidos, sendo 17.811 em medida de internação (68,2%), 2.160 em regime de semiliberdade (8,3%) e 4.832 em internação provisória (18,5%). Há, ainda, outros 937 adolescentes/jovens em atendimento inicial (3,6%), 306 em internação sanção (1,2%) e 63 em medida protetiva (0,2%), conforme tabela 3.

Tabela 3 - Quantidade de adolescentes por tipo de medida socioeducativa em 2017

Tipo de Medida	M	F	Total
Internação Provisória	4559	273	**4832**
Semiliberdade	2068	92	**2160**
Internação	17168	643	**17811**
Atendimento Inicial	918	19	**937**
Internação Sanção	287	19	**306**
Medida Protetiva	63	0	**63**
TOTAL	**25063**	**1046**	**26109**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

A quantidade de adolescentes na MSE de internação em 2017 é de 68,2% este tipo de medida socioeducativa somente pode ser imposta ao adolescente na hipótese de não haver outra mais adequada e menos onerosa à sua liberdade, e caso o adolescente incida em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Enquanto a semiliberdade tem 8% de adolescentes atendidos no sistema na data de referência da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Tabela 4 - Quantidade de adolescentes por tipo de medida socioeducativa nas UFs em 2017

	Internação			Semiliberdade		
	Masculina	**Feminina**	**TOTAL**	**Masculina**	**Feminina**	**TOTAL**
AC	639	97	736	4	0	4
AL	165	7	172	28	0	28
AM	126	3	129	36	5	41
AP	59	3	62	70	8	78
BA	593	24	617	29	0	29
CE	481	20	501	98	5	103
DF	451	12	463	86	4	90
ES	766	26	792	31	0	31
GO	296	12	308	3	0	3
MA	208	4	212	17	2	19
MG	1229	17	1246	184	5	189
MS	23	0	23	16	0	16
MT	84	4	88	0	0	0
PA	272	11	283	21	1	22
PB	421	13	434	23	0	23
PE	1027	0	1027	0	16	16
PI	139	6	145	20	2	22
PR	600	26	626	79	7	86
RJ	1113	35	1148	418	8	426
RN	159	6	165	26	9	35
RO	168	20	188	31	0	31
RR	83	2	85	0	0	0
RS	995	20	1015	93	4	97
SC	233	7	240	34	0	34
SE	150	3	153	26	2	28
SP	6637	264	6901	649	13	662
TO	51	1	52	46	1	47
TOTAL	**17168**	**643**	**17811**	**2068**	**92**	**2160**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

A quantidade de adolescentes na internação em 2017 do gênero masculino é de 65,8% e do gênero feminino é 2,5% (tabela 04). O único estado que não tinha adolescentes do gênero feminino em medida de internação era MS; na MSE de Semiliberdade, os seguintes estados

não tinham nenhuma adolescente em atendimento do gênero feminino: AC, AL, BA, ES, GO, MS, MT, PB, RO, RR e SC.

Há a prevalência da medida socioeducativa de internação em que se pode observar também este fato na série histórica, sendo que em razão do princípio da excepcionalidade, a medida de internação somente é possível nas hipóteses previstas no art. 122 da Lei nº 8.069/90, ou seja, quando o ato infracional for praticado com grave ameaça ou violência contra a pessoa, ressalvadas as hipóteses nas quais outras medidas menos severas forem suficientemente adequadas; quando houver o reiterado cometimento de outras infrações graves; ou ainda quando haja o descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta.

2.3 Série Histórica da quantidade de adolescentes de 2013 a 2017

Os números a seguir na tabela 5 apresentam dados do atendimento socioeducativo no período de 2013 a 2017 referentes aos Levantamentos Anuais SINASE (2013-2017).

Tabela 5 - Dados do Atendimento Socioeducativo por UF (2013-2017)

UF	2013	2014	2015	2016	2017
AC	407	511	404	424	931
AL	215	213	228	289	235
AM	139	127	102	198	211
AP	98	206	320	354	158
BA	644	685	639	621	703
CE	1131	989	1083	856	935
DF	842	1080	1014	981	798
ES	917	991	1204	1123	945
GO	368	418	482	477	387
MA	125	190	216	276	317
MG	1592	1853	1963	1964	1839
MS	227	230	265	301	39
MT	156	130	142	142	122
PA	377	362	362	475	411
PB	562	582	679	603	545
PE	1708	1605	1532	1615	1246
PI	165	152	194	269	295
PR	1015	999	968	1062	902
RJ	1293	1655	2235	2293	1931
RN	100	188	141	192	1606

RO	237	213	207	189	315
RR	171	37	57	99	100
RS	991	1183	1291	1348	1369
SC	363	294	316	304	340
SE	131	164	764	296	264
SP	9614	10211	9918	9572	9021
TO	137	160	142	127	144
TOTAL	**23725**	**25428**	**26868**	**26450**	**26109**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2013-2017.

Percebe-se pequena variação no quantitativo de adolescentes atendidos no sistema socioeducativo no período de 2013 a 2017, ressalta-se que a unidade federada do RN teve um salto em número de adolescentes pela abertura de estabelecimentos socioeducativos no estado. Outro dado que pode ser ressaltado na série histórica se refere a variação da restrição e privação de liberdade de 2013-2017, gráfico 3,

Gráfico 3 - Variação da Restrição e Privação de Liberdade de 2013 a 2017

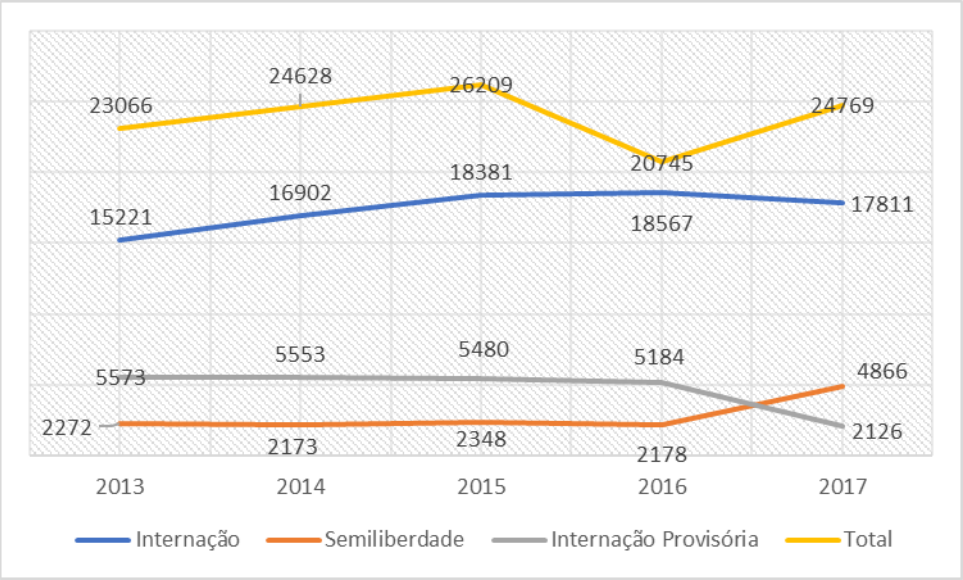

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2013-2017.

Em relação à variação da série histórica 2013-2017, observa-se que de 2013-2014 não houve aumento substancial nas medidas socioeducativas, porém de 2015 a 2016 nota-se queda sucessiva de 26.209 para 20.745 adolescentes atendidos em estabelecimento educacional privativo de liberdade. Na semiliberdade no período de 2016-2017, respectivamente de 2178 adolescentes atendidos em 2016 para 4.866, resultante especificamente do crescimento da modalidade de atendimento em semiliberdade no país. Em 2014, a internação teve crescimento de 15.221 para 16.902, totalizando assim 24.628 adolescentes em 2014 - aumento de 6,3%. De 2014 para 2015, nota-se uma variação quanto ao tipo de atendimento, pois houve

aumento no número de adolescentes em internação, de 16.902 para 18.381 e também no número de adolescentes em semiliberdade, de 2.173 para 2.348. De 2016 a 2017 a quantidade de adolescentes respectivamente na internação foi de 18.567 para 17.811 com decréscimo de 4%.

A internação provisória, que já apresentara um pequeno decréscimo, de 2013 para 2016, (de 5.573 adolescentes para 5.184 em 2016). De 2016 para 2017 ocorreu uma queda maior de 5.184 para 2.126 adolescentes atendidos, taxa de 41% de decréscimo. A escolha da medida a ser aplicada ao adolescente deve observar alguns requisitos legais e critérios de orientação próprios, pois a medida socioeducativa possui objetivos e princípios que lhe são peculiares, alguns deles válidos tanto para a sua aplicação quanto para a execução.

Pode-se observar que a medida de semiliberdade de 2013 a 2017 teve como ponto de partida respectivamente os dados respectivos de 2.272 para 4.866, um aumento de 48% no número de adolescentes atendidos. Assim, de 2016 para 2017 ocorreu aumento na medida de semiliberdade de 45% (de 2.178 para 4.866), redução na internação de 5% (de 18.567 para 17.811), bem como na internação provisória de 5.184 para 2.126 (41%).

Mediante o art. 112, § 1º, do ECA, “A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração”. De acordo com o art. 100, caput, do Estatuto, na aplicação das medidas deve-se observar ainda as necessidades pedagógicas da criança e do adolescente, dando-se preferência para aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

É importante salientar que na interpretação do ECA são levados em consideração os fins sociais a que ele se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, além da condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (art. 6º do ECA).

O levantamento de todos os fatores será feito não apenas com a simples verificação da situação processual do adolescente, à vista da sua certidão de antecedentes, mas pela análise de todas as informações sobre os fatos e a sua pessoa, trazidas aos autos com a representação ministerial e por meio dos elementos colhidos ao longo da instrução processual.

2.4 Características do/a Criança e/ou Adolescente e Jovem do Sistema Socioeducativo

De acordo com Possamai e Fabris (2011) a história social do adolescente no Brasil deve ser compreendida como decorrente de uma construção histórica, onde a Constituição Federal de 1988 e o ECA (1990) atribuíram a preocupação em trata-los como sujeitos de

direitos. No Brasil, o ECA define a adolescência na faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o Estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142), sendo referência para criação de leis e programas que asseguram os direitos desta população.

Segundo os princípios regentes da execução das medidas socioeducativas os adolescentes em atendimento socioeducativo não podem ser discriminados "notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status" (art. 35, inciso VIII, ECA).

Considerando ser a temática da Socioeducação um tema de interesse, acredita-se que o presente Relatório Anual SINASE poderá contribuir de forma considerável na fomentação e organização de políticas públicas voltadas ao atendimento socioeducativo dos adolescentes. A compreensão de quem são esses adolescentes significa dar visibilidade aos sujeitos do sistema do estabelecimento socioeducacional.

Em relação ao gênero dos adolescentes atendidos no sistema socioeducativo em 2017 nas unidades federadas tem-se na tabela 6 e gráfico 4 os seguintes dados,

Tabela 6 - Características por Gênero do Adolescente do Sistema Socioeducativo (UFs)

UF	Masculino	Feminino	Total
AC	796	135	**931**
AL	227	8	**235**
AM	203	8	**211**
AP	145	13	**158**
BA	675	28	**703**
CE	897	38	**935**
DF	775	23	**798**
ES	908	37	**945**
GO	363	24	**387**
MA	309	8	**317**
MG	1806	33	**1839**
MS	39	0	**39**
MT	115	7	**122**
PA	390	21	**411**
PB	525	20	**545**
PE	1218	28	**1246**
PI	277	18	**295**
PR	856	46	**902**
RJ	1875	56	**1931**
RN	1550	56	**1606**

RO	291	24	**315**
RR	98	2	**100**
RS	1332	37	**1369**
SC	330	10	**340**
SE	252	12	**264**
SP	8671	350	**9021**
TO	140	4	**144**
TOTAL	**25063**	**1046**	**26109**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Gráfico 4 - Características por Gênero do Adolescente do Sistema Socioeducativo (Regiões)

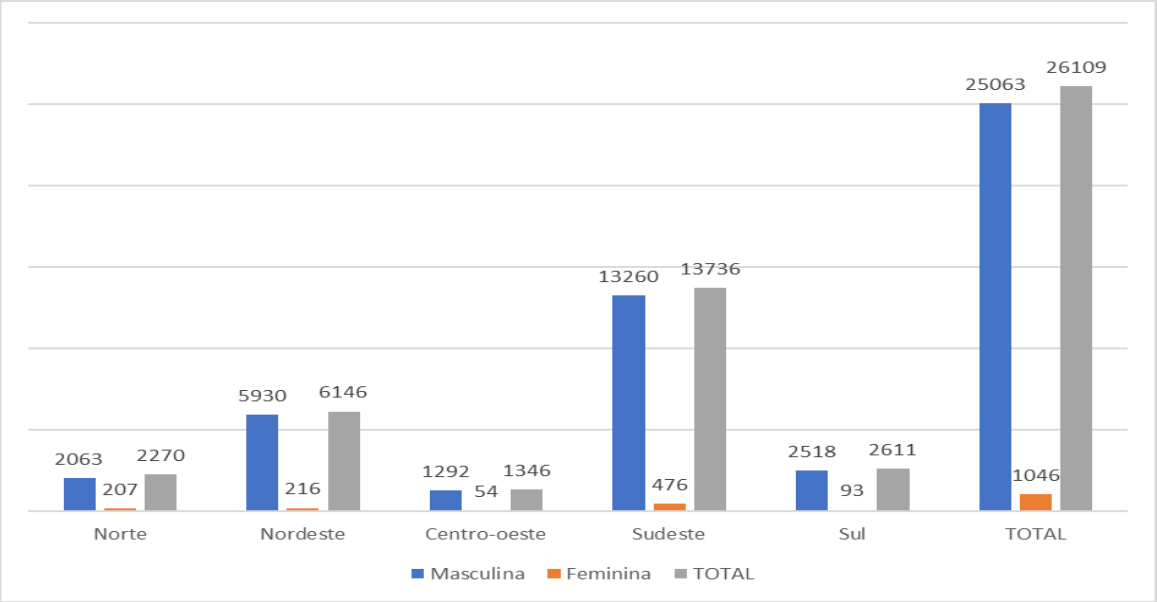

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

O gráfico 4 mostra a distribuição dos/das adolescentes e jovens no Sistema Socioeducativo com relação ao gênero nas regiões brasileiras, com a predominância de adolescentes do sexo masculino (96%). Vale destacar que não houve alteração na proporção entre adolescentes do sexo masculino e do sexo feminino em relação a 2015-2016, visto que o percentual de ambos foi de 4% de participação feminina no total dos atendimentos socioeducativos. Em números absolutos houve um decréscimo de 1.090 (2016) para 1.046 (2017) de adolescentes/jovens do sexo feminino.

Em relação ao recorte ‘gênero’, as mulheres representavam 51,5% da população residente e os homens, 48,5%, não sendo observada alteração nesses percentuais entre 2012 e 2016, segundo o IBGE (2017) no país. E aqui encontramos o diferencial em relação aos adolescentes do Sistema Socioeducativo, no Gráfico 4. Conforme pontuado no gráfico 4 e tabelas 5 e 6, no Sistema Socioeducativo o número de adolescentes do gênero masculino sempre foi maior do que gênero feminino. Houve uma queda de 2014 a 2016 de 5% a 4% do número de adolescentes do gênero feminino, mas em 2017 aumentou para 5% (tabelas 7 e 8).

Tabela 7 - Quantidade de Unidades de Internação por Gênero

	2014	2015	2016	2017
Masculino	397	418	408	416
Feminina	36	37	38	33
Mistas	43	39	33	35
TOTAL	476	494	479	484

Fonte: Levantamento Anual SINASE 2014-2017.

Diferentemente dos dados da população brasileira em que o número de mulheres é maior que o número de homens, no sistema socioeducativo o número é expressivamente menor, respectivamente entre 3,5% e 5% no decorrer de 2014 a 2017.

Tabela 8 - Adolescentes da MSE de Restrição e Privação de Liberdade (2014-2017)

	2014		2015		2016		2017	
Unidades Federativas	**M**	**F**	**M**	**F**	**M**	**F**	**M**	**F**
AC	335	47	315	18	125	4	639	97
AL	133	11	156	16	205	9	165	7
AM	67	8	63	5	101	2	126	3
AP	111	3	215	13	260	21	59	3
BA	506	14	501	10	503	10	593	24
CE	500	42	500	42	665	20	481	20
DF	807	28	803	23	739	15	451	12
ES	778	13	1015	15	900	11	766	26
GO	311	20	340	22	385	21	296	12
MA	54	4	100	22	125	5	208	4
MG	1405	41	1519	35	1535	33	1229	22
MS	190	21	237	7	216	15	23	0
MT	74	7	81	8	90	4	84	4
PA	234	21	275	13	343	19	272	11
PB	470	19	544	25	489	19	421	13
PE	1215	51	1240	41	1123	135	1027	16
PI	50	1	112	2	145	8	139	6
PR	660	41	682	41	724	33	600	26
RJ	996	52	1490	10	1598	78	1113	35
RN	68	7	78	7	108	12	159	6
RO	186	14	171	12	162	0	168	20
RR	23	0	32	2	70	1	83	2
RS	982	18	992	34	1127	27	995	20
SC	135	4	218	4	202	5	233	7
SE	88	2	186	4	204	5	150	3
SP	7778	376	7836	282	7556	321	6637	277
TO	59	0	90	4	101	1	51	1
Subtotal	**18.213**	**862**	**19.791**	**702**	**19.876**	**869**	**17168**	**677**

Fonte: Levantamento Anual SINASE 2014-2016 e Pesquisa do Levantamento Anual SINASE em Internação e Semiliberdade.

Nota: Em amarelo as unidades federadas em que o gênero feminino ultrapassa 5 adolescentes a cada ano.

No eixo diversidade encontra-se o art. 35, inciso VIII do ECA em não discriminação de gênero, a Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017 traz pela primeira vez dados dos adolescentes pertencentes a categoria de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, intersexuais e simpatizantes – LGBTIs (tabela 9).

Tabela 9 - Adolescentes do Sistema Socioeducativo LGBTIs por unidade federada / 2017

UF	LGBTIs
AC	01
AL	01
AM	07
BA	02
DF	01
ES	04
MG	01
PB	03
RN	01
TOTAL	**21**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Vale ressaltar que várias regiões do país tais como SP, RS, PR, RJ não tinham dados disponíveis para a Pesquisa do Levantamento Anual SINASE ao que concerne aos adolescentes pertencentes a categoria LGBTIs, isto devido não realizarem este campo de estudo. Internacionalmente, a sigla mais utilizada é LGBTI**,** que engloba as pessoas intersex, órgãos como a ONU e a Anistia Internacional elegeram esta denominação como padrão. As identidades de gênero e orientações sexuais são plurais e podem confundir sobre parcelas da população não-heterossexual.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013) dispõe em suas diretrizes e eixos operativos sobre a garantia do direito à sexualidade dos socioeducandos, além do respeito à sua identidade de gênero e orientação sexual. A questão da retificação de nome de registro de pessoas transexuais é um exemplo que se configura como um importante desafio colocado ao sistema judiciário, pois na medida em que contamos com pouco acúmulo de estudos e experiências práticas envolvendo o assunto, a tendência tem sido, esbarramos com entendimentos, salvo algumas exceções, que atrelam a identidade de gênero ao sexo biológico (VASCONCELOS; OLIVEIRA, 2015). Esta determinação judicial emerge para os diferentes profissionais a necessidade de lidar com a temática da transexualidade, respeitando o direito de identidade de gênero. Torna-se indispensável pensar na construção coletiva de estratégias

de reflexão e de capacitação destes profissionais para uma atuação socioeducativa que dialogue com a diversidade de gênero e sexual nas unidades.

Há desafios à ampliação da discussão sobre diversidade de gênero e diversidade sexual no sistema socioeducativo, como também a tarefa de respeitar o direito a identidade de gênero e sexual de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas sem com isso promover segregações e/ou violações no que diz respeito à construção social do corpo.

Com relação à faixa etária dos adolescentes/jovens atendidos pelas unidades de atendimento socioeducativo voltadas à restrição e privação de liberdade, a tabela 10 por unidades federadas e o gráfico 13 por regiões do país apresenta os dados consolidados referentes a 2017,

Tabela 10 - Faixa Etária do Adolescente do Sistema Socioeducativo nas UFs / 2017

UF	12 a 13 anos			14 a 15 anos			16 a 17 anos			18 a 21 anos			TOTAL
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	
AC	6	5	**11**	114	30	**144**	375	52	**427**	300	10	**310**	892
AL	2	1	**3**	22	3	**25**	112	3	**115**	91	1	**92**	235
AM	1	0	**1**	20	1	**21**	122	5	**127**	21	2	**23**	172
AP	0	0	**0**	17	2	**19**	20	3	**23**	53	7	**60**	102
BA	3	1	**4**	67	11	**78**	351	15	**366**	249	0	**249**	697
CE	22	1	**23**	132	10	**142**	595	26	**621**	251	1	**252**	1038
DF	10	0	**10**	186	7	**193**	437	29	**466**	157	9	**166**	835
ES	16	0	**16**	35	0	**35**	492	19	**511**	21	1	**22**	584
GO	4	1	**5**	55	9	**64**	233	16	**249**	66	6	**72**	390
MA	0	0	**0**	22	0	**22**	132	1	**133**	162	0	**162**	317
MG	26	3	**29**	90	7	**97**	364	7	**371**	534	0	**534**	1031
MS	1	0	**1**	38	4	**42**	157	11	**168**	67	4	**71**	282
MT	0	2	**2**	5	0	**5**	75	4	**79**	22	0	**22**	108
PA	7	0	**7**	68	3	**71**	304	8	**312**	71	0	**71**	461
PB	3	2	**5**	58	12	**70**	271	6	**277**	185	0	**185**	537
PE	78	3	**81**	158	10	**168**	575	40	**615**	518	15	**533**	1397
PI	4	0	**4**	20	0	**20**	100	4	**104**	115	15	**130**	258
PR	10	0	**10**	168	11	**179**	555	27	**582**	131	20	**151**	922
RJ	26	3	**29**	90	7	**97**	364	7	**371**	534	0	**534**	1031
RN	6	0	**6**	85	5	**90**	336	12	**348**	79	8	**87**	531
RO	8	0	**8**	79	1	**80**	184	1	**185**	49	6	**55**	328
RR	15	0	**15**	30	0	**30**	37	1	**38**	15	1	**16**	99
RS	5	0	**5**	116	11	**127**	678	17	**695**	518	9	**527**	1354
SC	3	0	**3**	96	0	**96**	170	2	**172**	118	6	**124**	395
SE	0	0	**0**	12	3	**15**	76	3	**79**	164	8	**172**	266
SP	99	7	**106**	919	57	**976**	5167	188	**5355**	2034	68	**2102**	8539
TO	2	2	**4**	24	1	**25**	68	0	**68**	45	0	**45**	142
TOTAL	**357**	**31**	**388**	**2726**	**205**	**2931**	**12350**	**507**	**12857**	**6570**	**197**	**6767**	**22943**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

O gráfico 5 não apresenta 3.332 de adolescentes atendidos nas regiões, este fato é devido à falta de dados nos sistemas de informação nas unidades federadas, não discriminando nem o gênero e a faixa etária correspondente, conforme a distribuição da ausência: Sul (60), Sudeste (2.533), Norte (74), Nordeste (854). A região do Centro-Oeste registrou 69 adolescentes a mais.

Gráfico 5 - Faixa Etária do Adolescente do Sistema Socioeducativo por Regiões / 2017

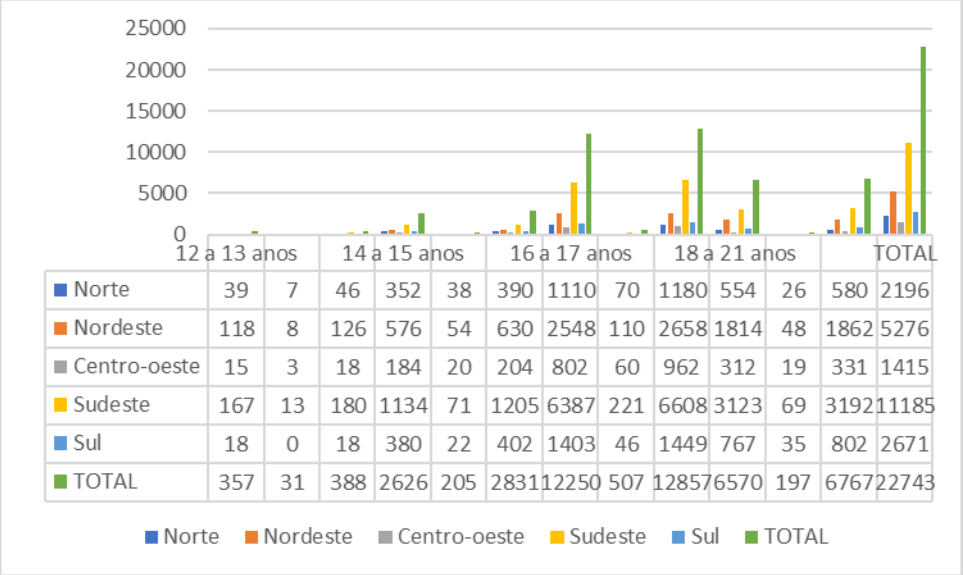

	12 a 13 anos		14 a 15 anos			16 a 17 anos			18 a 21 anos			TOTAL	
Norte	39	7	46	352	38	390	1110	70	1180	554	26	580	2196
Nordeste	118	8	126	576	54	630	2548	110	2658	1814	48	1862	5276
Centro-oeste	15	3	18	184	20	204	802	60	962	312	19	331	1415
Sudeste	167	13	180	1134	71	1205	6387	221	6608	3123	69	3192	11185
Sul	18	0	18	380	22	402	1403	46	1449	767	35	802	2671
TOTAL	357	31	388	2626	205	2831	12250	507	12857	6570	197	6767	22743

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Em relação à faixa etária dos adolescentes e jovens atendidos pelas unidades de atendimento socioeducativo em 2017, o gráfico 5 e tabela 9 apresentam os dados consolidados. A maior proporção dos adolescentes está concentrada na faixa etária entre 16 e 17 anos com 56% (12.857), seguida pela faixa etária de 18 a 21 anos com 29,5% (6.767) que perfazem 85,5% de 22.943, entre 14 a 15 anos com 12,8% (2.931) e 12 a 13 anos com 1,6% (388) do total de 22.943 de dados sistematizados, havendo, ainda, 12,8% sem especificação de faixa etária (3.132) do quantitativo geral de adolescentes atendidos em 2017 de 26.075.

Pela quinta vez o Levantamento Anual SINASE 2017 coleta informações sobre raça/cor nas UFs de todo o país[2]. Segundo os dados do gráfico 6, nota-se que 40% dos adolescentes e jovens incluídos no sistema socioeducativo foram considerados de cor parda/preta, 23% de cor branca, 0,8% de cor amarela e 0,2% da raça indígena e 36% dos adolescentes e jovens não teve registro quanto à sua cor ou raça, sendo classificados na categoria não especificado.

[2] A informação sobre raça/cor foi indicada pelos Estados, conforme categorias de classificação de cor ou raça do IBGE.

Gráfico 6 - Raça/Etnia do Adolescente do Sistema Socioeducativo / 2017

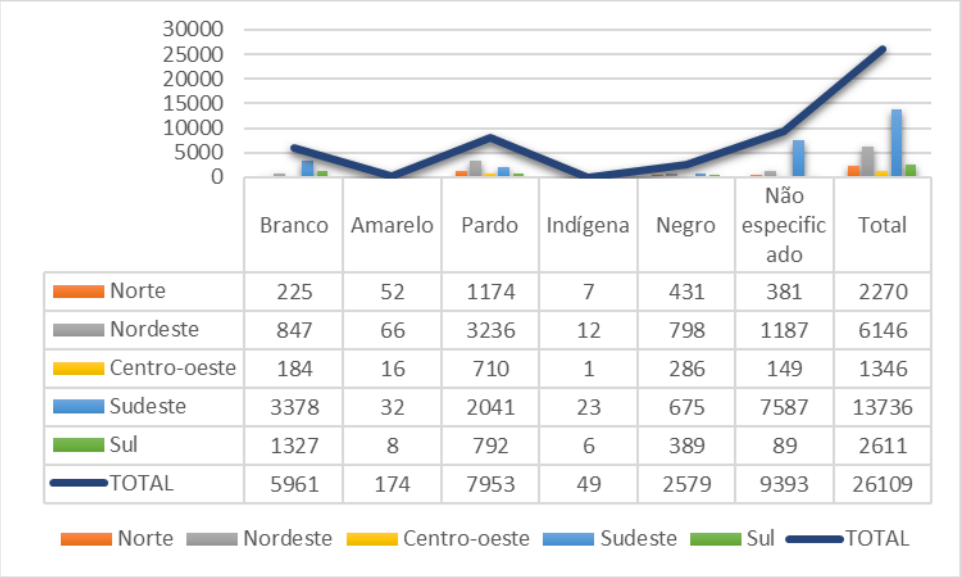

	Branco	Amarelo	Pardo	Indígena	Negro	Não especificado	Total
Norte	225	52	1174	7	431	381	2270
Nordeste	847	66	3236	12	798	1187	6146
Centro-oeste	184	16	710	1	286	149	1346
Sudeste	3378	32	2041	23	675	7587	13736
Sul	1327	8	792	6	389	89	2611
TOTAL	5961	174	7953	49	2579	9393	26109

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

O gráfico 6 demonstra que a região sudeste tinha o quantitativo de 3.378 adolescentes brancos, número menor do que a quantidade de negros (675) e de pardos (2041), podendo significar a autodeclaração. Ou seja, as pessoas são perguntadas sobre sua cor de acordo com as seguintes opções: branca, preta, parda, indígena ou amarela e deve-se considerar o que ela responde ao ser questionada.

A tabela 11 descreve o número de atendimentos no SSE por restrição de liberdade no recorte de raça/etnia no período de 2014 a 2016 segundo o Levantamento Anual SINASE,

Tabela 11 - Raça/Etnia dos adolescentes do Sistema Socioeducativo em Restrição e Privação de Liberdade / 2014-2016

	BRANCA		PRETA		AMARELA		PARDA		INDÍGENA		SEM INFORMAÇÃO		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
2014	5066	316	2826	141	148	13	10711	505	58	7	5397	240	**25428**
2015	5954	274	3481	122	216	4	12284	512	71	8	3794	148	**26868**
2016	5693	255	3243	126	227	15	11870	388	252	7	4101	273	**26450**
TOTAL	**16.713**	**845**	**9.550**	**389**	**591**	**32**	**34.865**	**1.405**	**381**	**22**	**13.292**	**661**	**78.746**

Fonte: Levantamento Anual SINASE 2014-2016.

O Levantamento Anual SINASE coleta informações sobre raça/cor nas UFs de todo o país[3]. Segundo os dados do gráfico 6 e tabela 10,

[3] A informação raça/cor foi indicada pelos Estados, conforme categorias de classificação de cor/raça do IBGE.

- 56% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade foram considerados pardos/negros, em 2014 eram 61% e em 2016 eram 59%, ou seja, a predominância da cor parda e negra/preta no Sistema Socioeducativo também confere com os dados do IBGE em que a população brasileira nestes anos está entre 50 a 60% de pessoas pardas e negras;

- 21% foram atribuídos a cor branca em 2014, 23% no ano de 2015 e em 2016 22% que são variavelmente das regiões Sul e Sudeste;

- menos de 1% a cor amarela: 2014 – 0,7%, 2015 – 0,8%, e 2016 – 0,9%;

- a etnia indígena em 2014 e 2015 teve o mesmo índice de 3% mas em 2016 houve um aumento para 1%;

- 22% dos adolescentes e jovens não tiveram registro quanto a sua cor, sendo classificados na categoria sem informação em 2014, em 2015 foram 15% e em 2016 foram 17%.

Outro dado inovador da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE foi os dados de adolescentes grávidas no período de referência (gráfico 7)

Gráfico 7 - Quantidade de adolescentes grávidas, 2017

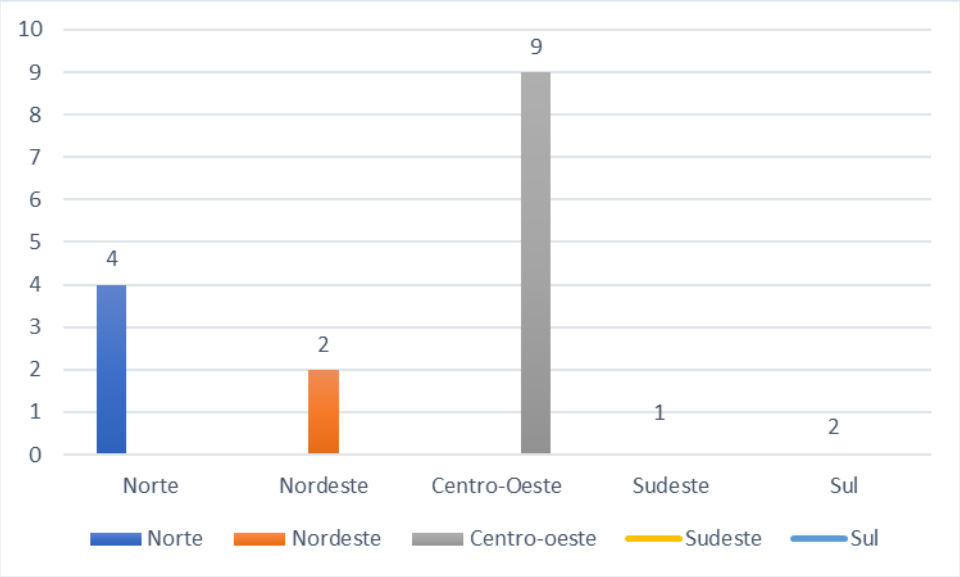

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

No caso específico do Sistema Socioeducativo as adolescentes grávidas que foram sentenciadas a cumprir medida de internação necessitam de espaço adequado para cuidar de seus bebês nos primeiros meses de vida. O Programa Prioridade Absoluta[4] visa à revogação

[4] O Programa Prioridade Absoluta é uma iniciativa do Instituto Alana para promover os direitos das crianças e adolescentes, e mobilizar a sociedade em prol da infância. O programa foi criado para dar visibilidade e

da internação provisória para que todas as adolescentes gestantes, puérperas ou mães aguardem sentença definitiva em liberdade. A petição também pede o levantamento público sobre o número total de adolescentes nessas condições no sistema socioeducativo, bem como reforça a obrigação dos órgãos de gestão socioeducativa informarem ao CNJ, no prazo 15 dias, sobre o cumprimento da ordem de revogação, podendo sofrer sanções legais e administrativas no caso de descumprimento.

Nos Levantamentos Anuais anteriores não foram sistematizados dados de adolescentes grávidas, ou de adolescentes que estão amamentando seus filhos antes de seis meses de idade. Este dado é relevante para políticas públicas para as adolescentes grávidas e os filhos, e ademais, creches para que estas crianças possam ser criadas por suas mães.

O Marco Legal da Primeira Infância[5], bem como o artigo 318 do Código de Processo Penal e o ECA (1990), asseguram o Princípio do Melhor Interesse, que garantem o convívio e permanência da criança com a mãe, fora de estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, de forma a preservar seus direitos como saúde, amamentação, brincar e à convivência familiar e comunitária, prevenindo de negligência, discriminação, exploração e violência institucional, intrínsecos ao ambiente prisional. Outras medidas de prevenção indicadas incluem prevenir as relações sexuais sob coação e manter um entorno favorável para a igualdade de gênero.

Percebe-se que grande número de adolescentes do Sistema Socioeducativo no decorrer dos anos de 2014 a 2017 entre 15% a 22% (2014 eram 21; em 2015 eram 28; e em 2016 eram 192 adolescentes), estão incluídos no campo "Sem Informação" (tabela 23) há crescente dados neste campo com o passar dos anos nos Levantamentos Anuais SINASE. Consoante o Capítulo IV do SINASE (Lei n. 12.318/2010) no art. 11 inciso VII[6] não está havendo o devido tramite de dados. E há urgência para que gestores socioeducativos do país compreendam a necessidade da informação precisa dos campos para implementação de políticas públicas no âmbito da socioeducação. Neste Levantamento Anual SINASE, o estado do Acre relatou que os computadores haviam sido confiscados e assim vários dados ficaram sem ser adicionados.

---

contribuir para a efetividade do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que coloca as crianças em primeiro lugar nos planos e preocupações da nação.

[5] Lei Federal n. 13.257/2016 – Programa Criança Feliz "colocar a criança como prioridade para o desenvolvimento de programas, a formação dos profissionais e a formulação de políticas públicas.

[6] Lei 12.594/2012 - Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento: VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva. § O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 do ECA.

2.5 Atos Infracionais

Atos infracionais praticados por crianças e adolescentes não se comina pena, mas se aplicam medidas socioeducativas. O Levantamento Anual SINASE 2017 apresenta 23.830 atos infracionais para 26.075 adolescentes em atendimento socioeducativo em todo o país. Cabe destacar que o número de atos infracionais não supera o número de adolescentes e jovens devido alguns estados não responderem aos campos por não possuírem os dados, cita-se por exemplo, a unidade federada do Acre que teve os computadores confiscados para análise, ou ainda estado que mudaram de gestão e na gestão atual não possuírem os prontuários dos adolescentes para resposta da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017.

As tabelas estão distribuídas por tipo de medida, inicialmente a restrição e privação de liberdade em estabelecimento educacional (tabela 12), e alguns habeas corpus foram incorporados para leitura quanto as ocorrências de tráfico de drogas, a despeito da sua natureza hedionda, não dá ensejo, por si só, à aplicação da medida socioeducativa de internação, já que a conduta não pressupõe violência ou grave ameaça à pessoa:

> a prática de ato infracional análogo ao crime de tráfico ilícito de entorpecentes não conduza, necessariamente, à aplicação da medida mais gravosa[7]
>
> Incabível a imposição de medida socioeducativa de internação ao menor que pratica ato infracional análogo ao tráfico de drogas, com base apenas na gravidade abstrata do delito. [...] Na hipótese, o ato infracional cometido pelo adolescente - análogo ao crime de tráfico ilícito de drogas -, embora seja socialmente reprovável, é desprovido de violência ou grave ameaça à pessoa.[8]
>
> A prática de ato infracional equiparado ao tráfico de entorpecentes não é suficiente, por si só, com fundamento em sua gravidade abstrata, para determinar a imposição de medida socioeducativa de internação.[9]
>
> Em que pese o ato infracional praticado pelo menor - equiparado ao crime de tráfico de drogas - ser revestido de alto grau de reprovação, tal conduta é desprovida de violência ou grave ameaça à pessoa. Demais disso, não se admite a aplicação de medida mais gravosa com esteio na gravidade genérica do ato infracional ou na natureza hedionda do crime de tráfico de drogas. De igual modo, as condições pessoais do adolescente não permitem a aplicação da medida mais severa, considerando a sua excepcionalidade. Ademais, não consta dos autos notícia de reiteração no cometimento de infrações graves, já que o adolescente não ostenta passagem anterior pela Vara da Infância e da Juventude. A medida extrema de internação só está autorizada nas hipóteses previstas taxativamente nos incisos do art. 122 do ECA, pois a segregação do adolescente é medida de exceção, devendo ser aplicada e mantida

[7] HC 173636 PE, Rel. Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 16/09/2010, DJe 04/10/2010.
[8] HC 180953 PE, Rel. Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 05/05/2011, DJe 18/05/2011.
[9] HC 185474 SP, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, julgado em 07/04/2011, DJe 28/04/2011.

somente quando evidenciada sua necessidade, em observância ao espírito do Estatuto, que visa à reintegração do menor à sociedade.[10]

Com efeito, a medida socioeducativa de internação possui suas hipóteses de cabimento taxativamente previstas no artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre as quais não se encontram os atos infracionais equiparados ao tráfico ilícito de entorpecentes e respectiva associação. Tal medida, prevista no artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente, por importar na privação da liberdade do adolescente, é albergada pelos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme disposição expressa no aludido dispositivo, bem como no artigo 227, parágrafo 3º, inciso V, da Constituição Federal. Dentre os princípios apontados, destaca-se o da excepcionalidade, que assegura à adolescente a inaplicabilidade da medida de internação quando houver a possibilidade de aplicação de outra menos onerosa ao seu direito de liberdade. É pacífico, perante esta Corte, o entendimento no sentido de que, não verificada nenhuma destas hipóteses, a medida de internação mostra-se incabível, mormente no ato infracional análogo ao delito de tráfico ilícito de entorpecentes, que não pressupõe violência ou grave ameaça a pessoa. [...] Na espécie, em que pese a apreensão de significativa quantidade de drogas (3.300 pedras de crack) e, ainda, a situação de risco social em que a adolescente está inserida (estava envolvida com traficante...a mãe não tinha controle...foi apreendida com drogas e armas, o que demonstra seu envolvimento íntimo com o crime). Observa-se que tais fatos, por si só, não autorizam a aplicação da medida mais severa, uma vez que o rol previsto no artigo 122 do aludido Estatuto é exaustivo.[11]

Tabela 12 - Medida de Internação e Atos Infracionais / 2017

	Região	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	TOTAL
Roubo	**M**	388	610	348	1042	562	**2950**
	F	30	58	1	6	0	**95**
	Total	418	668	349	1048	562	**3045**
Tráfico	**M**	38	8	50	154	121	**371**
	F	1	1	38	0	0	**40**
	Total	39	9	88	154	121	**411**
Furto	**M**	35	10	22	170	45	**282**
	F	3	0	1	0	0	**4**
	Total	38	10	23	170	45	**286**
Homicídio	**M**	105	209	131	419	177	**1041**
	F	6	8	1	18	0	**33**
	Total	111	217	132	437	177	**1074**
Porte de arma	**M**	16	8	19	0	0	**43**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	16	8	19	0	0	**43**
Tentativa de Homicídio	**M**	26	55	25	176	14	**296**
	F	4	0	0	3	0	**7**
	Total	30	55	25	179	14	**303**
Latrocínio	**M**	49	95	57	107	92	**400**

[10] HC 213778 RJ, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, julgado em 22/05/2012, DJe 28/05/2012.
[11] HC 231459 PE, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, julgado em 03/05/2012, DJe 14/05/2012.

	F	8	9	1	3	0	**21**
	Total	57	104	58	110	92	**421**
Estupro	**M**	13	42	8	63	30	**156**
	F	0	1	0	3	0	**4**
	Total	13	43	8	66	30	**160**
Tentativa de Roubo	**M**	1	17	5	29	0	**52**
	F	1	0	0	0	0	**1**
	Total	2	17	5	29	0	**53**
Lesão Corporal	**M**	5	8	6	50	3	**72**
	F	0	3	0	6	0	**9**
	Total	5	11	6	56	3	**81**
Ameaça	**M**	4	10	3	42	6	**65**
	F	0	1	1	7	0	**9**
	Total	4	11	4	49	6	**74**
Receptação	**M**	4	39	10	82	6	**141**
	F	1	0	2	0	0	**3**
	Total	5	39	12	82	6	**144**
Formação de Quadrilha	**M**	0	6	11	6	4	**27**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	6	11	6	4	**27**
Tentativa de Latrocínio	**M**	5	7	16	11	23	**62**
	F	0	2	0	0	0	**2**
	Total	5	9	16	11	23	**64**
Dano ao patrimônio publico	**M**	5	0	0	0	0	**5**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	5	0	0	0	0	**5**
Sequestro e cárcere privado	**M**	1	1	2	0	0	**4**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	1	2	0	0	**4**
Porte de Arma Branca	**M**	0	0	2	0	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	2	0	0	**2**
Resistência	**M**	0	0	1	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	1	0	0	**1**
Estelionato	**M**	0	0	0	2	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	2	0	**2**
Apropriação indébita	**M**	0	1	0	0	1	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	1	0	0	1	**2**
Assalto	**M**	0	24	0	0	0	**24**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	24	0	0	0	**24**

Calúnia, Difamação	**M**	0	0	0	1	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	1	0	**1**
Constrangimento ilegal	**M**	0	0	0	1	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	1	0	**1**
Desacato à Autoridade	**M**	0	0	1	3	2	**6**
	F	0	0	0	1	0	**1**
	Total	0	0	1	4	2	**7**
Descumprimento de Medida	**M**	5	3	0	69	16	**93**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	5	3	0	69	16	**93**
Dirigir sem Habilitação	**M**	0	0	0	6	0	**6**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	6	0	**6**
Porte de Arma de Fogo	**M**	0	0	4	0	0	**4**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	4	0	0	**0**
Estupro de Vulnerável	**M**	16	26	1	16	0	**59**
	F	0	4	0	0	0	**4**
	Total	16	30	1	16	0	**63**
Extorsão Mediante Sequestro	**M**	1	1	0	3	3	**8**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	1	0	3	3	**8**
Falsificação de Documentos	**M**	0	0	0	3	0	**3**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	3	0	**3**
Furto Qualificado	**M**	10	15	0	14	6	**45**
	F	2	2	0	0	0	**4**
	Total	12	17	0	14	6	**49**
Homicídio Qualificado	**M**	55	246	48	265	62	**676**
	F	10	13	0	6	13	**42**
	Total	49	253	48	271	75	**696**
Incêndio art. 250	**M**	0	1	0	2	0	**3**
	F	0	1	0	0	0	**1**
	Total	0	1	0	0	0	**1**
Rixa Qualificada	**M**	0	0	0	2	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	2	0	**2**
Posse ou porte ilegal de arma	**M**	9	39	3	106	24	**181**
	F	0	4	0	0	0	**4**

	Total	9	43	3	106	24	**185**
Regressão de Medida	**M**	0	1	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	0	0	**0**
Dano	**M**	0	4	2	6	0	**12**
	F	0	0	0	2	0	**2**
	Total	0	4	2	8	0	**14**
Roubo Qualificado	**M**	230	804	102	3010	263	**4409**
	F	2	8	3	76	6	**95**
	Total	232	812	105	3086	269	**4504**
Sem Informações	**M**	1	0	0	119	9	**129**
	F	0	0	0	3	0	**3**
	Total	1	0	0	122	9	**132**
Sequestro	**M**	0	0	2	9	0	**11**
	F	0	0	0	3	0	**3**
	Total	0	0	2	14	0	**16**
Tentativa de estupro	**M**	0	0	1	1	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	1	1	0	**2**
Tentativa de Furto	**M**	0	1	1	0	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	1	1	0	0	**2**
Tortura	**M**	0	6	0	0	0	**6**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	6	0	0	0	**6**
Tráfico e Associação ao Tráfico de Drogas	**M**	35	159	31	3158	55	**3438**
	F	12	21	0	129	1	**163**
	Total	47	180	31	3287	56	**3601**
Vias de fato	**M**	0	0	0	2	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	2	0	**2**
Violência Doméstica	**M**	0	2	0	0	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	2	0	0	0	**2**
Feminicídio	**M**	0	0	1	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	1	0	0	**1**
Perturbação de Sossego Alheio	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Roubo e Associação	**M**	2	0	0	0	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	2	0	0	0	0	**2**

	M	0	0	0	20	1	**21**
Extorsão	**F**	0	1	0	0	0	**1**
	Total	0	1	0	0	0	**1**
Extorsão, receptação e formação de quadrilha	**M**	0	0	0	0	0	**0**
	F	1	0	0	0	0	**1**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Tráfico de drogas e porte de arma de fogo	**M**	10	0	0	0	0	**10**
	F	14	0	0	0	0	**14**
	Total	24	0	0	0	0	**24**
Furto e porte de arma de fogo	**M**	3	0	0	0	0	**3**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	3	0	0	0	0	**3**
Tentativa de homicídio e homicídio	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Homicídio e roubo qualificado	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Latrocínio e roubo qualificado	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Roubo, cárcere privado e dano ao patrimônio	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Roubo e tráfico de drogas	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Tráfico de drogas, posse ilegal de arma, organização criminosa	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Roubo agravado e homicídio	**M**	3	0	0	0	0	**3**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	3	0	0	0	0	**3**
Incêndio e associação	**M**	1	0	0	1	0	**2**

	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	1	0	**2**
Roubo agravado e furto	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Roubo majorado	**M**	1	81	0	8	0	**89**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	43	0	0	0	**89**
Organização criminosa	**M**	29	0	0	0	0	**29**
	F	10	0	0	0	0	**10**
	Total	24	0	0	0	0	**24**
Tráfico e organização criminosa	**M**	4	0	0	0	0	**4**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	4	0	0	0	0	**4**
Contrabando e tráfico	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Homicídio qualificado e posse de arma de fogo	**M**	1	0	0	0	8	**9**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	8	**9**
Homicídio e organização criminosa	**M**	6	0	0	0	0	**6**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	6	0	0	0	0	**6**
Homicídio e tráfico	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Estupro e furto	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Porte de arma e organização criminosa	**M**	6	0	0	0	0	**6**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	6	0	0	0	0	**6**
Ofender a integridade	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**
Homicídio simples e qualificado	**M**	1	0	0	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	1	0	0	0	0	**1**

Posse para uso de droga	**M**	0	6	0	4	1	**11**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	6	0	4	1	**11**
Tentativa de roubo qualificado	**M**	2	2	2	60	4	**70**
	F	0	0	0	7	0	**7**
	Total	2	2	2	67	4	**77**
Associação para o tráfico	**M**	0	5	0	35	0	**40**
	F	0	5	0	35	0	**40**
	Total	0	0	0	0	0	**40**
Tráfico de entorpecentes	**M**	2	35	0	0	0	**37**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	2	35	0	0	0	**37**
Tentativa de homicídio qualificado	**M**	2	11	0	60	44	**117**
	F	0	1	0	3	0	**4**
	Total	2	12	0	63	44	**121**
Porte de tóxicos	**M**	0	0	1	0	0	**1**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	1	0	0	**1**
Mandado de Busca	**M**	0	0	0	24	0	**24**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	24	0	**24**
Roubo à mão armada	**M**	0	0	0	324	0	**324**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	0	0	0	324	0	**324**
Vilipêndio ao cadáver	**M**	0	2	0	0	0	**2**
	F	0	0	0	0	0	**0**
	Total	**0**	**2**	**0**	**0**	**0**	**2**
ATOS INFRACIONAIS	**16.433**						

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Os Levantamentos Nacionais do Sistema Socioeducativo SINASE ratificam que a maioria dos atos infracionais não é contra a vida (contra o patrimônio): 38,1% - roubo, 26,5% - tráfico de entorpecentes (contra a incolumidade pública), 8,4% - homicídio e 5,6% - furto.

O número de atos infracionais cometidos por adolescentes atendidos pela medida de internação que estavam inseridos no sistema socioeducativo na data de referência foi de 16.433 sendo que haviam nesta data 17.811 adolescentes atendidos. Os cinco atos infracionais de maior incidência foram descritos no gráfico 8,

Gráfico 8 - Atos infracionais de maior incidência na Medida de Restrição e Privação de Liberdade em 2017

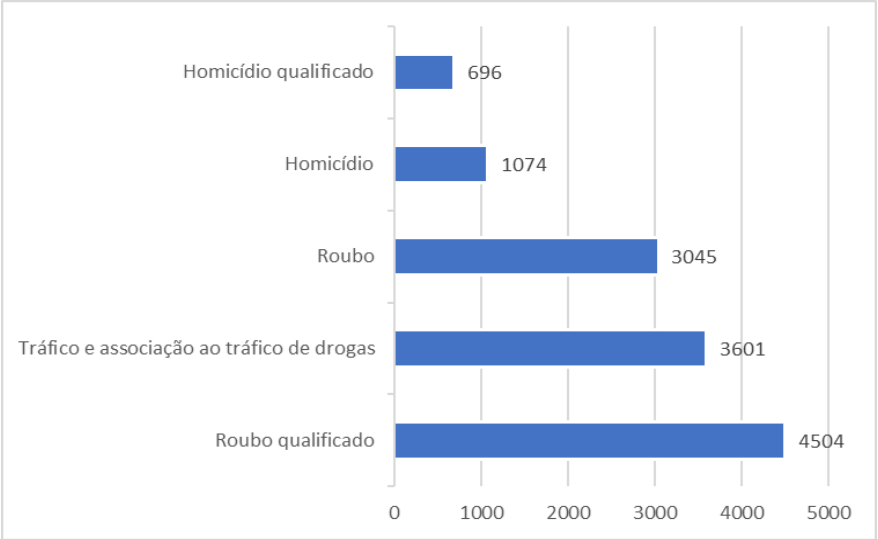

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Destaca-se que do total de atos praticados (16.433) apresentados apenas 3,8% (628 atos) foram atribuídos a adolescentes/jovens do gênero feminino. Os atos mais incidentes foram (gráfico 9):

Gráfico 9 - Atos infracionais com maior incidência na medida de restrição e privação de liberdade no gênero feminino em 2017

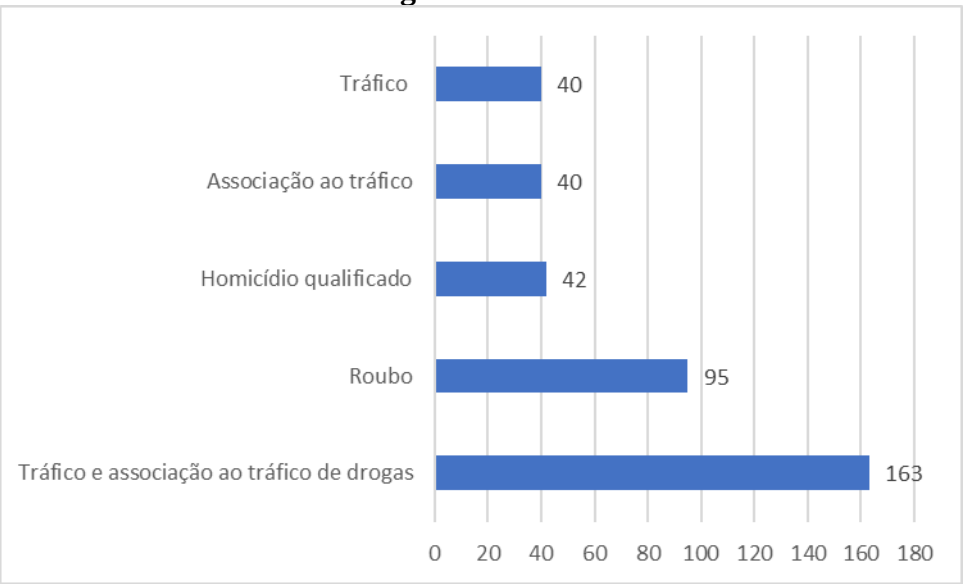

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

O ato infracional 'tráfico' tem um percentual um pouco mais relevante no gênero feminino, tendo três (03) ocorrências (gráfico 9), estudos justificam este fato: a influência de terceiros (Moura, 2005); o sustento do vício em drogas (Fernandes Lopes *et a*l, 2010); a dependência econômica (Bianchini *et al*, 2011); a aspiração por *status* social (Barcinski, 2009); e o "esvaziamento da dimensão de futuro" (Moura, 2005). Ressalta-se baixa escolaridade, a falta de acesso ao mercado de trabalho, ao sentimento de impunidade e

vulnerabilidade socioeconômica que são componentes e não justificativas para os atos infracionais (tabela 13).

Tabela 13 - Atos infracionais cometidos por adolescentes do gênero feminino (2014-2017)

	2014	2015	2016	2017
Roubo	609	399	287	95
Tráfico	422	324	313	40
Homicídio	124	128	208	33
Tentativa de Homicídio	65	47	36	07
Latrocínio	42	27	38	21

Fonte: Dados oriundos dos Levantamentos Anuais SINASE 2014-2017.

O ato infracional 'homicídio' houve um aumento considerável de 2014 a 2016 (124 para 208) e decresceu em 2017 para 33 no gênero feminino, enquanto o 'roubo' e o 'tráfico' decresceram no período de 2014 a 2017 (tabela 13). Existem diferenças substanciais entre a criminalidade feminina e masculina, e a investigação destas diferenças nos leva por caminhos que reconhecem as circunstâncias que levam as mulheres a transgredirem a lei. A inserção acontece por provável influência masculina, que iniciam as mulheres no crime, contudo, por vezes, acontece devido ao protagonismo feminino, que justifica sua participação em atividades ilícitas assumindo total responsabilidade pelas suas escolhas.

Os 46 tipos de atos infracionais cometidos pelos adolescentes da MSE internação provisória tiveram o corte de relevância, isto devido possibilidade de comparação entre resultados obtidos em medidas socioeducativas distintas e permitir a comparabilidade dos resultados entre os anos (gráfico 10).

Gráfico 10 - Atos mais relevantes da Internação Provisória em 2017

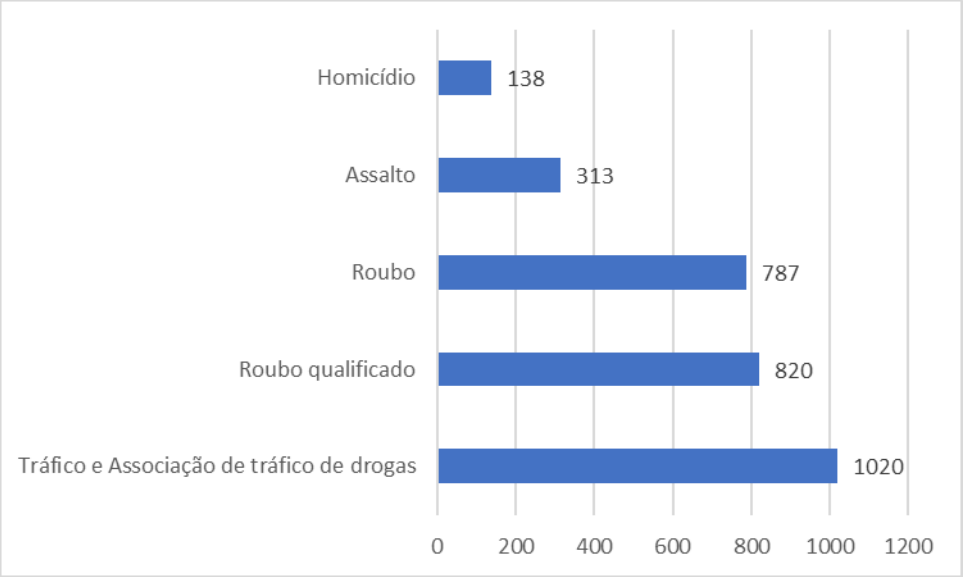

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Os crimes de tráfico de drogas quando cometidos sem violência ou grave ameaça na interpretação do ECA[12], o magistrado não poderá destiná-lo à internação, a não ser que apresente a condição de reiteração infracional ou descumprimento de medida anteriormente imposta, e o tráfico de drogas e associação de tráfico de drogas apresentou 1020 incidências (gráfico 10) de 21% anotadas na Pesquisa Anual SINASE 2017 na MSE de internação provisória. Deve-se observar ainda no gráfico 10 os atos infracionais referenciados pelos respondentes 'assalto' e 'roubo', o primeiro é considerado um sinônimo de roubo e não outro tipo de crime, dessa forma, roubo/assalto fica na segunda posição com 1110 acontecimentos, seguido de roubo qualificado com 820 ocorrências.

Na MSE de Semiliberdade tem-se 1407 incidências de 40 tipos de atos infracionais e os mais relevantes estão descritos no gráfico 11,

Gráfico 11 - Atos mais relevantes da Semiliberdade em 2017

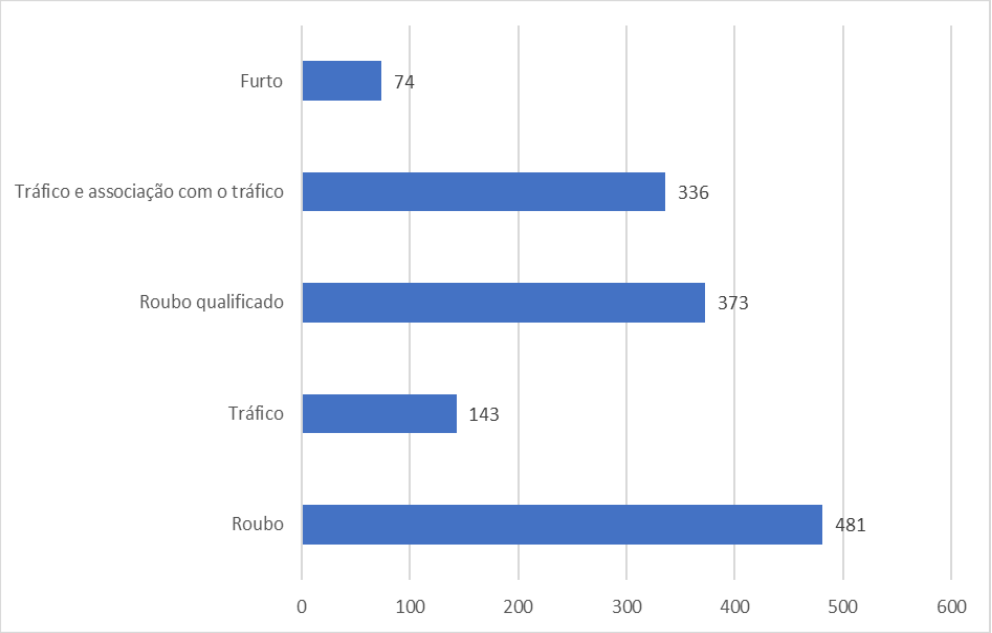

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Os 2126 adolescentes da MSE de semiliberdade de 2017, 23% cometeram o ato infracional de roubo (481), seguido de roubo qualificado 18%, os dois atos de roubo somam juntos 41%. O tráfico e associação com o tráfico tem o índice de 16%, seguindo do tráfico com 143 (7%) adolescentes, que somam juntos 23% (gráfico 11). Vejamos que roubo e tráfico de drogas figuram entre os quatro atos no gráfico 11.

[12] Art.122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. § 1. O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. § 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Na MSE da Internação Sanção na Pesquisa Anual SINASE 2017 foram discriminados 306 adolescentes do total de 26.075 existentes na data de referência da coleta de dados. Destes números referenciados tem-se sistematizados (gráfico 11) o índice de descumprimento de medida (61), seguido respectivamente: tráfico (49), roubo (31), roubo qualificado (27), e tráfico e associação ao tráfico (23).

Gráfico 12 - Atos relevantes da MSE da Internação Sanção em 2017

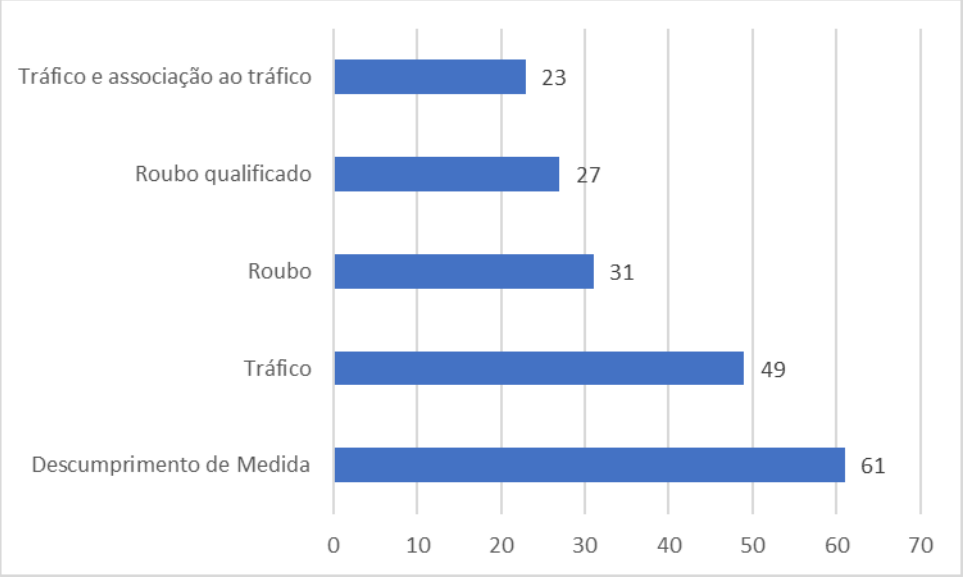

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

É a primeira vez nos dados do Levantamento Anual SINASE 2017 que o descumprimento de medida aparece entre ato infracional relevante, representando 20% do atendimento da internação sanção. O ECA em seu art. 122, inciso III, prevê que a medida de internação também pode ser aplicada "por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta". É a chamada internação-sanção, que tem lugar quando o adolescente não cumpre medida socioeducativa que lhe fora imposta anteriormente, após o devido processo legal.

O procedimento judicial para aplicação de medida socioeducativa inicia-se com a representação do Ministério Público e obedece ao trâmite processual previsto nos arts. 184 e seguintes da Lei n.º 8.069/90 – recebimento da representação, notificação do adolescente e de seus pais, audiência de apresentação, defesa prévia, audiência de instrução e julgamento, alegações finais e sentença –, com estrita observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Ocorre que, não raramente, a medida aplicada por ocasião da sentença não é cumprida pelo adolescente do sistema socioeducativo, o que pode dar ensejo à conversão em medida de internação "por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta",

conforme preconiza o artigo 122, inciso III, da Lei n.º 8.069/90, instituto que guarda similitude com a regressão de regime prisional.

As MSE de Atendimento Inicial tiveram a quantidade total de 937 adolescentes e descritos pela Pesquisa Anual SINASE 2017 a quantidade de 798 atos infracionais, destes descreve-se como mais incidentes na coleta (gráfico 13),

Gráfico 13 - Incidência dos atos infracionais da MSE de Atendimento Inicial

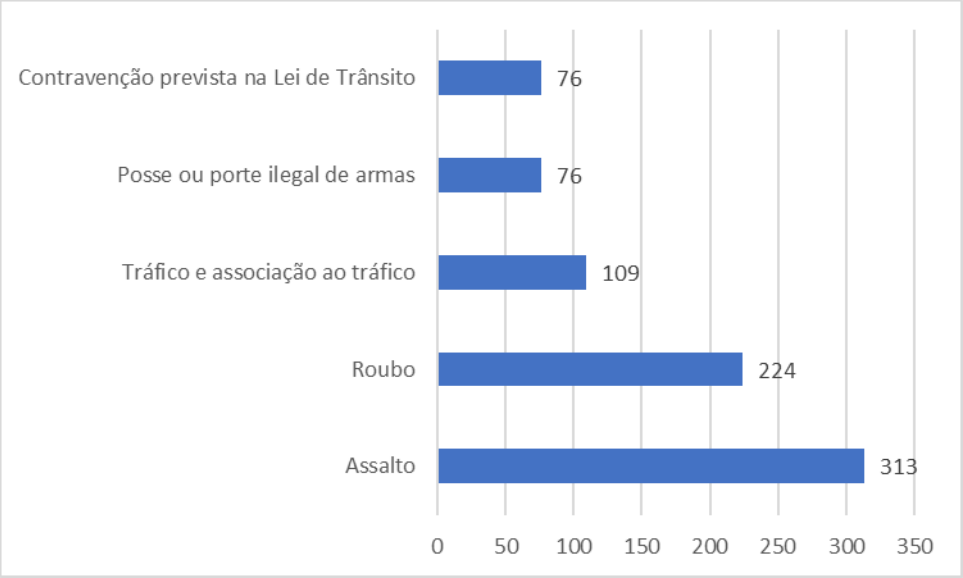

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Os atos infracionais 'assalto' (313) e 'roubo' (224) são sinônimos e figuram com mais incidência no gráfico 13 que destaca a Pesquisa Anual SINASE 2017, totalizando 58% (537 ocorrências) dos adolescentes que cometeram tal ação infratora. Outro ponto a ser ressaltado é que os atos análogos a roubo, furto e tráfico de drogas tem um número alto no decorrer dos anos de 2014 a 2017 ao contrário do senso comum que acredita ser elevado o percentual de atentados contra a vida praticados por adolescentes. Os crimes patrimoniais têm relação com consumismo, com a valorização do 'ter' ao invés do 'ser' da sociedade capitalista, analisou a Comissão da Criança e do adolescente (CONDEPE, 2017).

Os atos infracionais cometidos pelos adolescentes são: crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, tentativa de estelionato, dentre outros), crimes contra a pessoa (homicídio, lesão corporal), crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria), crimes contra a dignidade sexual (estupro).

Em resumo, a quantidade de atos infracionais Pesquisa Anual SINASE 2019 em número de ocorrências nas unidades federativas do país (tabela 14),

Tabela 14 - Unidades Federadas e Atos Infracionais (2014-2017)

Atos infracionais

UF	2014			2015			2016			2017		
	M	F	TOTAL	M	F	TOTAL	M	F	TOTAL	M	F	TOTAL
AC	651	115	**766**	418	27	**445**	395	29	**424**	475	25	**500**
AL	222	8	**230**	265	26	**291**	272	14	**286**	313	16	**329**
AM	118	9	**127**	171	18	**189**	186	5	**191**	137	9	**146**
AP	255	7	**262**	295	17	**312**	427	22	**449**	153	3	**156**
BA	677	21	**698**	654	17	**671**	676	17	**693**	288	106	**394**
CE	869	120	**989**	999	59	**1058**	767	23	**790**	453	2	**455**
DF	1044	40	**1084**	1211	30	**1241**	949	22	**971**	360	4	**364**
ES	975	16	**991**	1181	23	**1204**	1102	19	**1121**	1062	45	**1107**
GO	453	25	**478**	474	28	**502**	1102	19	**1121**	418	2	**420**
MA	186	4	**190**	203	13	**216**	268	8	**276**	305	3	**308**
MG	1792	61	**1853**	1901	46	**1947**	2043	46	**2089**	1780	0	**1780**
MS	212	20	**232**	269	9	**278**	278	23	**301**	267	43	**310**
MT	132	10	**142**	186	10	**196**	154	6	**160**	153	5	**158**
PA	335	27	**362**	397	20	**417**	450	22	**472**	426	0	**426**
PB	608	0	**608**	658	32	**690**	590	21	**611**	393	16	**409**
PE	1793	99	**1892**	1466	62	**1528**	1472	41	**1513**	1256	32	**1288**
PI	130	22	**152**	189	5	**194**	256	12	**268**	328	14	**342**
PR	947	52	**999**	1145	71	**1216**	1570	1	**1571**	887	2	**889**
RJ	1586	69	**1655**	2164	71	**2235**	2345	91	**2436**	1572	4	**1576**
RN	174	14	**188**	129	12	**141**	177	12	**189**	921	7	**928**
RO	200	13	**213**	195	12	**207**	181	8	**189**	239	32	**271**
RR	37	0	**37**	53	4	**57**	85	1	**86**	88	36	**124**
RS	1168	24	**1192**	1249	42	**1291**	1311	34	**1345**	1062	22	**1684**
SC	295	4	**299**	309	6	**315**	323	5	**328**	294	0	**294**
SE	172	9	**181**	626	49	**675**	1916	48	**1964**	267	3	**270**

SP	9720	491	**10211**	9385	370	**9755**	9180	384	**9564**	8230	390	**8620**
TO	152	10	**162**	132	9	**141**	138	6	**144**	84	1	**85**
TOTAL	**24903**	**1290**	**26193**	**26324**	**1088**	**27412**	**28613**	**939**	**29552**	**23.151**	**798**	**23949**

Fonte: Levantamento Anual SINASE (2014-2017).

A tabela 14 demonstra que o gênero feminino entre 2014 e 2017 cometeu menos atos infracionais, enquanto o gênero masculino aumenta lentamente. Ressalta-se falta de dados relacionados a temática dos atos infracionais na Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019, ou seja, ficaram sem relacional 2.160 tipos de atos ao total de adolescentes relacionados nas MSEs.

Observa-se que a semiliberdade não é tanto utilizada quanto as medidas de restrição de liberdade que deveria ser excepcionalidade e não é isso que acontece, conforme demonstra a Tabela 15,

Tabela 15 - Internação e Semiliberdade (2014-2017)

	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Internação	17514	18753	19646	17811
Semiliberdade	2051	2656	2274	2126

Fonte: Levantamento Anual SINASE (2014-2017).

Ressalta-se que este Produto Técnico visa processos para qualificar os processos de implementação das ações e observou-se que desde o 2017 o SINASE vem modificando o Levantamento para que novas inserções de dados/informações possam auxiliar no processo.

Os processos de construção da subjetividade do adolescente, como os marcadores de gênero, raça/etnia, faixa etária, desigualdade social, e a espetacularização e virtualização da vida social, dentre outros fatores, concorrem simultaneamente para o desenvolvimento de ações como a violência e aumento da criminalidade. O movimento paradoxal no crime é um caminho para refletir sobre os efeitos desses nos processos de subjetivação, afinal assim como afirma Campos, Trindade e Coelho (2008, p.4) “alguns crimes cometidos esclarecem melhor as ambigüidades de uma sociedade e seus conflitos”. Nesta perspectiva demonstra-se no gráfico 15, os três atos cometidos pelos adolescentes nas cinco MSEs e que merecem a devida atenção quanto a natureza da infração: contra o patrimônio – roubo está relacionado em todas; seguido das infrações ligadas ao envolvimento com drogas. Nota-se que o número de casos como roubo e o envolvimento com tráfico e consumo de drogas correspondem aos atos infracionais ocorridos em todas as MSEs e estes podem ser devido os seguintes motivos: evasão escolar; valor econômico para gerar renda; vício, dentre outros.

Gráfico 14 - Três atos infracionais mais relevantes nas MSEs, 2017

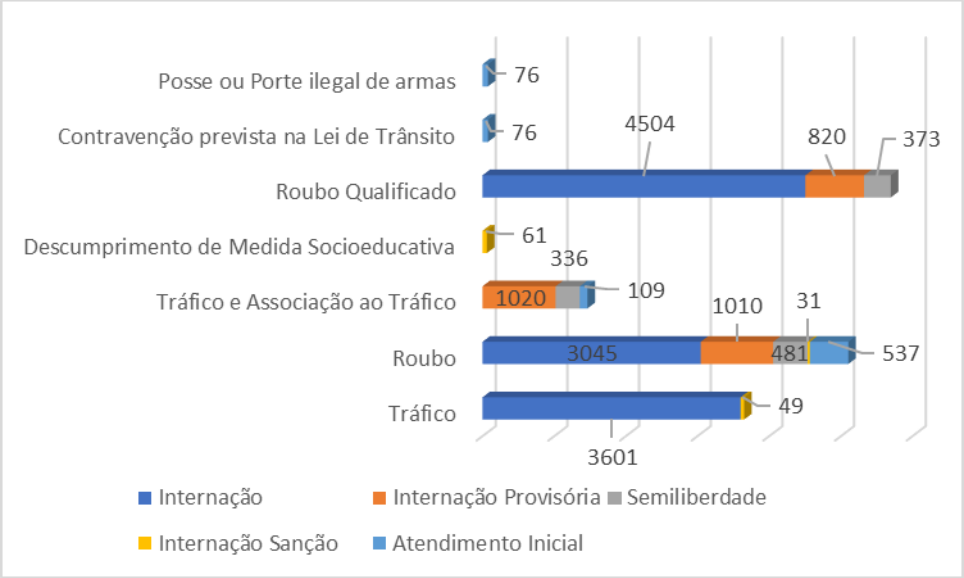

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

A correspondência o gráfico 14 deve ser considerada quando da estruturação de políticas preventivas e, principalmente, quando da criação/execução/implementação de políticas que envolvam o direcionamento de verbas para os segmentos sociais e econômicos da população. Um dado importante que não pode ser esquecido: os crimes patrimoniais que geram encarceramento são os cometidos pelas classes baixas, conforme também figura em gráficos e tabelas deste Levantamento Anual SINASE 2017 em que mães são na maioria responsáveis pelo lar com renda mensal entre 500 a 1000 reais (salário mínimo de novecentos e trinta e sete reais em 2017) para um grupo familiar entre 4 a 5 pessoas.

Vale ressaltar que os adolescentes são sujeitos de direitos, e para o devido reconhecimento necessitam de políticas públicas adequadas mesmo quando em condição de privação de liberdade pelo Estado.

2.6 Óbitos nas Unidades de Internação

As informações dos dados sobre óbitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em unidades de atendimento (internação, internação provisória, semiliberdade) são registrados pelo sexto ano consecutivo no Levantamento Anual SINASE 2017.

No ano de 2017, 46 adolescentes vinculados às Unidades de Atendimento Socioeducativo em privação e restrição de liberdade foram à óbito (tabela 16), conforme informado pelas Unidades da Federação, considerando-se assim uma média de 3,8 mortes de

adolescentes por mês, três a menos do que o ano de 2016 que foi de 49 óbitos. E 85% era adolescentes do gênero masculino.

Tabela 16 - Óbitos nas Unidades Socioeducativas em 2017

UF	Número de Óbitos			
	Masculino	Feminino	Não especificado	TOTAL
AC	3	0	0	**3**
AL	4	0	0	**4**
AM	1	0	0	**1**
AP	0	0	0	**0**
BA	0	0	0	**0**
CE	0	0	0	**0**
DF	0	0	0	**0**
ES	0	0	0	**0**
GO	1	0	0	**1**
MA	1	0	0	**1**
MG	3	1	0	**4**
MS	0	0	0	**0**
MT	0	0	0	**0**
PA	1	0	0	**1**
PB	7	0	0	**7**
PE	9	0	0	**9**
PI	0	0	0	**0**
PR	0	0	0	**0**
RJ	3	0	0	**3**
RN	1	0	0	**1**
RO	0	3	0	**3**
RR	0	0	0	**0**
RS	4	0	3	**7**
SC	1	0	0	**1**
SE	0	0	0	**0**
SP	0	0	0	**0**
TO	0	0	0	**0**
TOTAL	39	4	3	**46**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Nas regiões do país, o Nordeste apresenta o maior número de óbitos com 47% do total de 46 adolescentes mortos (gráfico 15) e a região Centro-Oeste teve a porcentagem menor de 3%.

Gráfico 15 - Óbitos dos Adolescentes do Sistema Socioeducativo por Regiões em 2017

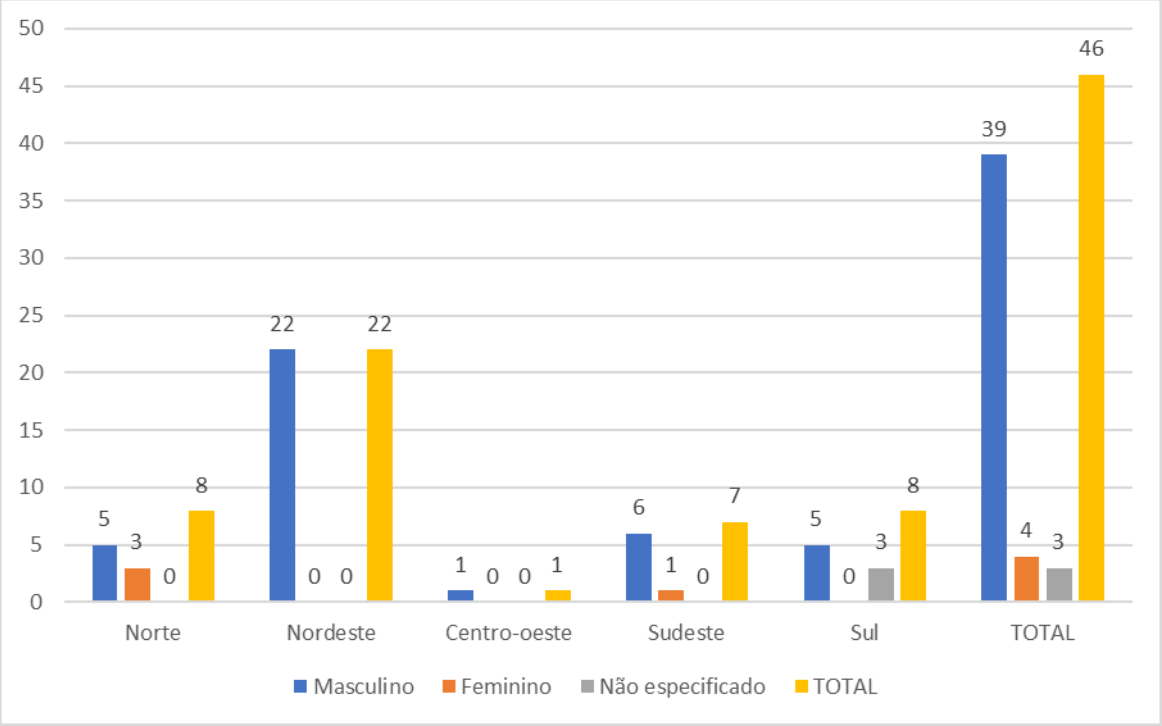

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

A partir dos dados coletados nas UFs, obteve-se o índice regional de óbitos, ao observar os dados do Levantamento Anual SINASE 2016 percebe-se que a região Nordeste apresentou o maior índice de registro de óbitos 51% (25 casos), seguida pela região Sul, com 23% (11 casos), a seguir apresentam-se as regiões Centro-Oeste, com 16% (08 casos), região Norte, com 8% (04 óbitos) e, por fim a Sudeste, com 2% (um caso apenas em MG). Considerando o gráfico 13 que faz referência ao Levantamento Anual SINASE 2017, tem-se a ordem do maior índice de óbitos para o menor: nordeste – 48% (22 casos), sul e norte – 17% (08 casos) respectivamente, sudeste – 16% (07 casos), e por último a região Centro-Oeste – 2% (01 caso em GO).

A raça/cor dos adolescentes acometidos por óbito em 2017 está descrita no gráfico 16, em que se pode observar que 35% (16 adolescentes) eram da raça parda, 11% (5 adolescentes)

Gráfico 16 - Raça/Cor dos adolescentes do Sistema Socioeducativo que foram a Óbito em 2017

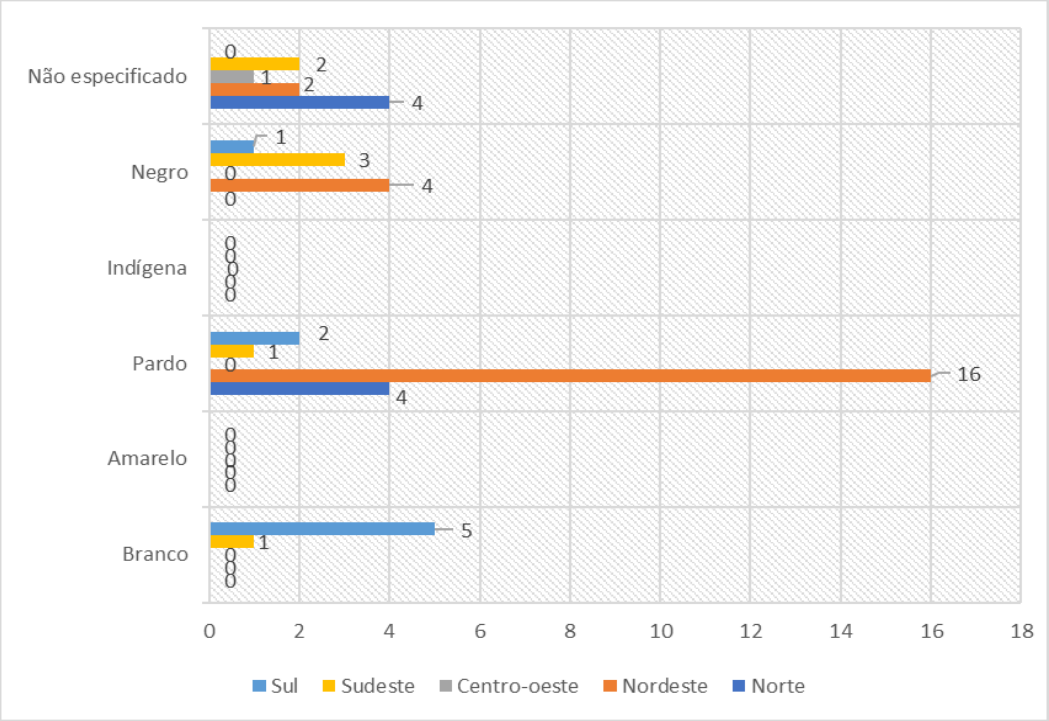

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

As MSEs que tiveram óbito estão descritas no gráfico 17,

Gráfico 17 - Tipo de MSE e óbitos 2017

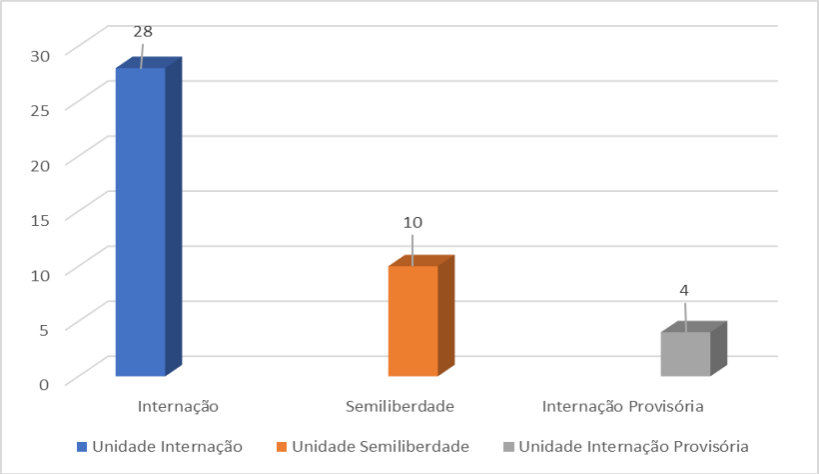

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Observa-se no gráfico 17 que 66,7% (28) adolescentes da medida de restrição de liberdade faleceram nas unidades de internação, sendo seguido pela MSE de semiliberdade com 23,9% (10) adolescentes. As causas das mortes informadas pelas unidades federadas estão descritas no gráfico 18,

Gráfico 18 - Motivos dos Óbitos dos adolescentes atendidos em 2017

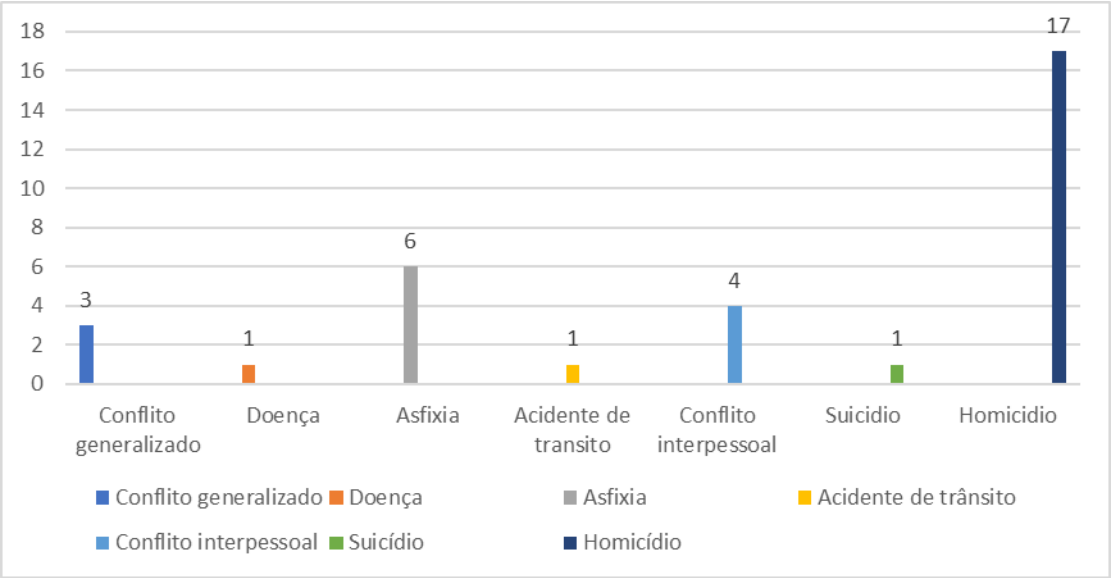

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Na Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017 não foi sistematizado campo para responderem de qual MSE se referia a causa do óbito, mas podemos observar no gráfico 16 que grande parte dos óbitos foram homicídio 40% seguido por asfixia 14% e de conflito interpessoal 9,5%. Considera-se que dos 66,7% da internação e 23,9% da semiliberdade estejam incluídos nestes 63,5% de motivos dos óbitos.

Considera-se ao final deste tópico que alterações foram necessárias para que o Levantamento Anual SINASE tivesse completude da visão das ações das MSE e dos adolescentes.

3. DADOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM 2017

Os dados do sistema socioeducativo foram construídos embasados no formulário eletrônico FormSus Gestão Socioeducativa 2017 e a Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017 realizado em 2019. Foi dimensionado em figuras (mapas) para visualização da disposição geográfica das unidades socioeducativas no país e nas regiões brasileiras

3.1 Quantidade de Unidades de Atendimento

O SINASE no art. 1.º § 4.º entende por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento. Segundo os dados a seguir, no ano de 2017 foi informado, pelas UFs, a existência de 484 unidades de atendimento socioeducativo no país, considerando as modalidades de atendimento de internação, internação provisória, semiliberdade, internação sanção e atendimento inicial.

Nacionalmente, a distribuição de unidades (figura 1 e gráfico 19) está concentrada na Região Sudeste, com 217 unidades (44,8%), seguida pela na Região Nordeste com 102 (21%), Região Sul com 74 (15,3%), Região Norte com 50 (10,4%) e Região Centro-Oeste com 41 (8,5%).

Figura 1 - Regiões do Brasil e Quantidade de Unidades Socioeducativas / 2017

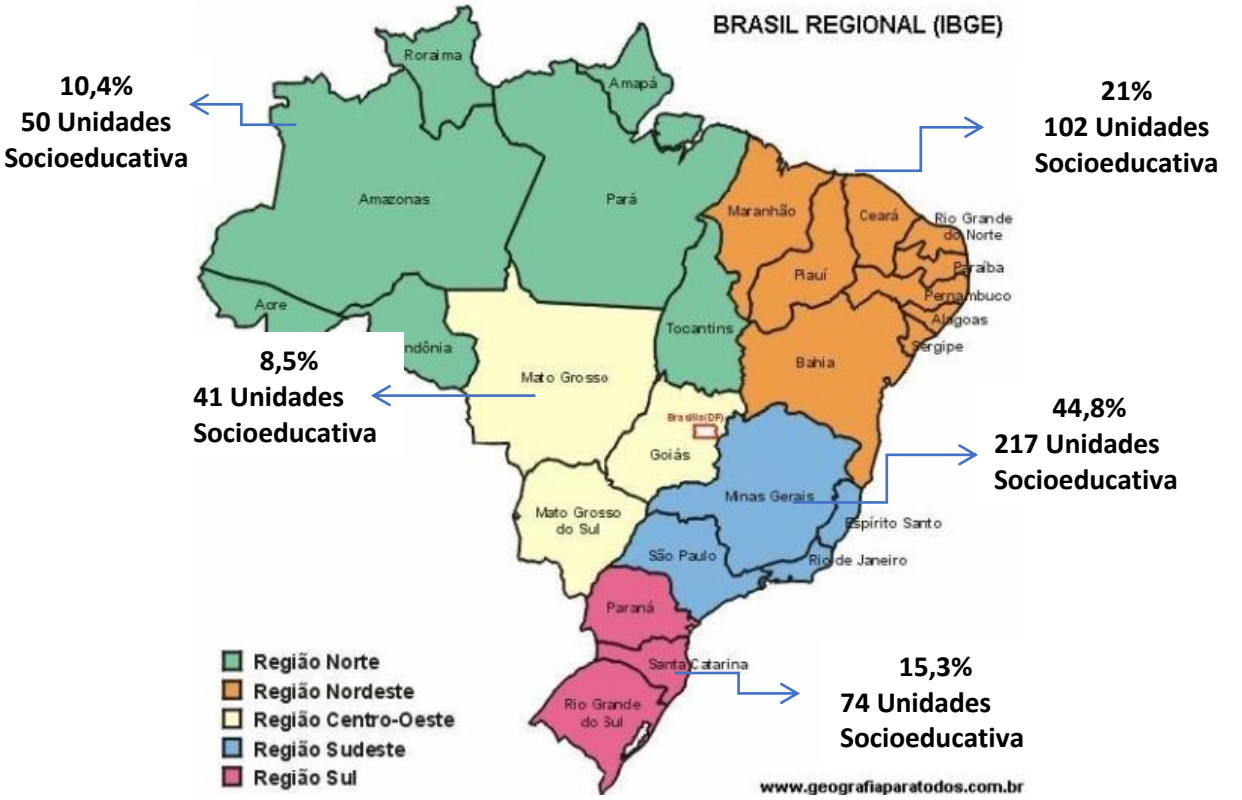

Segundos os dados do gráfico 18, no ano de 2017 foram informadas pelas UFs a existência de 484 unidades de atendimento no país, considerando as modalidades de atendimento de internação, internação provisória, semiliberdade e atendimento inicial.

Gráfico 19 - Regiões do Brasil e Quantidade de Unidades Socioeducativas / 2017

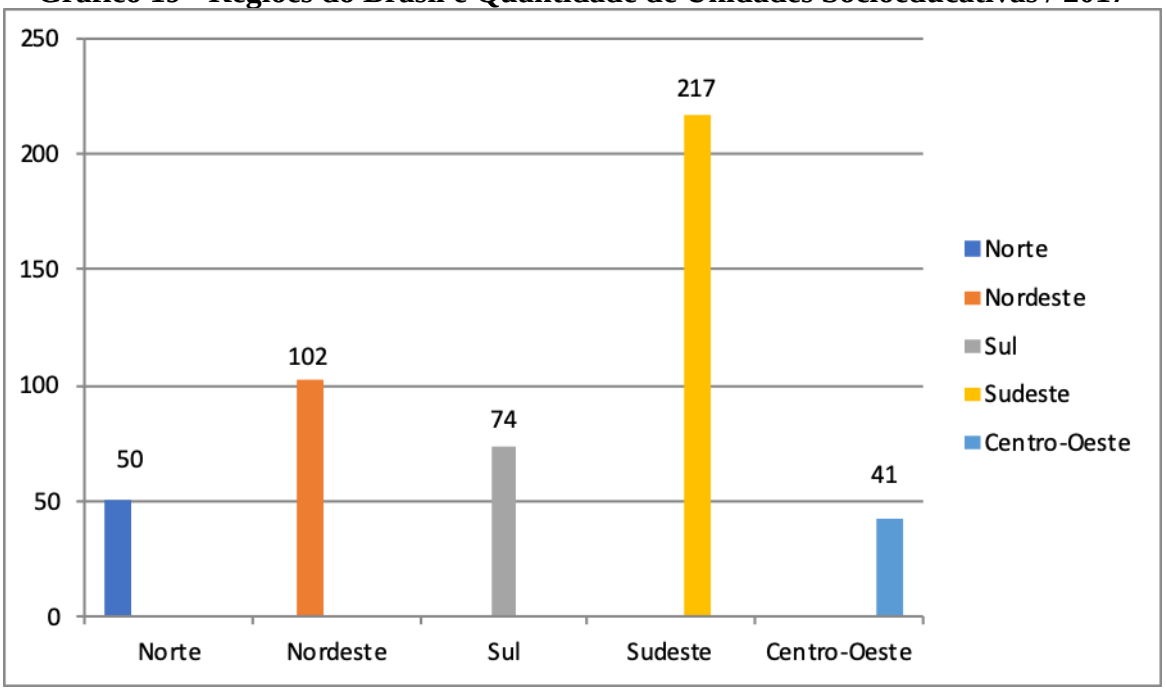

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Ressaltam-se estimativas de acordo com o divulgado pelo IBGE (2017), com data de referência em 1º de julho de 2017 que o Brasil tinha 207,7 milhões de habitantes e uma taxa de crescimento populacional de 0,77% entre 2016 e 2017. O município de São Paulo continua sendo o mais populoso do país, com 12,1 milhões de habitantes, seguido pelo Rio de Janeiro (6,5 milhões de habitantes), Brasília e Salvador (cerca de 3,0 milhões de habitantes cada). Dezessete municípios brasileiros têm população superior a 1 milhão de pessoas, somando 45,5 milhões de habitantes ou 21,9% da população do Brasil. No ranking dos estados, os três mais populosos estão na região Sudeste, enquanto os cinco menos populosos estão na região Norte. O líder é São Paulo, com 45,1 milhões de habitantes, concentrando 21,7% da população do país. Roraima é o estado menos populoso, com 522,6 mil habitantes (0,3% da população total).

Na Tabela 17 demonstra-se que São Paulo tem o maior número de unidades socioeducativas 145, bem como é a cidade mais populosa do país. Rio de Janeiro é a segunda mais populosa (6,5 milhões) e a 4ª unidade federada em número de unidades socioeducativas (24) juntamente com Santa Catarina (24); Brasília terceira cidade mais populosa e a 16ª em quantidade de unidades socioeducativas, respectivamente com Salvador (cerca de 3,0 milhões

de habitantes cada) e 17ª em unidades socioeducativas (11) enquanto que Roraima tem uma única unidade socioeducativa (mista), mas é o estado menos populoso.

Tabela 17 - Quantidade de Estabelecimentos Socioeducativos por Unidade Federada / 2017

Unidades Federativas	Unidades Total
AC	8
AL	14
AM	5
AP	4
BA	11
CE	16
DF	13
ES	13
GO	10
MA	11
MG	35
MS	10
MT	8
PA	15
PB	7
PE	22
PI	7
PR	27
RJ	24
RN	9
RO	9
RR	1
RS	23
SC	24
SE	5
SP	145
TO	8
TOTAL	**484**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Segundo dados do IBGE (2017) e visualização na Figura 2, a região Norte constitui, a menor em número de habitantes por quilômetro quadrado, e em relação ao Brasil 7,5% apenas. A população era de aproximadamente 15.475.634 milhões de habitantes e a densidade demográfica era de 4,72 hab/km^2, possibilita dizer que é uma região populosa, mas pouco povoada.

A região nordeste é constituída como a maior região em unidades federativas e a terceira maior região em extensão territorial (figura 2). Compreende uma área de 1.544.291

km^2, viviam nessa região mais de 57,2 milhões de habitantes, sendo, portanto, a segunda maior região em termos populacionais, segundo o IBGE (2017).

Figura 2 - Mapa do Brasil e Concentração Populacional em 2017

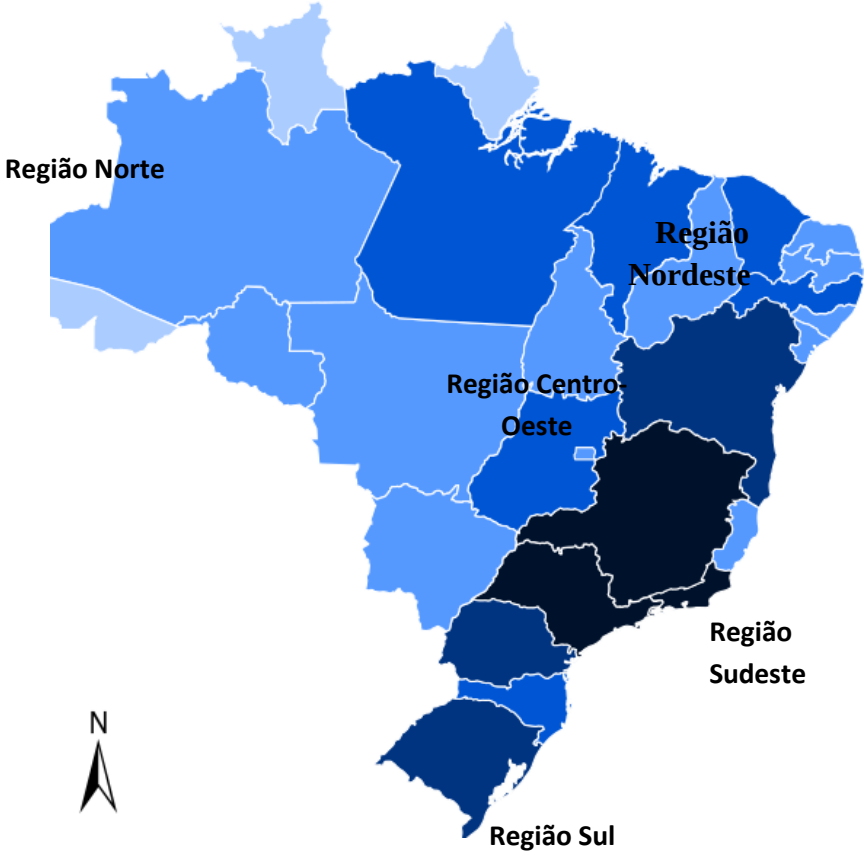

Mapa brasileiro da população em 2017.
Legenda:
> 15.000.000
10.000.000 – 15.000.000
5.000.000 – 10.000.000
1.000.000 – 5.000.000
500.000 – 1.000.000

Fonte: IBGE, 2017.

A região centro-oeste é a segunda maior região em extensão territorial do país. A área abrangida é cerca de 1.606.403 km², ocupando aproximadamente 18% do território nacional. É a região com menor número de habitantes, cerca de um pouco mais de 16 milhões e possui densidade demográfica de 10,01 hab/km^2, a segunda menor do país, ficando atrás apenas da Região Norte.

A região sudeste é a segunda menor região em extensão territorial do país. Possui cerca de 924.620 km2, sendo a região mais populosa do país e apresenta a maior densidade demográfica, 92,025 hab/km2 com mais de 87,5 milhões de habitantes.

A região sul é a menor região do Brasil em extensão territorial. Abrange uma área de 576.774 km^2 e nessa região, habitam mais de 29,6 milhões de habitantes, correspondendo a aproximadamente 14% da população brasileira.

As regiões sul e sudeste concentram 60% das unidades socioeducativas existentes no país em 2017, conforme distribuição a seguir: São Paulo (145 unidades/29,5%), Minas Gerais (35 unidades/7%), Espírito Santo (13/2,5%), Santa Catarina (24 unidades/5,5%), Paraná (27 unidades/5,5%), Rio de Janeiro (24 unidades/5%) e Rio Grande do Sul (23/5%). Em nível populacional as regiões sul e sudeste concentravam respectivamente em 2017 29,6 milhões de habitantes e 87,7 milhões de habitantes que correspondia a 56% do total de 207,7 milhões de habitantes no país.

As regiões norte e nordeste concentram 31% das unidades socioeducativas e possuíam 34% de habitantes referentes ao número total de pessoas que residiam nestas localidades. Ressalta-se, que a região nordeste é a segunda maior região em termos populacionais (57,2 milhões), e também a segunda região com maior número de unidades socioeducativas.

A região centro-oeste tem três estados e o Distrito Federal com 16 milhões de habitantes e continha 41 unidades socioeducativas, ou ainda, 8,5%. Vale destacar, nesta análise crítica que deve ser verificado mais adiante quanto a questão dos municípios que atendem as medidas de internação, internação provisória e semiliberdade para que atenda o que precípua o ECA (1990) assegura o direito do adolescente privado de liberdade de permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável (art. 124, VI). Os autores Rossato, Lépore e Cunha (2012) esclarecem que a expressão mais próxima não quer dizer menor distância geográfica, mas o local de mais fácil, rápido e adequado acesso.

Ademais, o processo sociopedagógico surtirá efeito se o adolescente puder permanecer o mais próximo ao seu domicílio, logicamente, atendendo aos padrões de razoabilidade e proporcionalidade na execução dos serviços públicos e visitas mais constantes da família para seu retorno ao vínculo (ROSSATO; LÉPORE; CUNHA, 2012). Neste contexto, demonstram-se figuras das regiões com respectivas quantidades de unidades socioeducativas nos municípios de cada estado (observar a localização das unidades em estrelas),

Figura 3 - Quantidade de Unidade no Estado Paraná

Fonte: Mapa do Geomapas do Paraná, 2019 e Dados Pesquisa do Levantamento Anual SINASE, 2017.
Obs: as estrelas significam unidades socioeducativas e a quantidade.

Observa-se que as 27 unidades socioeducativas do estado do Paraná na região Sul encontram-se bem distribuídas, não sendo consideradas distâncias grandes para visitas familiares e trabalho intersetorial com políticas públicas.

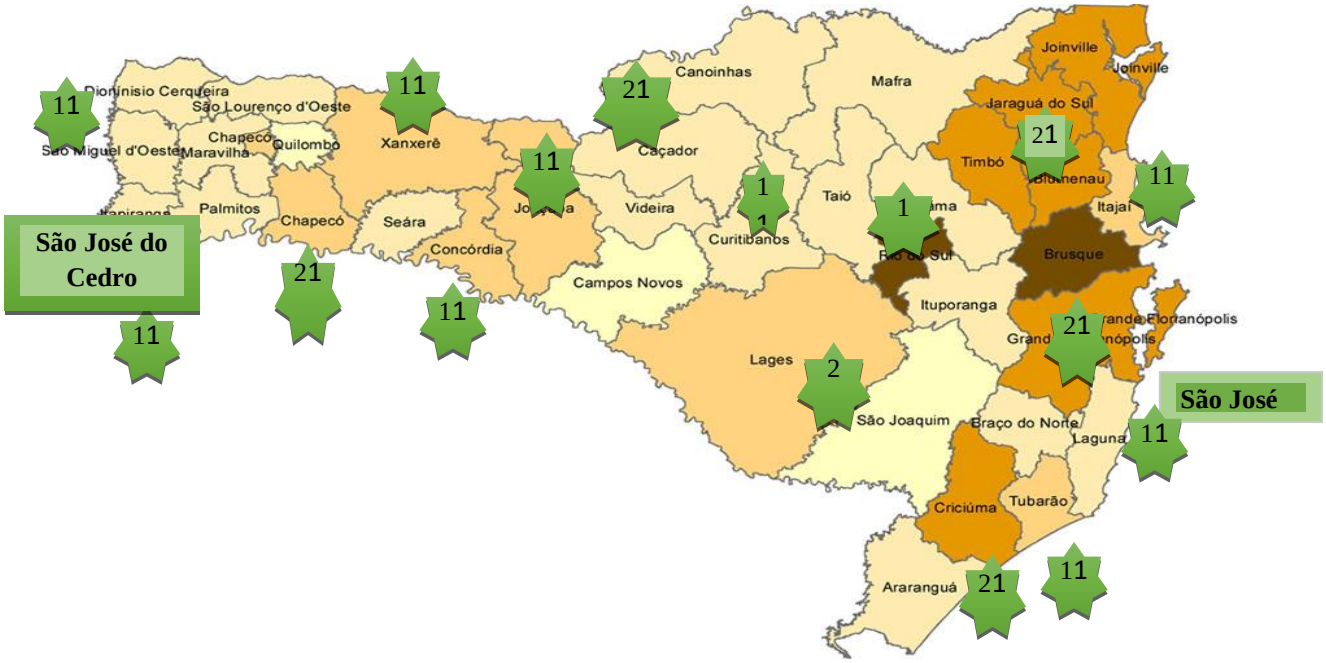

Fonte: Mapa do Geomapas de Santa Catarina, 2019 e Dados Pesquisa do Levantamento Anual SINASE, 2017.
Obs: as estrelas significam unidades socioeducativas e a quantidade.

Observa-se na figura de Santa Catarina que existiam 24 unidades socioeducativas na região Sul e encontravam-se bem distribuídas, não sendo consideradas distâncias grandes para visitas familiares e trabalho intersetorial com políticas públicas. Igualmente no estado do Rio Grande do Sul com 23 unidades socioeducativas abaixo.

Fonte: Mapa do Geomapas do Rio Grande do Sul, 2019 e Dados Pesquisa do Levantamento Anual SINASE, 2017. Obs: as estrelas significam unidades socioeducativas e a quantidade.

Figura 4 - Mapa da Região Sul

Fonte: Mapa do Geomapas, 2019.

Reitera-se que a Região Sul possuía 74 unidades socioeducativas em suas três unidades federadas (PR, RS e SC) que são distribuídas geograficamente em consideradas distâncias para atingir o trabalho intersetorial e as ações socioeducativas, conforme dimensiona a tabela 18 com 44 municípios.

Tabela 18 - Região Sul e Distribuição das Unidades Socioeducativas / 2017

UF	Municípios/cidades	Quantidade de Unidades Socioeducativas
SC	Blumenau	02
SC	Caçador	02
PR	Campo Mourão	01
PR	Cascavel	03
RS	Caxias do Sul	02
SC	Chapecó	02
SC	Concórdia	01
SC	Criciúma	02
PR	Curitiba	04
SC	Curitibanos	01
PR	Fazenda Rio Grande	01
SC	Florianópolis	02
PR	Foz do Iguaçu	02
RS	Irapuru	01
SC	Itajaí	01
SC	Joaçaba	01
SC	Joinville	02
SC	Lages	02
PR	Laranjeiras do Sul	01
PR	Londrina	03
PR	Maringá	01
RS	Novo Hamburgo	01
PR	Paranavaí	02
SC	Passo Fundo	02
PR	Pato Branco	01
RS	Pelotas	02
PR	Pipraquara	01
PR	Ponta Grossa	02
RS	Porto Alegre	08
SC	Rio do Sul	01
RS	Santa Cruz do Sul	01
RS	Santa Maria	01
RS	Santo Ângelo	02
PR	Santo Antônio da Platina	01
SC	São José	01
SC	São José do Cedro	01
PR	São Jose dos Pinhais	01
RS	São Leopoldo	01
SC	São Miguel D'Oeste	01
PR	Toledo	01
SC	Tubarão	01
PR	Umuarama	02
RS	Uruguaiana	02

SC	Xanxerê	01
TOTAL	**44**	**74**

Dados Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Conforme menciona o IBGE (2017) a região sul tinha 79 cidades com mais de 70.000 habitantes, destas 44 possuíam unidades socioeducativas, conforme pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017. Demonstra-se que a região sul está amparada em números de unidades socioeducativas que possam atender em quantidade de adolescentes.

Conforme se observa nas figuras das região sul, os estabelecimentos socioeducativos estão bem distribuídos em praticamente toda a região, exceto: no sudeste do Paraná e ao centro do Rio Grande do Sul. A distribuição dos estabelecimentos demonstra que o sistema está presente em vários pontos da região, considerando que muitos municípios localizados no interior do Estado e distantes das respectivas capitais dispõem de estrutura socioeducativa.

Abaixo sistematiza-se a capacidade das vagas das medidas de restrição de liberdade e semiliberdade da região sul na tabela 19,

Tabela 19 - Capacidade de vagas da Região Sul - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade

Estado	Internação	Internação Provisória	Semiliberdade	Total
Paraná	665	336	102	**1103**
Rio Grande do Sul	675	147	192	**1014**
Santa Catarina	163	236	46	**445**
Total	**1503**	**719**	**340**	**2562**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo, 2019.

Observa-se que a capacidade de vagas de internação em estabelecimento educacional e da semiliberdade em 2017 era de 2562 vagas na região sul. Com relação às unidades de semiliberdade (tabela 19), apurou-se 340 ofertas de vagas significativamente menor em relação à medida de internação de 1503 vagas na região sul.

Das informações recebidas, apurou-se a existência de 1 unidade de semiliberdade na data de referência de 30 de novembro de 2017, contra 48 unidades de internação na região sul. Segundo estudo realizado por cooperação entre Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos

Direitos Humanos em 2018, a medida da semiliberdade é subutilizada no Brasil, especialmente nas unidades femininas para adolescentes que cometeram atos infracionais (UNFPA, 2018).

De acordo com o ECA (1990), a semiliberdade deverá ser utilizada em casos de atos infracionais de menor gravidade, o adolescente tem a possibilidade de realizar atividades externas, sendo obrigatórias a escolarização e a profissionalização. O jovem poderá permanecer com a família aos finais de semana, desde que autorizado pela coordenação da Unidade de Semiliberdade.

Destaca-se o princípio da excepcionalidade, que assegura ao adolescente a inaplicabilidade da medida de internação quando houver a possibilidade de aplicação de outra medida menos onerosa ao seu direito de liberdade. E mais, tal medida, que importa na privação da liberdade do adolescente, somente pode ser aplicada quando este incide nas hipóteses previstas no artigo 122 do ECA, ou seja, quando o ato infracional é praticado mediante grave ameaça ou violência a pessoa; pela reiteração no cometimento de outras infrações graves; ou por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Segundo HC (2010),

> O art. 122 da Lei n. 8.069/1990 estabelece que a internação do adolescente somente será cabível quando o ato infracional for perpetrado com violência ou grave ameaça à pessoa ou na hipótese de reiteração na prática de outras infrações graves ou de descumprimento reiterado e injustificado de medida prévia.[13]

Na sistematização e análise crítica dos dados iremos destacar a figura 05 que corresponde a região norte composta por 07 unidades federadas (AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO) e unidades socioeducativas (50) distribuídas no mapa da figura 5.

Pode-se observar no mapa da região norte que existe um corredor ao centro entre as unidades federadas do Amazonas, do Pará, do Amapá, de Roraima e de Tocantins que não possuem unidades socioeducativas bem distribuídas, ficando o adolescente distante de sua realidade regional e dificuldade dos vínculos familiares.

[13] HC 164819 SP, Rel. Ministro Jorge Mussi, Quinta Turma, julgado em 21/09/2010, DJe 18/10/2010.

Figura 5 - Região Norte, Municípios e Unidades Socioeducativas 2017

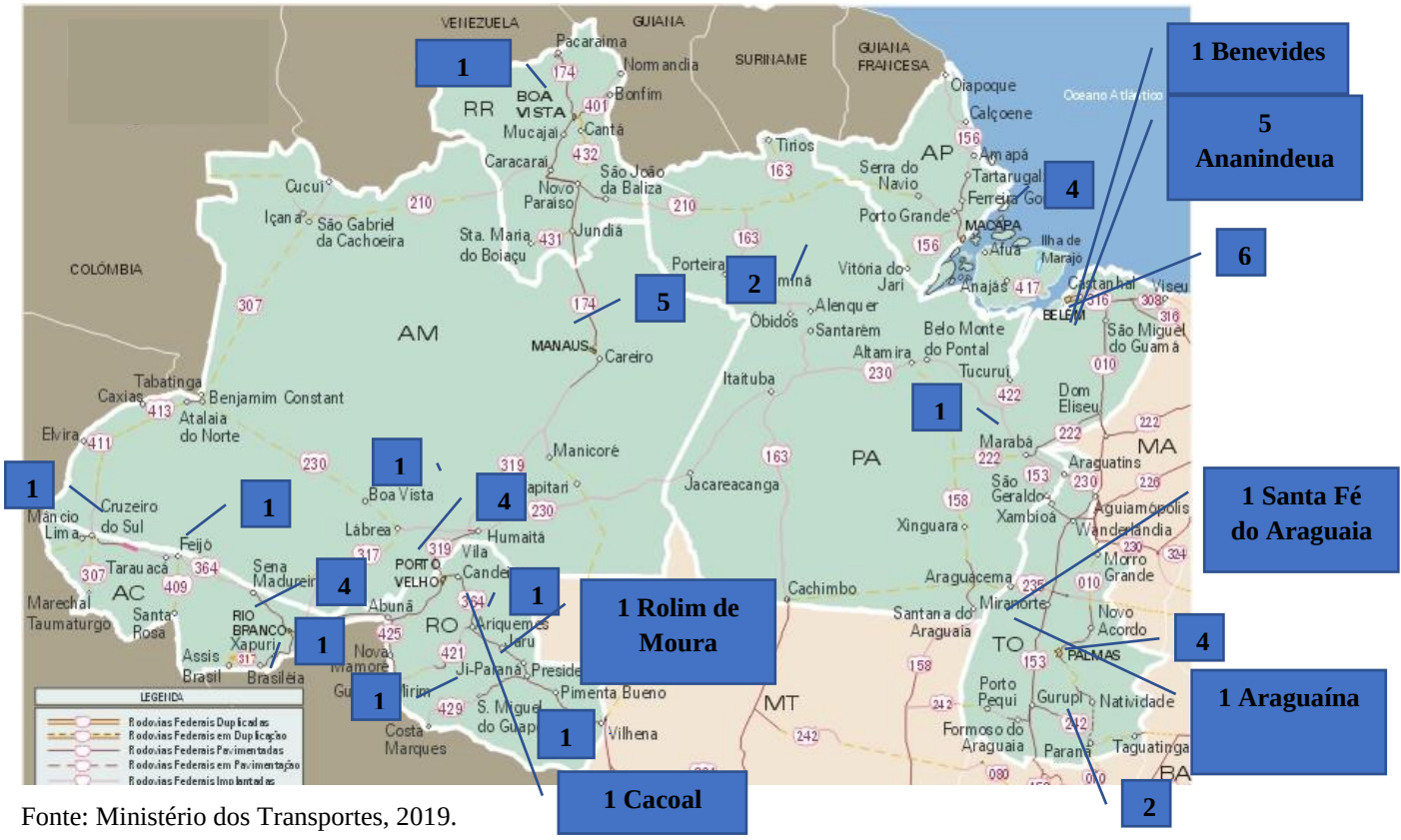

Fonte: Ministério dos Transportes, 2019.

Observa-se que a unidade federada de Roraima possui apenas uma unidade mista (figura 5), segundo levantamentos anuais anteriores do SINASE (2009-2016) e antes da criação da Unidade Socioeducativa - CSE, os adolescentes autores de ato infracional que recebiam medida socioeducativa de internação acabavam cumprindo a medida em delegacias regionais. Não existia no Estado de Roraima nenhuma Unidade Socioeducativa nos moldes previsto pelo ECA entre 1990 e 1996.

No decorrer do ano de 2017, segundo noticiário da Folha de Boa Vista (2017) “o cenário de violência não é uma constância apenas na instituição de Roraima, tortura, superlotação, cooptação de facção, falta de atividades de ressocialização e estrutura precária”. Em geral, os adolescentes que são autores de atos infracionais no interior do Estado são recolhidos por uma autoridade policial e encaminhados para a Delegacia de Defesa da Infância e da Juventude de Boa Vista- DDIJ/RR, conforme a gravidade do ato infracional, são levados para o CSE e ficam internados na provisória (45 dias), aguardando a audiência e decisão do juiz.

Vejamos quanto a capacidade de vagas da região norte na tabela 20,

Tabela 20 - Capacidade de vagas da Região Norte - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade / 2017

Estado	Internação	Internação Provisória	Semiliberdade	Total
Acre	287	59	0	**393**
Amazonas	110	48	25	**178**
Amapá	53	48	30	**131**
Pará	347	118	65	**530**
Rondônia	188	59	10	**257**
Roraima	71	16	0	**87**
Tocantins	42	84	80	**226**
Total	**1098**	**432**	**210**	**1740**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo.

Ao analisar criticamente a tabela 20 percebemos que dos 7 estados (AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO), o único estado da região norte que se diferencia em número de vagas ofertada na medida de semiliberdade é o Tocantins que apresentou na Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017 quantidade de vagas maior na MSE de semiliberdade de 80 enquanto na internação tinha 42 vagas. A ênfase da oferta ser maior em número de vagas da restrição de liberdade na região norte permanece maior, ou seja, são 1098 contra 210 da semiliberdade, mesmo destacando que uma cidade (TO) contrapõe o referenciado nas outras cidades.

Tabela 21 - Região Norte e Distribuição das Unidades Socioeducativas / 2017

UF	Municípios/Cidades	Quantidade de unidades socioeducativas 2017
PA	Ananindeua	05
TO	Araguaína	01
RO	Ariquemes	01
PA	Belém	06
PA	Benevides	01
RR	Boa Vista	01
AC	Brasileia	01
RO	Cacoal	01
AC	Cruzeiro do Sul	01
AC	Feijó	01
TO	Gurupi	02
RO	Ji-Paraná	01
AP	Macapá	04
AM	Manaus	05
RO	Porto Velho	04

AC	Rio Branco	04
RO	Rolim de Moura	01
TO	Santa Fé do Araguaia	01
PA	Santarém	02
AC	Sena Madureira	01
RO	Vilhena	01
TOTAL	**23**	**50**

Dados Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Conforme menciona o IBGE (2017) a região norte tinha 65 cidades com mais de 50.000 habitantes, destas 23 possuíam 50 unidades socioeducativas, conforme pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017. Demonstra-se que a região norte está necessitando de mais unidades socioeducativas que possam atender as ações socioeducativas conforme precípua os artigos do SINASE, isso ao compreender no mapa da região norte o espaço existente entre uma unidade socioeducativa e outra geograficamente.

Vejamos a seguir a região nordeste que é composta por 9 estados (AL, BA, CE, MA, PB, PI, PE, SE e RN), totalizando 102 unidades socioeducativas que serão referenciadas na tabela e figura 6. Na tabela 22 e figura 6 podemos observar que no interior dos 09 estados da região nordeste em sua maioria não existem unidades socioeducativas e vários adolescentes ficam afastados da família devido à distância, e alguns mantêm contato apenas telefônico nos dias de visita.

Silva (2017) exemplifica este fato citando como exemplo, as cidades baianas que ficam distantes mais de 500 km das unidades, Luiz Eduardo Magalhães (BA) fica mais próxima de Brasília (540 km) do que de Feira de Santana (825 km), ou seja, o familiar deverá viajar todo este percurso para fazer a visita de apenas poucas horas aos adolescentes que estão em restrição de liberdade nesta unidade mais próxima. Sem contar que, às vezes, os familiares não têm recursos para a compra de passagens**.**

Apesar de ter 417 municípios, a Bahia conta apenas com onze (11) Comunidades Socioeducativas - Cases em sistema de internação, instaladas em cidades com distância de apenas 100 km da Capital, que poderiam estar em localidades mais distantes para que o adolescente pudesse estar mais próximo de sua comunidade local; além disso, 395 municípios baianos não têm limítrofes com localidades que possuem unidades de internação (CNJ, 2012).

O sistema socioeducativo voltado à internação na Região Nordeste dispõe do ordenamento mais centralizado entre as grandes regiões político-administrativas. Todos os estados da região apresentam altos percentuais de municípios não limítrofes frente àqueles que possuem um estabelecimento destinado à MSE de internação de qualquer espécie.

Figura 6 - Região Nordeste, Municípios e Unidades Socioeducativas, 2017

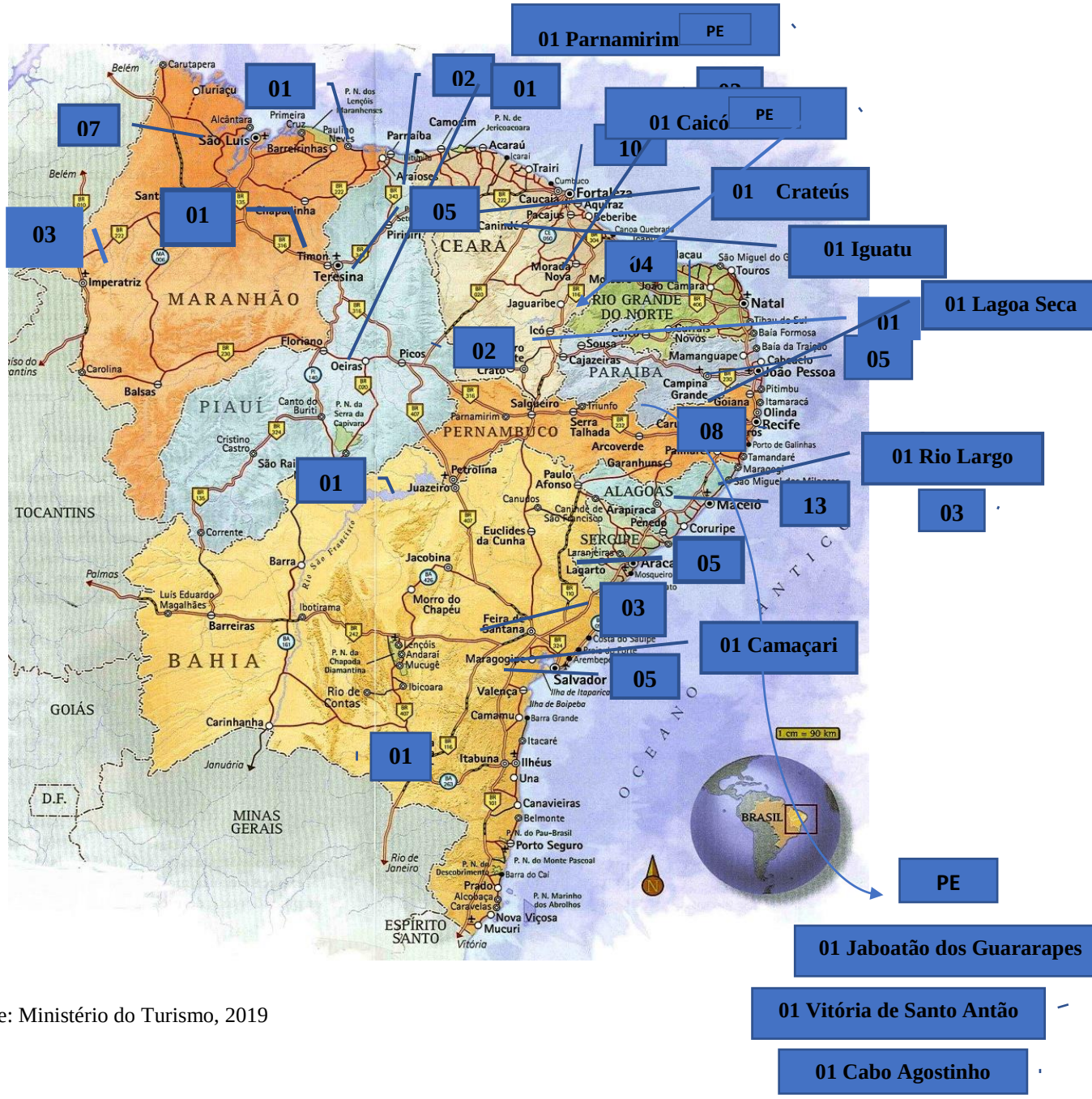

Fonte: Ministério do Turismo, 2019

O nordeste brasileiro apresenta vários pontos desprovidos de estrutura (figura 6) destinados às medidas socioeducativas de internação. A distribuição geográfica dos estabelecimentos segue em grande parte a mesma linha regional, e expôs a expressiva quantidade de estabelecimentos localizados na faixa litorânea, fator que dificulta a interiorização do sistema, mesmo com a existência de vários municípios com condições de receber um estabelecimento com tal finalidade.

Nos estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Sergipe e Rio Grande do Norte as unidades socioeducativas geograficamente se instalam em grande parte nas capitais (figura 6 e tabela 22).

Tabela 22 - Região Nordeste e Distribuição das Unidades Socioeducativas em 2017

Estado Federativo da Unidade Socioeducativa	Município da Unidade Socioeducativa	Quantidade de unidades socioeducativas
AL	Maceió	13
AL	Rio Largo	01
BA	Camaçari	01
BA	Feira de Santana	03
BA	Juazeiro	01
BA	Salvador	05
BA	Vitória da Conquista	01
CE	Crateús	01
CE	Fortaleza	10
CE	Iguatu	01
CE	Juazeiro de Norte	02
CE	Sobral	02
MA	Imperatriz	03
MA	São Luís	07
MA	Timon	01
PB	João Pessoa	05
PB	Lagoa Seca	01
PB	Sousa	01
PI	Parnaíba	01
PI	Picos	01
PI	Teresina	05
PE	Abreu e Lima	01
PE	Arcoverde	01
PE	Cabo de Santo Agostinho	01
PE	Caruaru	03
PE	Garanhuns	02
PE	Jaboatão dos Guararapes	01
PE	Petrolina	03
PE	Recife	08
PE	Timbaúba	01
PE	Vitória de Santo Antão	01
SE	Aracaju	05
RN	Caicó	01
RN	Mossoró	03
RN	Natal	04
RN	Parnamirim	01
TOTAL	**36**	**102**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo.

Em referência ao espaço geográfico das unidades socioeducativas, o Panorama Nacional realizado em 2012 pelo Conselho Nacional de Justiça enumerava que:

> os estabelecimentos socioeducativos da região nordeste estão concentrados em uma faixa de até 200 quilômetros do litoral compreendidos em sua maioria, na zona da mata e agreste nordestino, sendo que apenas cinco localidades que não compõem esse recorte possuem unidades de internação. Esse fator, aliado à centralização do sistema nos municípios localizados próximos às capitais, expõe o atual e inadequado ordenamento dos estabelecimentos. Os estados mais extensos (Bahia e Maranhão) dispõem, cada um, de algumas poucas unidades socioeducativas no interior do Estado (CNJ, 2012).

Ao que concerne a capacidade de vagas a região nordeste na tabela 23 verifica-se que nas medidas de internação e de semiliberdade apresentam respectivamente 2462 e 544 vagas. Desta forma, a mesma desproporção das regiões norte e sul já mencionado anteriormente, a medida de restrição de liberdade possui um caráter mais punitivo do que propriamente pedagógico, fazendo com que o adolescente do sistema socioeducativo passe por um processo de institucionalização, enquanto a medida de semiliberdade dimensiona o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e, também, o desenvolvimento ou criação de uma responsabilidade psicossocial no adolescente.

Tabela 23 - Capacidade de Vagas da região Nordeste - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade / 2017

Estado	Internação	Internação Provisória	Semiliberdade	Total
Alagoas	198	51	33	**282**
Bahia	385	87	50	**522**
Ceará	520	340	150	**1010**
Maranhão	147	76	34	**257**
Paraíba	217	145	24	**386**
Piauí	97	72	27	**196**
Pernambuco	702	262	140	**1104**
Sergipe	68	55	46	**169**
Rio Grande do Norte	128	114	40	**282**
Total	**2462**	**1202**	**544**	**4208**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo.

Vale ressaltar que a medida socioeducativa de semiliberdade é aplicável a qualquer ato infracional, que seja classificado entre os crimes de médio e alto potencial ofensivo, isto é, agressões físicas intensas, latrocínio, dentre outros, desde que sejam consideradas a realidade social do adolescente, assim como sua condição pessoal, para que possa ser utilizada a medida mais eficaz a situação.

Dados do Pesquisa do Levantamento Anual 2017, detalham o sistema socioeducativo na região sudeste e das unidades socioeducativas na figura 7 e tabela 23,

Figura 7 - Região Sudeste, Municípios e Unidades Socioeducativas, 2017

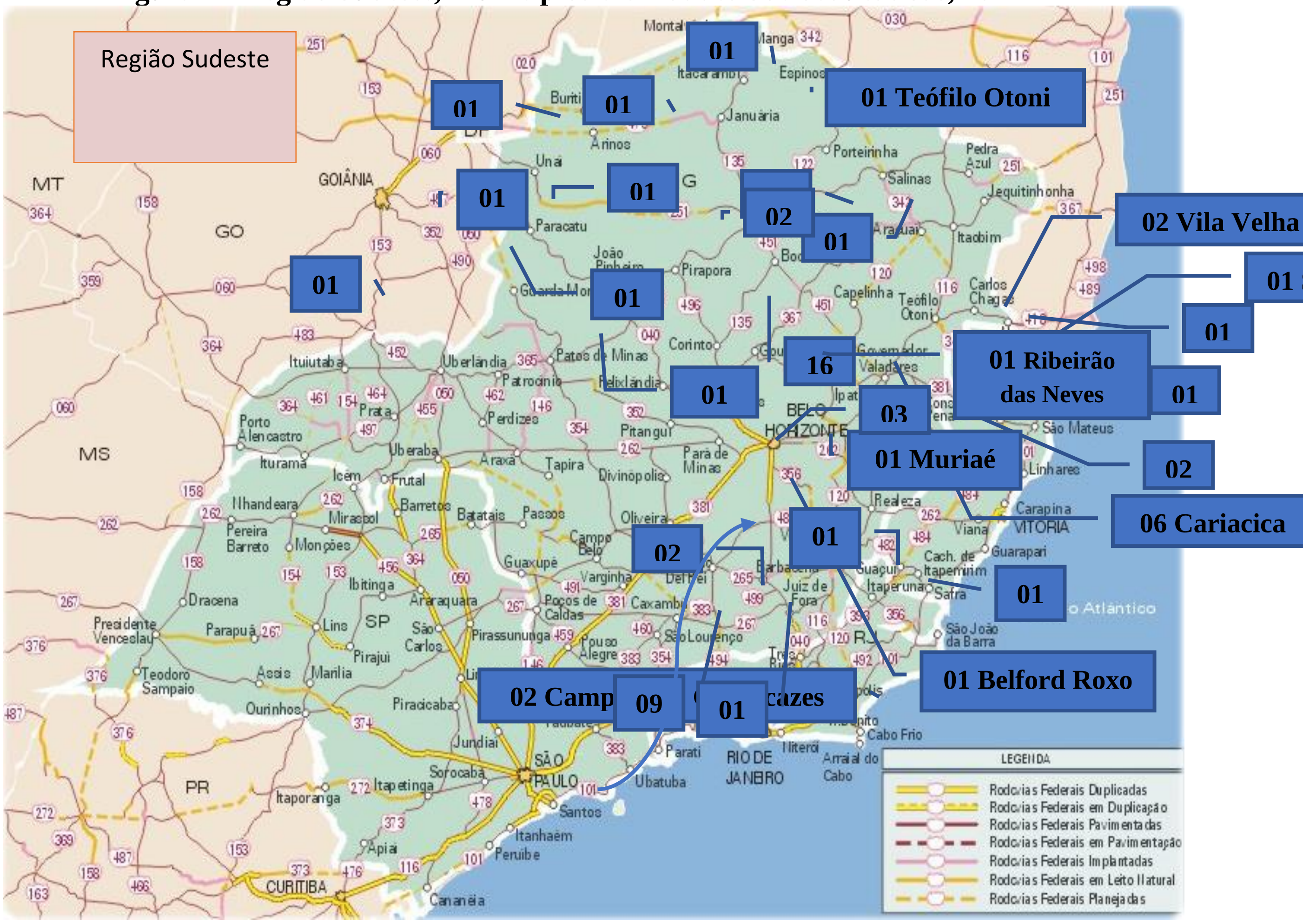

Fonte: Ministério dos Transportes, 2019.

RJ

01 São Gonçalo

01 Duque de Caxias

01 Nova Friburgo

01 Barra Mansa

01 Nova Iguaçu

01 Nilópolis

01 Macaé

Figura 8 - Distribuição Geográfica dos estabelecimentos de internação na região sudeste

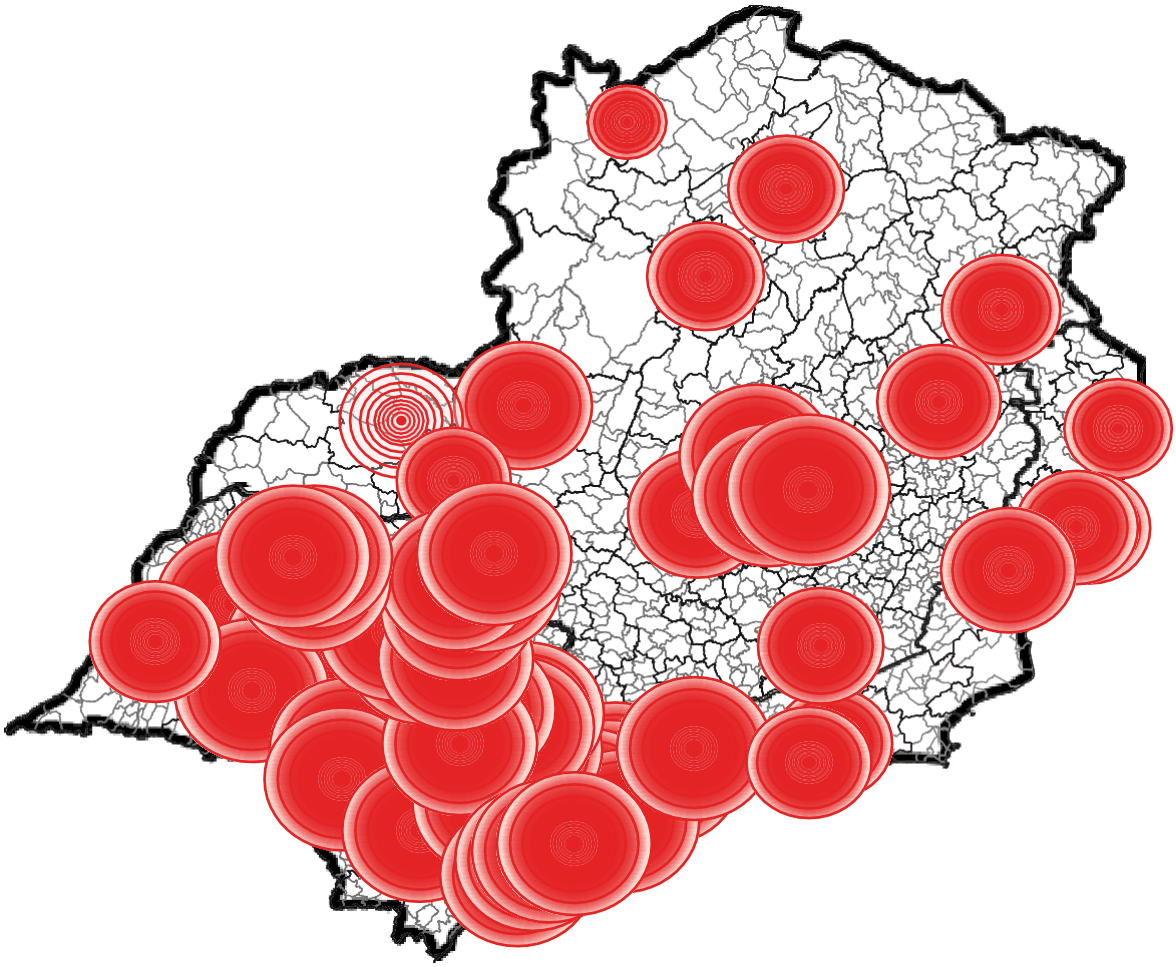

Municípios com estabelecimentos socioeducativos e sua área de abrangência

Fonte: CNJ, 2012 e modificada pela Consultora Técnica em 2019.

Devido grande número de munícipios (645) e unidades socioeducativas (145) o mapa geográfico do estado de São Paulo foi referenciado na distribuição dos estabelecimentos de internação na região sudeste que pode ser visualizado na Figura 08. O Sudeste brasileiro possui 44,8% dos estabelecimentos socioeducativos do país, sendo que o Estado de São Paulo responde por 30% desse total.

Em âmbito regional, são 217 estabelecimentos (figura 08) distribuídos em 90 municípios, com 38 destes possuindo duas ou mais unidades de internação (tabela 24). Apesar dos números significativos, a região apresenta ordenamento disforme, principalmente nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Tabela 24 - Região Sudeste e distribuição das Unidades Socioeducativas, 2017

Estado Federativo da Unidade Socioeducativa	Município da Unidade Socioeducativa	Quantidade de unidades socioeducativas
ES	Cachoeiro de Itapemirim	02
ES	Cariacica	06
ES	Linhares	01
ES	Serra	01
ES	Vila Velha	02
ES	Vitória	01
MG	Belo Horizonte	16
MG	Divinópolis	01
MG	Governador Valadares	02
MG	Ipatinga	01
MG	Juiz de Fora	03
MG	Montes Claros	01
MG	Muriaé	01
MG	Patos de Minas	01
MG	Patrocínio	01
MG	Pirapora	01
MG	Ribeirão das Neves	01
MG	Sete Lagoas	02
MG	Teófilo Otoni	01
MG	Uberaba	01
MG	Uberlândia	01
MG	Unaí	01
RJ	Barra Mansa	01
RJ	Belford Roxo	01
RJ	Cabo Frio	01
RJ	Campo dos Goytacazes	02
RJ	Duque de Caxias	01
RJ	Macaé	01
RJ	Nilópolis	01
RJ	Niterói	01
RJ	Nova Friburgo	01
RJ	Nova Iguaçu	01
RJ	Rio de Janeiro	09
RJ	São Gonçalo	01
RJ	Teresópolis	01

RJ	Volta Redonda	02
SP	Araçatuba	02
SP	Araraquara	01
SP	Arujá	01
SP	Atibaia	01
SP	Batatais	01
SP	Bauru	03
SP	Botucatu	01
SP	Bragança Paulista	01
SP	Campinas	05
SP	Caraguatatuba	01
SP	Cerqueira César	03
SP	Diadema	01
SP	Fernandópolis	01
SP	Ferraz de Vasconcelos	02
SP	Franca	03
SP	Franco da Rocha	05
SP	Guarujá	02
SP	Guarulhos	03
SP	Iaras	04
SP	Irapuru	02
SP	Itanhaém	01
SP	Itapetininga	01
SP	Itaquaquecetuba	02
SP	Jacareí	01
SP	Jundiaí	02
SP	Limeira	02
SP	Lins	02
SP	Lorena	01
SP	Marília	02
SP	Mauá	01
SP	Mirassol	01
SP	Moji Mirim	03
SP	Mongaguá	01
SP	Osasco	02
SP	Peruíbe	01
SP	Piracicaba	01
SP	Praia Grande	02

SP	Presidente Bernardes	01
SP	Ribeirão Preto	06
SP	Rio Claro	01
SP	Santo André	02
SP	Santos	02
SP	São Bernardo	02
SP	São Bernardo do Campo	01
SP	São Carlos	02
SP	São José do Rio Preto	02
SP	São José dos Campos	02
SP	São Paulo	46
SP	São Vicente	01
SP	Sertãozinho	01
SP	Sorocaba	04
SP	Tanabi	01
SP	Taquaritinga	01
SP	Taubaté	01
TOTAL	**90**	**217**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo.

O sudeste brasileiro apresenta a segunda melhor média regional de município por estabelecimentos. O Estado do Rio de Janeiro apresenta o sistema mais centralizado da região, com todas as unidades instaladas na região metropolitana do Rio de Janeiro. Minas Gerais tem o maior número de municípios do Brasil (853) e apresenta municípios carecidas de estrutura socioeducativa. O Estado de São Paulo possui o melhor ordenamento regional e a maior quantidade de estabelecimentos socioeducativos (145). Por fim, o Estado do Espírito Santo, com municípios (78) por estabelecimento próxima à do Estado de São Paulo, apresenta um bom ordenamento, com apenas uma mesorregião desprovida de estrutura socioeducativa. Deve-se verificar quais municípios da região sudeste apresentam mais condições de receber um estabelecimento socioeducativo.

A Região Sudeste apresenta um ordenamento disforme quando comparadas as estruturas socioeducativas dos estados que a formam. Os estados de São Paulo e Espírito Santo constituem corredores institucionais, quando verificada a área de influência dos municípios que possuem unidades de internação (CNJ, 2012). Existem poucos pontos na área dos referidos estados a serem inseridos no sistema socioeducativo. Os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro apresentam panorama diferente, pois necessitam primeiramente de novas estruturas em municípios que exerçam influência regional.

A quantidade considerável de municípios de médio e grande porte distribuídos na maioria dos estados da região sudeste diminui os poucos pontos que ainda possuem localidades que ficariam fora da área de influência de algum município.

De acordo com a tabela 25 e figura 06, a grande quantidade de unidades de internação no Estado de São Paulo não é suficiente para abranger de forma adequada a malha geográfica da unidade da federação. A grande quantidade de municípios em São Paulo de pequena extensão está agrupada em uma região ainda desprovida de unidade de internação. Caso seja instalada alguma unidade de internação em um município com posição geográfica privilegiada, esse percentual será reduzido significativamente (CNJ, 2012). Vale observar que a quantidade de estabelecimentos socioeducativos nem sempre é garantia de um bom ordenamento estadual. A correta distribuição geográfica dos estabelecimentos com critérios relevantes para a instalação das unidades favorece o melhor funcionamento do sistema, bem como a capacidade de vagas, conforme tabela 25.

Tabela 25 - Capacidade de vagas da Região Sudeste - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade

Estado	Internação	Internação Provisória	Semiliberdade	Total
Espírito Santo	538	191	36	**765**
Minas Gerais	878	395	187	**1460**
Rio de Janeiro	656	269	484	**1409**
São Paulo	6688	1779	485	**8952**
Total	**8760**	**2634**	**1192**	**12586**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo.

Na tabela 25 observa-se que a capacidade de vagas da internação é 69,6% em contraste as vagas de semiliberdade de 9%, demonstrando que já é previsto nos estabelecimentos socioeducativos que a medida de internação seja considerada a mais gravosa, por privar o adolescente de liberdade por um prazo que varia de seis meses a até três anos. Ela está sujeita a três princípios: o de brevidade, que preconiza uma duração pequena para que o adolescente não seja privado de sua convivência em sociedade; o de excepcionalidade, que caracteriza que a medida de internação só deve ser aplicada quando esgotadas todas as opções em medidas socioeducativas descritas acima; e a de respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, que é a especial atenção à fase do desenvolvimento em que se encontra o infrator e a necessidade de constante reavaliação da sentença.

A última região a ser sistematizado os dados da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019 é a Centro-Oeste que contava com 41 unidades socioeducativas (figura 09) distribuída geograficamente para visualização da disposição dos estabelecimentos,

Figura 9 - Região Centro-Oeste, Municípios e Unidades Socioeducativas, 2017

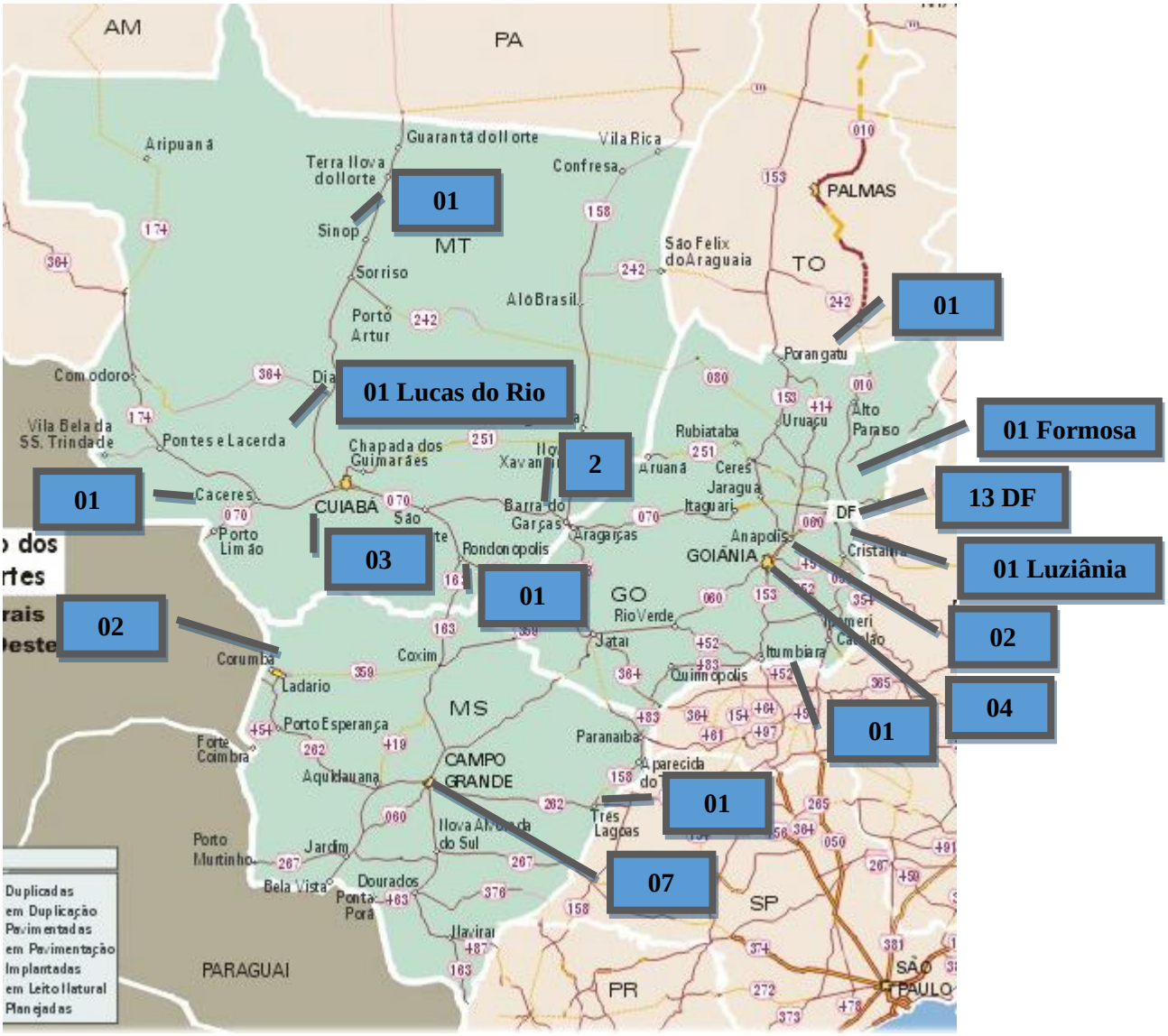

Fonte: Ministério dos Transportes, 2019.

Entre as regiões político-administrativas do país, a Região Centro-Oeste é aquela que dispõe de menos estabelecimentos socioeducativos de internação, sendo um dos fatores o tardio processo de urbanização e povoamento regional. Após a fundação de Brasília em 1960, o processo de urbanização foi acelerado devido à necessidade de ocupar extensas faixas de terra que culminaram no rápido desenvolvimento regional.

De acordo com a figura 09, os 41 estabelecimentos socioeducativos estão divididos de modo díspar, mas não tão preocupante como a desigualdade encontrada na região Norte/Nordeste. A Região Centro-Oeste apresenta a média de uma unidade de internação para

cada 19 municípios, indicador pouco acima da média nacional. Quanto ao ordenamento geográfico dos estabelecimentos, percebe-se que nas extremidades dos estados (DF, GO, MS e MT) há um vazio institucional necessitando construção de unidades socioeducativas para diminuir distâncias para que haja uma localização mais adequada para visitas e o trabalho intersetorial.

Na tabela 26 observa-se que o estado do Distrito Federal consta 13 unidades socioeducativas, que se distribuem em Regiões Administrativas - RAs[14]: Brasília (Plano Piloto – 04, Brazlândia – 01, Ceilândia – 01, Guará – 01, Planaltina – 01, Recanto das Emas – 02, Santa Maria – 01, São Sebastião – 01, Taguatinga - 01). Apenas 5 são unidades de restrição e privação de liberdade (Brazlândia, Planaltina, Recanto das Emas e duas em Santa Maria),

Tabela 26 - Região Centro-Oeste e distribuição das Unidades Socioeducativas, 2017

Estado Federativo da Unidade Socioeducativa	Município da Unidade Socioeducativa	Quantidade de unidades socioeducativas
DF	Brasília	13
GO	Anápolis	02
GO	Formosa	01
GO	Goiânia	04
GO	Itumbiara	01
GO	Luziânia	01
GO	Porangatu	01
MS	Campo Grande	07
MS	Corumbá	02
MS	Três Lagoas	01
MT	Barra do Garças	01
MT	Cáceres	01
MT	Cuiabá	03
MT	Lucas do Rio Verde	01
MT	Rondonópolis	01
MT	Sinop	01
TOTAL	**16**	**41**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo.

Ressalta-se que no vazio institucional na região Centro-Oeste existe cidades com população abaixo de dez mil habitantes, como por exemplo, cita-se o estado do Mato Grosso do Sul que conta com unidades em municípios com grande número de habitantes, mesmo assim o ordenamento é necessário para atender algumas regiões. Mato Grosso apresenta o

[14] Regiões Administrativas – RA's na prática funcionam como típicas cidades, mas com a particularidade de não possuir prefeitos nem vereadores e sim administradores regionais e secretários indicados pelo Governador do Distrito Federal.

quadro mais crítico, com concentração das unidades na parte sul do Estado. Goiás conta com a maior quantidade de estabelecimentos, porém existem vários vazios institucionais em especial na parte norte do Estado. O Distrito Federal é um caso à parte, com excelentes indicadores socioeconômicos e por ser um território autônomo com 05 unidades de internação para atender a uma área de 5.801,9 km². A sobrecarga populacional pode ser resolvida com a construção de alguns estabelecimentos socioeducativos nas RAs com maior percentual de adolescentes em conflito com a lei. Observa-se que 23 localidades da região Centro-Oeste possuem população superior a cem mil habitantes dos 466 municípios existentes (IBGE, 2018).

Mesmo com unidades em municípios grandes, o estado do Mato Grosso do Sul necessita de novas unidades em municípios distantes daqueles que contam com um estabelecimento socioeducativo. Campo Grande apresenta problemas de sobrecarga no sistema nas duas unidades que dispõe. A única unidade do Estado que atende exclusivamente o público feminino e possui espaço físico destinado para as jovens apresenta sobrecarga no sistema. A criação de uma unidade para atender essa demanda na capital se faz necessária, tendo em vista que a população de Campo Grande representa um terço do contingente populacional sul-mato-grossense (CNJ, 2012). Desde 2012 com o estudo do CNJ permanece inalterado a situação mencionada.

Conforme pesquisa de estudo do CNJ (2012) no mapa da figura 9 que,

> as unidades socioeducativas concentram-se na porção centro-sul dos estados, a mesma localização das capitais estaduais. Em toda a Região Centro-Oeste, apenas três municípios de grande porte estão fora do raio de 250 quilômetros das capitais estaduais,105 expondo mais uma vez a centralização demográfica que influencia diretamente no atual ordenamento dos estabelecimentos socioeducativos e das varas especializadas. Os estados que apresentam área territorial semelhante (Goiás e Mato Grosso do Sul) possuem vazios institucionais na parte oeste e norte do Estado. O Estado de Mato Grosso apresenta situação bem mais crítica devido a sua extensão territorial.

O Centro-Oeste é a segunda região político-administrativa mais extensa do país. Com poucos municípios providos de estrutura socioeducativa, o ordenamento atual transparece os principais problemas encontrados, que são os vários vazios institucionais e a centralização do sistema, em especial no Estado de Mato Grosso. Além de ser o Estado mais extenso, dispõe de menos estrutura socioeducativa.

Destaca-se que para atender à demanda populacional a construção ou adequação de unidades socioeducativas favorece pontos importantes do processo socioeducativo, principalmente para manter os necessários vínculos familiares. Outros fatores que agravam a

centralização do sistema estão relacionados às dimensões geográficas da malha estadual e demais entraves como as dificuldades de interlocução dos municípios que recebem adolescentes em conflitos com a lei de diferentes localidades do Estado. A capacidade de vagas na região centro-oeste nas MSEs de restrição e privação de liberdade era de 1750 em 2017 (tabela 27).

Tabela 27 - Capacidade de vagas da Região Centro-Oeste - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade

Estado	Internação	Internação Provisória	Semiliberdade	Total
Distrito Federal	550	200	95	**845**
Goiás	366	52	35	**453**
Mato Grosso	97	72	0	**169**
Mato Grosso do Sul	225	26	32	**283**
Total	**1.238**	**350**	**162**	**1750**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo.

Com os dados apresentados na Pesquisa do Levantamento Anual SINASE percebe-se a necessidade da criação de corredores institucionais que auxiliam na formação do ordenamento socioeducativo no país e o oferecimento de mais vagas na MSE de Semiliberdade, conforme pode-se observar na tabela 28,

Tabela 28 - Capacidade de vagas das Regiões do Brasil - Medidas de Restrição de Liberdade e Semiliberdade, 2017

Estado	Internação	Internação Provisória	Semiliberdade	Total
Sul	1503	719	340	**2562**
Sudeste	8760	2634	1192	**12586**
Norte	1098	432	210	**1740**
Nordeste	2462	1202	544	**4208**
Centro-Oeste	1238	350	162	**1750**
TOTAL	**15.061**	**5.337**	**2448**	**22.846**

Fonte: Dados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo.

Na tabela 1 no início deste Levantamento Anual SINASE tínhamos destacado que em 2017 havia em 30 de novembro: 17.811 adolescentes na MSE de internação, 4832 adolescentes na MSE de internação provisória, e 2160 adolescentes na semiliberdade. Ou seja,

tínhamos 2750 em MSE de internação a mais do que a capacidade de vagas, e ainda deve ser observado os atos infracionais cometidos por estes adolescentes se poderiam estar na MSE de semiliberdade ou ainda na MSE em Meio Aberto, ou por último há necessidade de construção de mais unidades socioeducativas.

3.2 Quantidade de Unidades de Atendimento por Gênero

A tabela 29 apresenta a distribuição das unidades de atendimento segundo o gênero/sexo, contabilizadas em todo o território nacional no ano de 2017. Pode-se observar nacionalmente a maior preponderância de unidades voltadas exclusivamente ao atendimento de adolescentes do sexo masculino, 417 (86%). Quanto a distribuição de unidades por atendimento de gênero em 2017 tem-se:

Tabela 29 - Quantidade de Unidades Socioeducativas por Gênero/sexo, 2017

Unidades Federativas	Unidades Total	Masculina	Feminina	Mista
AC	8	7	1	0
AL	14	13	1	0
AM	5	4	1	0
AP	4	1	1	2
BA	11	10	1	0
CE	16	12	1	3
DF	13	10	1	2
ES	13	12	0	1
GO	10	8	0	2
MA	11	9	1	1
MG	35	34	0	1
MS	10	8	2	0
MT	8	7	1	0
PA	15	12	2	1
PB	7	6	1	0
PE	22	18	1	3
PI	7	4	1	2
PR	27	21	2	4
RJ	24	20	2	2
RN	9	6	2	1
RO	9	7	1	1
RR	1	0	0	1
RS	23	21	2	0
SC	24	21	1	2
SE	5	3	1	1
SP	145	137	6	2

TO	8	6	0	2
TOTAL	**484**	**417**	**33**	**34**

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

A tabela 29 enuncia que cinco estados não possuem unidades socioeducativas femininas: ES, GO, MG, RR e TO, sendo que o atendimento socioeducativo é realizado por meio de unidades mistas. Ressalta-se que o único estado que possui apenas uma unidade é Roraima e a unidade socioeducativa é mista. Quando a unidade de referência é a UF em 2017 verifica-se que as seguintes UFs concentram o maior número de unidades masculinas na composição do Sistema Socioeducativo, respectivamente: SP (137), MG (34), RS (21), SC (21) e PR (21). Por outro lado, as UFs com a maior concentração de unidades femininas são: SP (6), RS (2), PA (2), RJ (2) e MS (2). No gráfico 20 observa-se a proporção nas regiões brasileiras a prevalência em quantidade de unidade socioeducativa por gênero,

Gráfico 20 - Regiões do país e Unidades Socioeducativas por Gênero/sexo, 2017

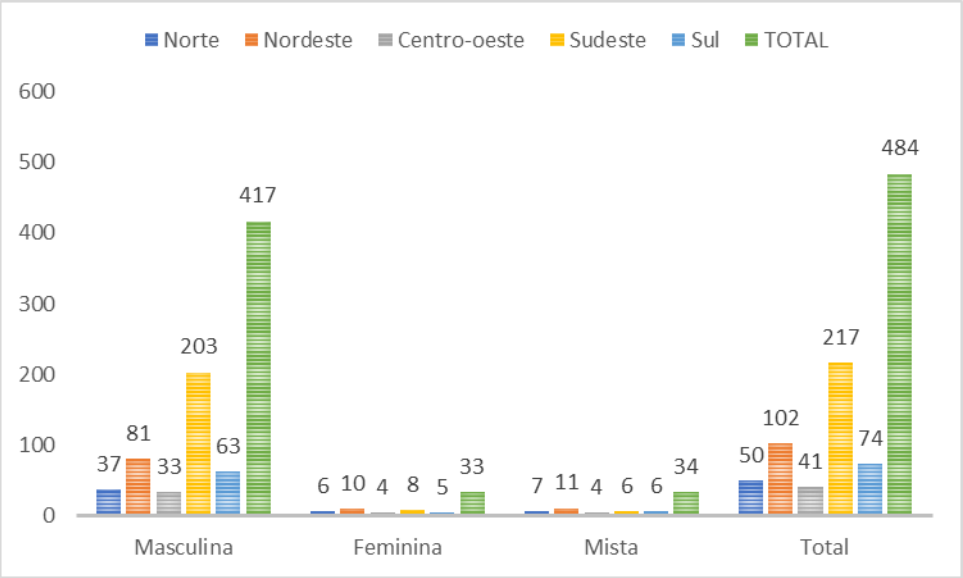

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

A Região Sudeste apresenta a maior proporção de unidades masculinas de internação entre as demais regiões político-administrativas, bem como a maior concentração de unidades voltadas exclusivamente para o público masculino.

3.3 Série Histórica da quantidade de unidades de atendimento de 2013 a 2017

A seqüência de dados obtidos desde 2013 a 2017 em intervalos regulares do tempo compreende a série histórica para dimensionar a quantidade de unidades de atendimentos do sistema socioeducativo, e foram delineados no gráfico 21 e tabela 30:

Gráfico 21 - Unidades Socioeducativas (2013-2017)

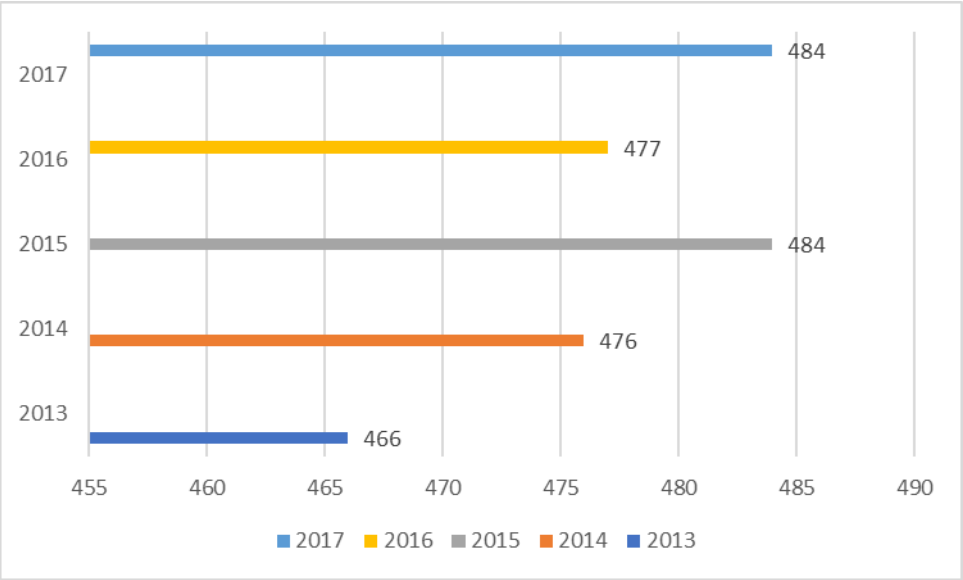

Fonte: Levantamento Anual do SINASE 2013 a 2017.

No gráfico 21 pode-se observar em número de unidades socioeducativas no decorrer de 2013 a 2017, menciona-se que neste período houve construções de novos estabelecimentos e ainda outras que foram fechadas para reforma. E ainda, conforme já mencionado há a necessidade de novas instalações socioeducativas conforme pontua as figuras das regiões federadas;

Tabela 30 - Quantidade de Unidades Socioeducativas por UFs (2013-2017)

Unidades Federativas	2013	2014	2015	2016	2017
AC	7	7	8	8	8
AL	8	7	8	8	14
AM	5	5	6	7	5
AP	4	4	5	5	4
BA	10	13	13	11	11
CE	13	14	16	13	16
DF	10	12	10	11	13
ES	13	13	13	11	13
GO	10	10	10	10	10
MA	7	9	9	9	11
MG	32	33	34	35	35
MS	10	10	10	10	10
MT	6	6	7	7	8
PA	15	14	14	13	15
PB	8	8	8	9	7
PE	21	23	24	24	22
PI	7	7	7	8	7

PR	25	25	24	24	27
RJ	24	26	26	27	24
RN	7	8	8	9	9
RO	16	16	16	16	9
RR	1	1	1	1	1
RS	23	23	23	23	23
SC	23	21	23	23	24
SE	4	4	4	4	5
SP	150	150	150	146	145
TO	7	7	7	8	8
TOTAL	466	476	484	480	484

Fonte: Levantamento Anual SINASE (2013-2017).

Na tabela 30 observa-se que no período de 2013 a 2017, as unidades federadas: GO, MS, RR, RS foram as únicas que não tiveram construções de novas unidades socioeducativas. As unidades federadas que tiveram crescimento em número de estabelecimentos socioeducativos foram: AC, AL, BA, CE, DF, MA, MT, PE, PR, RN, SC, SE, TO. As unidades federadas que em 2017 tem o mesmo número ou número menor que em 2013 são: AM, AP, ES, PA, PB, PI, RJ, RO, RS, SP.

Reitera-se a necessidade de se buscar estreitar as ações em torno da operacionalização das medidas socioeducativas, contemplando o adolescente e sua família com a municipalização do atendimento que está prevista no artigo 88, inciso I do ECA. No âmbito do sistema socioeducativo tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos. Ou seja, deve-se observar de que forma estão dispostas as unidades socioeducativas para possibilitar a proposição de alternativas que contemplem as características de cada instituição na qual as peculiaridades de cada município precisam de fato ser potencializadas. Mais do que estabelecer a ação socioeducativa, é preciso estabelecer novas formas de intervir na realidade dos adolescentes e suas famílias, de modo que se amplie o debate em torno da socioeducação. E ainda, mais do que executar a medida, é imperativo envolver ações intersetoriais e intermunicipais para contribuir na mudança de trajetória de vida dos adolescentes e dos que os cercam.

4. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DADOS DO PLANO NACIONAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO BRASILEIRO (2013-2022)

O Plano Nacional do Atendimento Socioeducativo (2013-2022) foi construído com base no diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo, nas propostas deliberadas na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH.

Sistematizada pela coordenação-geral do SINASE, o Plano Decenal norteia o planejamento, a construção, execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos Estaduais e Planos Municipais do SINASE, além de incidir diretamente na construção e/ou aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Neste sentido, este tópico traz dados da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017 que traduz a sistematização dos instrumentos, bem como, a alocação de recursos públicos e inicia-se com dados do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que é um instrumento direcionador, uma ferramenta prática e fundamental, para aperfeiçoar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e a Política de Socioeducação, nos estados brasileiros. No gráfico 22 sistematiza-se que 23 estados (85,9%) já têm elaborado e em execução o Plano Estadual de atendimento socioeducativo para potencializar o caráter educativo da medida socioeducativa em todos os âmbitos, os que não possuíam são (14,81%): MA, AC, RO e MS.

Gráfico 22 – Existência de Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo nas UFs, 2017

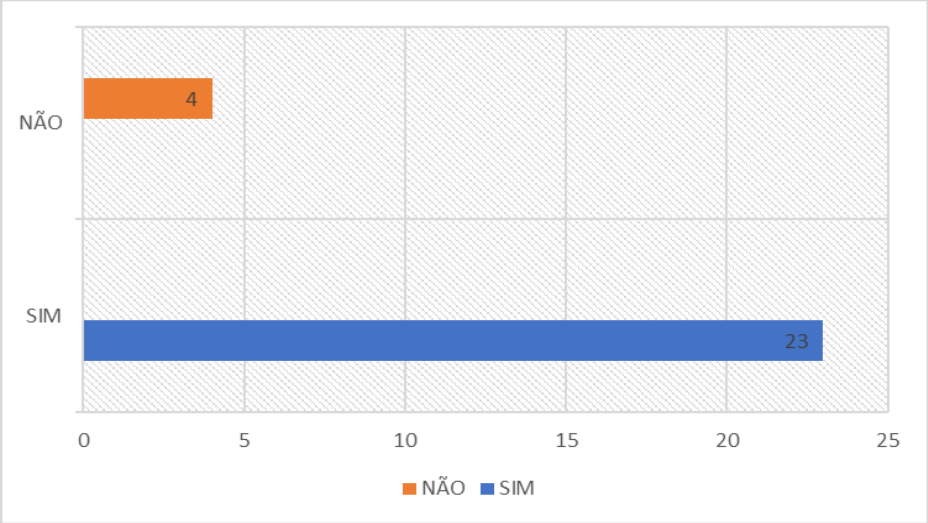

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo, 2018.

O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP em Recomendação nº 26, de 28 de janeiro de 2015 e protocolado no Diário Oficial da União em 19/02/2015 (nº 33, Seção 1, pág. 53) a respeito da Lei Federal n.º 12.594/2012 tem considerado que a política socioeducativa deve ser formalizada por meio de Planos Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, de cunho intersetorial e de abrangência decenal, que por força do disposto no artigo 4°, inciso II, artigo 5º, inciso II e artigo 7º, §2º, da Lei nº 12.594/2012, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm o dever de elaborar e aprovar em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação do Plano Nacional, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 12.594/2012. Ou seja, já passados dois anos da Recomendação e ainda 4 estados federados que não possuíam (gráfico 22) em 2017 planos estaduais que podem repercutir em ineficácia das ações de atendimento aos adolescentes e pode-se observar nas tabelas e gráficos deste Levantamento Anual SINASE 2017 óbitos e número crescente de adolescentes no atendimento socioeducativo destes estabelecimentos.

Para o panorama dos principais elementos de resistência ao reordenamento do Sistema Socioeducativo e que necessitam de superação, identificadas em exercícios de análise ambiental tem-se a Ouvidoria e Corregedoria atentando aos princípios constitucionais de legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, a Ouvidoria é um canal de comunicação, imparcial e independente, consolidada como instrumento de democracia participativa (gráfico 23),

Gráfico 23 – Existência de Ouvidoria Estadual específica para o sistema socioeducativo, 2017

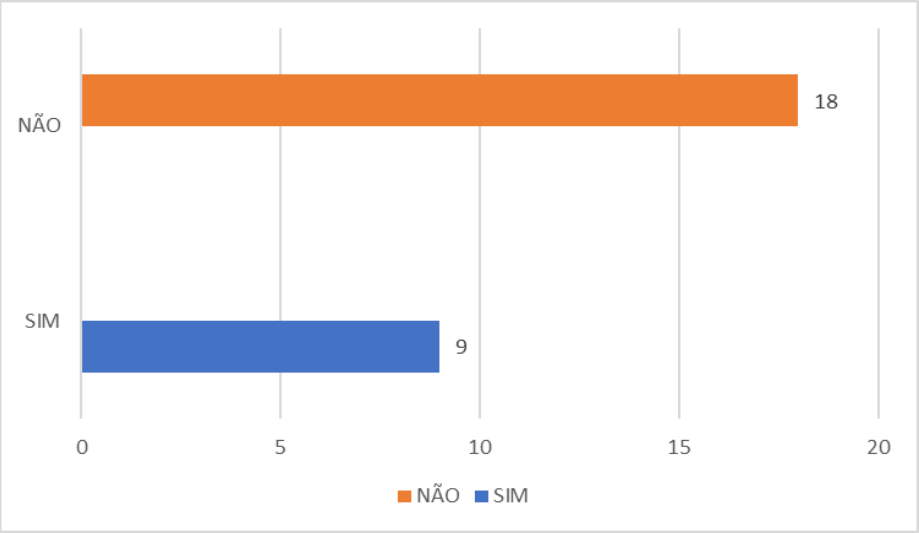

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo, 2018.

As unidades federadas que não possuem Ouvidoria (66%) são: AC, SC, RS, MA, RO, MT, TO, DF, PR, MG, AP, GO, PI, SE, PA, RR, AM e MS.

Quanto aos dados da Corregedoria específica para o sistema socioeducativo, encontram-se 18 unidades federadas sem a existência (gráfico 24),

Gráfico 24 - Corregedoria específica para o sistema socioeducativo, 2017

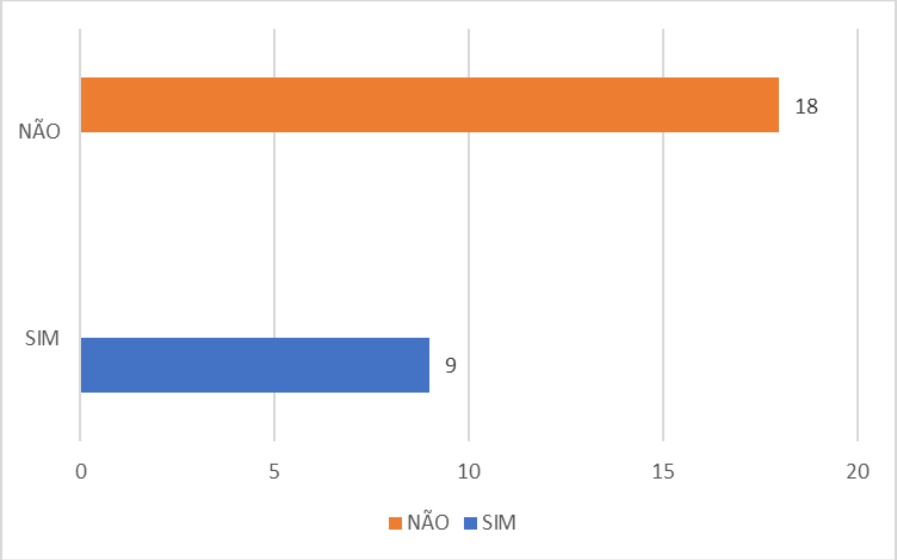

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo, 2018.

A Corregedoria da Justiça é órgão de função administrativa, disciplina, orientação e fiscalização, com jurisdição em todo o Estado e sede na Capital e tem-se as seguintes unidades federadas que não possuem: SC, RS, MA, RO, MT, DF, PR, MG, AP, GO, PI, SE, PA, RR, AM, AL, RN e PB (gráfico 22).

O Plano Decenal do SINASE, foi referenciado pelas diretrizes/eixos com os dados da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019, que norteiam as unidades socioeducativas do país,

• Projeto Político Pedagógico e Programas Socioeducativos, para a continuidade das ações.

O Projeto Político Pedagógico explicita a consciência que a instituição tem sobre a importância dos objetivos, metas, ações, recursos, resultados e prazos que orientam a gestão e norteiam a composição e harmonização da agenda interna e externa da medida socioeducativa atendida (tabela 31 e 32).

Tabela 31 - Existência do Projeto Político Pedagógico, 2017

	SIM	NÃO	TOTAL
Norte	41	9	**50**
Nordeste	93	9	**102**
Centro-oeste	29	12	**41**
Sudeste	213	4	**217**
Sul	73	1	**74**

TOTAL	**449**	**35**	**484**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Tabela 32 - Estados e Projeto Pedagógico, 2017

	Projeto Pedagógico		
	SIM	**NÃO**	**TOTAL**
AC	0	8	**8**
AM	4	1	**5**
BA	10	1	**11**
CE	15	1	**16**
DF	9	4	**13**
ES	12	1	**13**
MG	34	1	**35**
MT	0	8	**8**
PB	6	1	**7**
PE	20	2	**22**
PI	4	3	**7**
RJ	22	2	**24**
RN	8	1	**9**
SC	23	1	**24**
TOTAL	**449**	**35**	**484**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

As unidades federadas (14) que não possuem Projeto Pedagógico em seus programas de atendimentos socioeducativos (35), são 7% (tabelas 31 e 32). Este instrumento importante dá sentido ao trabalho de uma equipe que atua em serviços de medidas socioeducativas com reflexão das práxis político-pedagógica.

• Distância dos adolescentes atendidos pelo Sistema Socioeducativo em unidades geograficamente do domicílio de seus pais ou responsáveis.

As regiões brasileiras foram demonstradas nas figuras e a sistematização dos dados apresentou estrutura do sistema socioeducativo e projeções, em âmbito regional, de um possível novo cenário que se utiliza de critérios sociais, econômicos, demográficos e geográficos. Com tais critérios deve-se buscar a promoção da descentralização e expansão de estabelecimentos socioeducativos destinados a internação para o interior dos estados.

Exemplificando Silva (2017) menciona as unidades em funcionamento em Feira de Santana, a Zilda Arns e a Pronto Atendimento, recebem jovens dos municípios de Porto

Seguro, Juazeiro, Barreiras, Vitória da Conquista e até de Mucuri, divisa com Espírito Santo (Figura 10).[15]

Figura 10 - Mapa do Estado da Bahia

Nota: fonte retirada do Baixa Mapas, 2019. Nota: as estrelas em azul caracterizam as unidades em funcionamento e em vermelho estava em reforma (Case Juiz Mello Mattos).

As cidades baianas ficam distantes mais de 500 km das unidades: por exemplo, Luiz Eduardo Magalhães (Ba) fica mais próxima de Brasília (540 Km) do que de Feira de Santana (825 Km), ou seja, o familiar deverá viajar todo este percurso para a visita de apenas um dia e poucas horas, e ainda, por vezes não têm nem recursos para a compra de passagens. Desta forma, grande parte dos adolescentes ficam distantes de sua realidade sociocultural e de sua família, não sendo possível conciliar os vínculos familiares. Estes dados tem a indicação de ampliação do sistema e rever os critérios de criação de novas estruturas, porque a demanda geográfica das unidades federadas não corresponde ao número de estruturas socioeducativas.

• Falta de entendimento e gestão sobre o sistema de segurança específico nas unidades de internação e semiliberdade (gráfico 25).

Ao destacar a respeito da gestão do sistema de segurança, o primeiro pensamento é em que especificamente está diretamente com o adolescente que cumpre medidas socioeducativas, e este profissional é o responsável, entre outras funções, por atender,

---

[15] O ECA em seu art. 100, na essência da responsabilização segue padrões pedagógicos: "Na aplicação das medidas, levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários". E ainda no art. 124: São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:
(...) VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável; VII - receber visitas, ao menos, semanalmente (...).

orientar, assistir, vigiar, realizar a segurança interna, custodiar, escoltar, e revistar pessoas e espaços físicos, e prover segurança para os demais profissionais que atendem os adolescentes.

Gráfico 25 - Nomenclatura do cargo dos servidores da área de segurança nas Unidades Federadas, 2017

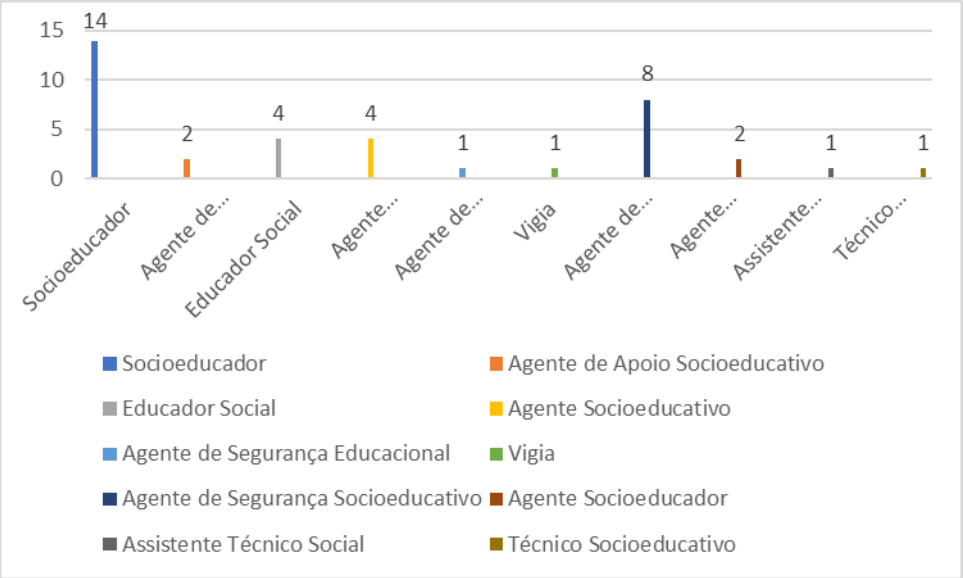

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Ao considerar a nomenclatura utilizada nas unidades federadas, encontramos 10 terminologias diferentes (gráfico 24). Destas 05 tem cargos que se iniciam como agentes que são referenciados por 17 unidades federadas, ou seja, 71%, neste contexto Sousa (2012, p. 93-94) destaca que "para representar os cargos existentes no SSE: cada unidade denomina cargos e apresenta funções diferentes para os que aqui denominamos educadores sociais. Os profissionais de cargos que exigem o Ensino Médio, por exemplo, podem ser identificados como: monitores, agentes, agentes de segurança, agentes de segurança socioeducativa, cuidadores sociais, educadores sociais, agentes sociais e agentes socioeducativos. As nomenclaturas imprecisas, segundo Fuchs (2009), são correlatas das imprecisões que cercam as concepções sobre o papel a ser desempenhado pelo educador social dentro do sistema socioeducativo.

Sousa (2012) a necessidade de maior compreensão sobre as atividades concretamente realizadas pelos diferentes grupos profissionais atuando no ambiente socioeducativo, e ainda a reflexão das indefinições e incompreensões acerca da natureza necessária da ação socioeducativa.

Quanto ao regime de trabalho observa-se na tabela 33,

Tabela 33 - Regime de Trabalho da área de segurança no Sistema Socioeducativo nas regiões por Unidades Socioeducativas, 2017

	12/48	24/48	24/72	12/36	Sem respostas
Norte	15	0	25	5	5
Nordeste	3	0	47	27	25
Centro-oeste	0	0	31	10	0
Sudeste	0	145	13	35	24
Sul	0	0	24	50	0
TOTAL	**18**	**145**	**140**	**127**	**54**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Das 484 unidades socioeducativas em 2017, 54 não responderam a este item. A tabela 31 demonstra que as escalas 24/48 (145), 24/72 (140), 12/36 (127), são as mais utilizadas nas unidades socioeducativas das regiões brasileiras. Quanto a carga horária de trabalho percebe-se que 40 horas é superior com 463 respostas e 20 horas tem 218 respostas (tabela 34),

Tabela 34 - Carga Horária da área de segurança nas regiões brasileiras, 2017

	40h	20h
Norte	10	8
Nordeste	189	59
Centro-oeste	10	27
Sudeste	254	116
Sul	0	8
TOTAL	**463**	**218**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

• Eixo: Diversidade

Articulada a partir dos eixos do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, poderá constituir-se como um espaço de oportunidades para o exercício da cidadania plena, no exercício de uma cotidianidade repleta de possibilidades para os adolescentes constituírem-se verdadeiramente sujeitos de direitos e portadores genuínos da proteção integral. Neste interim, tem-se que em 2017 haviam 28 portadores de deficiência (gráfico 26),

Gráfico 26 - Quantidade de adolescentes portadores de deficiência, 2017

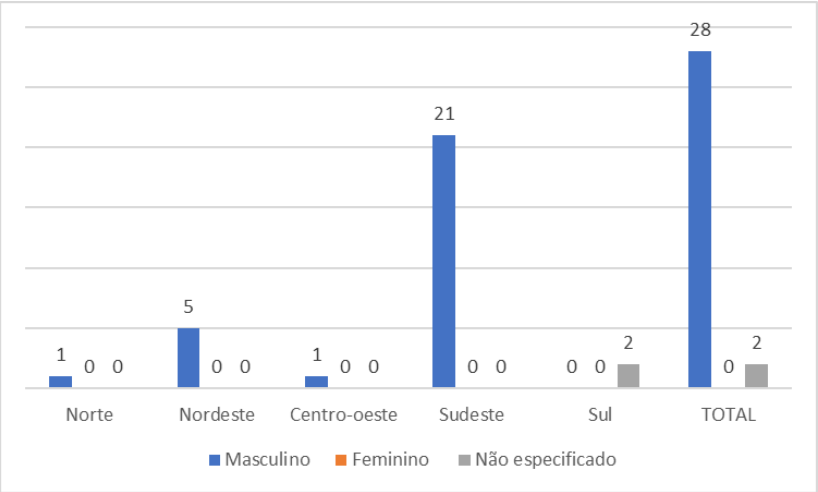

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Os tipos de deficiência eram: visual (08), física (04), mental/intelectual (16). O ECA (1990) sobre este tema, apenas sinaliza que os adolescentes portadores de deficiência mental receberão tratamento individual e especial, em local adequado às suas características e necessidades (§ 3.º do art. 112). Este dado não foi abordado nesta questão quanto as instalações físicas para portadores de deficiência.

• **Eixo - Abordagem Familiar e Comunitária**.

É contumaz saber a respeito do contexto familiar para parceria na ação educativa, a autora Paula (2004) em "A família e as medidas socioeducativas: a inserção da família na socioeducação dos adolescentes autores de ato infracional" destaca que a medida socioeducativa de internação tem como "efeito imediato de enclausuramento uma ruptura deliberada e um distanciamento controlado em relação a vida familiar. Ao impor barreiras às relações sociais do indivíduo interrompe-se ou limita-se a influência que essas relações poderiam ter na formação da identidade individual" (p.21).

Desta forma, entende-se que o vínculo familiar para o desenvolvimento humano pode potencializar a intervenção do tratamento aos adolescentes autores de ato infracional, nesse sentido Dessen & Senna (2012, p. 104) argumentam que a família "continua a ser considerada o principal microsistema do desenvolvimento, pois nela acontecem as interações mais diretas e as experiências mais significativas para a pessoa". Reconhecida na sua complexidade, a família é a primeira instituição social que o indivíduo participa, na medida em que contribui e pode influenciar na formação do sujeito.

A Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019 demonstra na tabela 35 que:

Tabela 35 - Membro responsável pelo adolescente de MSEs, 2017

	Pai	Mãe	Vizinho	Tia/Tio	Sem família	Avó/Avô
Norte	1	47	0	1	0	1
Nordeste	0	100	0	0	2	0
Centro-oeste	0	40	0	0	0	1
Sudeste	1	213	0	0	2	1
Sul	0	74	0	0	0	0
TOTAL	**2**	**474**	**0**	**1**	**4**	**3**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Na tabela 35 tem-se que a média das respostas na pesquisa é de 98% dos adolescentes em atendimento socioeducativo nas regiões brasileiras que tem como responsável a figura materna. Corroborando com este dado a Pesquisa do IBGE (2017) destaca o predomínio expressivo da figura feminina como principal responsável pelos filhos. E para além deste fato, tem-se no geral de 26.109 adolescentes atendidos em 2017 a sistematização de 9,2% pais e/ou mães adolescentes do Sistema Socioeducativo que possuem filhos, ou seja, a família dos adolescentes e conforme já referenciado grande parte é do gênero masculino.

Gráfico 27 - Quantidade de adolescentes atendidos que possuem filhos, 2017

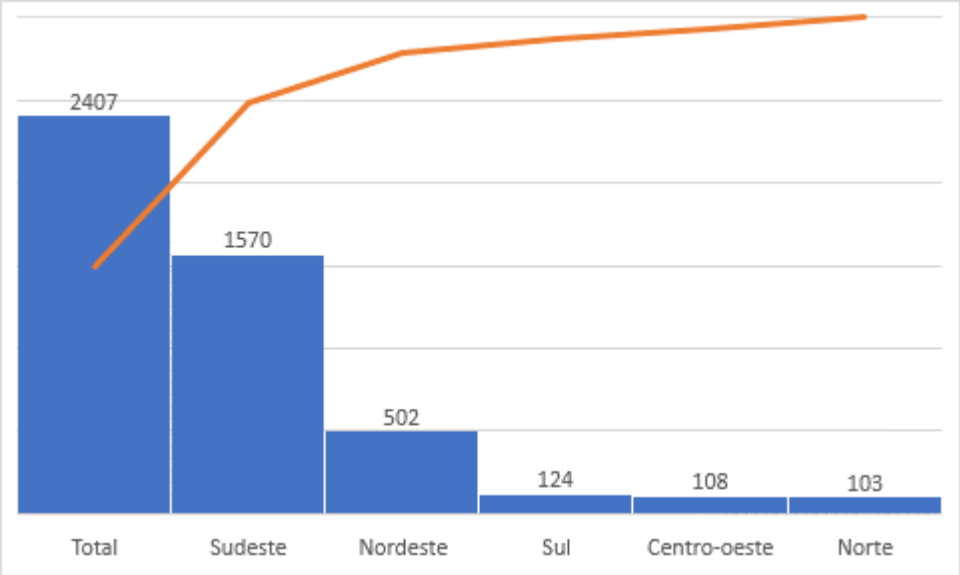

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

As questões que envolvem crianças/adolescentes pobres e suas famílias relacionam-se aos desdobramentos históricos, no que se refere aos processos de exclusão socioeconômica, política e cultural. Rizinni e Rizinni (2004) defendem que a história das políticas públicas brasileiras, voltadas para crianças e adolescentes pobres e seus familiares, remete a uma longa tradição assistencial repressiva, sobretudo com aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, com políticas paternalistas e higienistas que tinham como principal objetivo

a contenção social, e merece averiguar as famílias dos adolescentes que vivem com recursos do Governo, isto devido a média da renda salarial referenciado na tabela 36,

Tabela 36 - Média da renda salarial da família do adolescente atendido por regiões, 2017

	Sem Renda	< 1 Salário Mínimo	1-2 Salários Mínimos	2-3 Salários Mínimos	3-4 Salários Mínimos	> 4 Salários Mínimos
Norte	19	18	0	0	0	1
Nordeste	101	491	64	1	0	0
Centro-oeste	23	56	1	0	0	0
Sudeste	0	23	2	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0	1
TOTAL	**143**	**588**	**67**	**1**	**0**	**2**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

A faixa de renda salarial das famílias dos adolescentes está entre ‘sem renda’ e ‘menos de um salário mínimo’ (tabela 36), ou seja, 81%, sendo que na tabela 35 tem a média dos membros que moram na residência do adolescente, verificando que grande parte tem entre 4 a 5 membros que fazem parte da família (72%). Insere-se que com menos de um salário mínimo R$ 937,00[16] (novecentos e trinta e sete reais) mensais para uma família de 4 a 5 pessoas (tabela 37),

Tabela 37 - Quantidade de membros que moram com o adolescente atendido no sistema socioeducativo por regiões, 2017

	1	2	3	4	5	> 5
Norte	0	1	14	16	5	14
Nordeste	2	0	13	58	19	11
Centro-oeste	0	1	13	11	9	5
Sudeste	0	0	14	103	69	20
Sul	0	0	4	26	44	0
Total	**2**	**2**	**58**	**214**	**146**	**50**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

É inegável que a família nem sempre se configura como lugar de apoio, cuidado e proteção para os filhos. De acordo com Teixeira (2006), "para muitas crianças e adolescentes a família é espaço das primeiras experiências de abandono, vitimização e violência" (p. 440), e a ideia da família como instituição, que tem sempre caráter protetivo, é apontada pela autora como mito. Entretanto, não se deve ignorar as condições concretas de vida e a falta de acesso aos direitos sociais a que estão expostas grande parte das famílias pobres, e que se relacionam aos problemas sociais como alcoolismo, violência doméstica, abusos e maus tratos à população infanto-juvenil, dentre outras problemáticas (MEDEIROS, PAIVA, 2015). Neste

[16] Referência do valor do salário mínimo em 2017.

sentido, faz-se fundamental o investimento e a articulação de políticas sociais de atendimento e fortalecimento das famílias das classes necessitadas.

Assim, o Plano Nacional do Atendimento Socioeducativo (2013-2022) defende a implementação em investimento nas políticas públicas de atenção à família, desde a prevenção do rompimento dos vínculos familiares, passando pela qualificação no atendimento e acompanhamento dos familiares nos serviços de acolhimento institucional e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem.

Instalações físicas: condições salubres e espaços físicos adequados para escolarização, lazer, profissionalização, saúde e outras políticas necessárias.

Tendo como principal premissa a garantia e o respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes, o atendimento socioeducativo deve assegurar aos adolescentes, mesmo àqueles em privação de liberdade, todos os direitos fundamentais, como à educação, ao esporte, ao lazer e à convivência familiar e comunitária. Para tanto, é fundamental que as unidades de internação possuam instalações adequadas que possibilitem o pleno exercício dessas garantias. Nas tabelas 36 e 37 sistematiza-se respectivamente as instalações físicas dos prédios que atendem os adolescentes do sistema socioeducativo e as instalações físicas em comum para: escolarização, alojamento, lazer, educação profissional, sala de estudo, biblioteca e para atividades ecumênicas (tabela 36)

Tabela 38 - Espaço Físico existente nas UFs no sistema socioeducativo, 2017

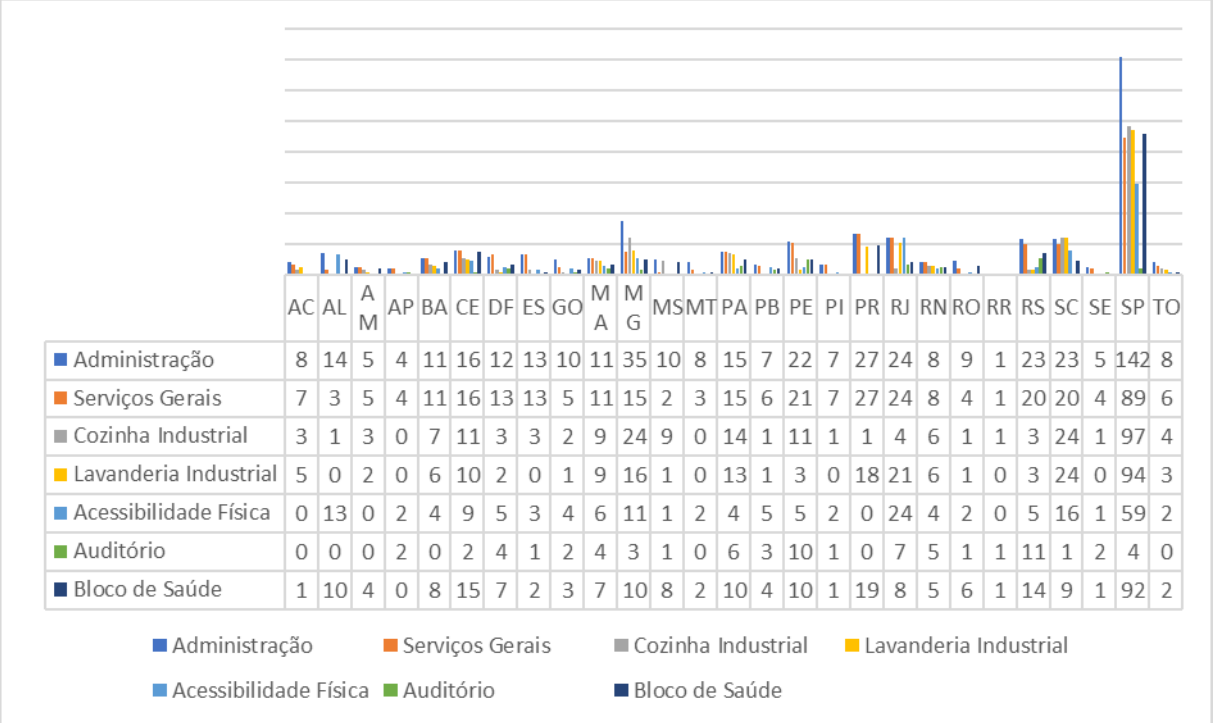

	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Administração	8	14	5	4	11	16	12	13	10	11	35	10	8	15	7	22	7	27	24	8	9	1	23	23	5	142	8
Serviços Gerais	7	3	5	4	11	16	13	13	5	11	15	2	3	15	6	21	7	27	24	8	4	1	20	20	4	89	6
Cozinha Industrial	3	1	3	0	7	11	3	3	2	9	24	9	0	14	1	11	1	1	4	6	1	1	3	24	1	97	4
Lavanderia Industrial	5	0	2	0	6	10	2	0	1	9	16	1	0	13	1	3	0	18	21	6	1	0	3	24	0	94	3
Acessibilidade Física	0	13	0	2	4	9	5	3	4	6	11	1	2	4	5	5	2	0	24	4	2	0	5	16	1	59	2
Auditório	0	0	0	2	0	2	4	1	2	4	3	1	0	6	3	10	1	0	7	5	1	1	11	1	2	4	0
Bloco de Saúde	1	10	4	0	8	15	7	2	3	7	10	8	2	10	4	10	1	19	8	5	6	1	14	9	1	92	2

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Os dados encontrados nas respostas sistematizadas (tabela 36) que não dispõem de espaços físicos são: Cozinha Industrial (AP, MT); Lavanderia Industrial (AL, AP, ES, MT, PI, RR, SE); Acessibilidade para portadores de deficiência (AC, AM, PR, RR); Auditório (AC, AL, AM, BA, MT, PR, TO); Bloco de Saúde (AP).

No aspecto relacionado à saúde, percebe-se que 92% das unidades federadas possuem Bloco de Saúde, ressalta-se que não houve o campo de pergunta para saber o que existe de assistência à saúde. Quanto ao espaço físico para escolarização, tem-se os dados na tabela 37,

Tabela 39 - Quantidade de instalações físicas de escolarização, lazer, profissionalização, alojamento e atividade ecumênica, por UFs / 2017

	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Alojamento	7	14	5	3	10	15	10	12	10	10	18	10	8	14	7	20	7	27	24	9	9	1	23	24	5	109	7
Escola	8	9	3	2	6	10	6	10	7	6	10	8	7	8	6	9	2	19	7	2	7	1	14	15	2	79	4
Quadra Esportiva	2	12	2	1	6	11	7	9	6	1	7	7	3	9	4	11	3	11	23	7	2	1	19	14	3	115	2
Parque	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0
Quadra de Areia	5	3	1	0	0	1	2	0	1	4	3	1	0	4	4	4	1	0	0	0	3	1	0	8	1	11	1
Educação Profissional	3	0	3	0	5	9	4	7	6	5	5	7	2	8	5	6	0	25	7	3	2	0	20	12	2	83	1
Sala de Estudo	1	11	1	0	9	10	3	4	3	6	15	4	2	14	2	9	4	0	12	8	4	1	15	17	2	96	1
Biblioteca	5	10	2	0	8	9	7	5	2	1	21	3	2	7	4	10	3	27	11	4	2	1	20	18	5	98	1
Espaço físico para atividades ecumênicas	8	8	2	2	5	6	8	7	5	8	0	8	6	15	6	18	4	0	0	8	7	1	16	16	4	101	6

Alojamento · Escola · Quadra Esportiva · Parque · Quadra de Areia · Educação Profissional · Sala de Estudo · Biblioteca · Espaço físico para atividades ecumênicas

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Os dados encontrados nas respostas sistematizadas (tabela 37) que não dispõem de equipamentos físicos algum por UFs em 2017 são: parque (AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, MA, MG, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RN, RR, RS, SC, SE, TO); quadra de qreia (AP, BA, ES, MT, PR,RJ, RN, RS); Educação Profissional (AL, AP, PI, RO), sala de estudo (AP, PI); biblioteca (AP); espaço para atividades ecumênicas (MG, PR, RJ). Percebe-se que grande parte tem déficit na área de lazer (parque e quadra de areia).

Ao comparar a quantidade total de unidades socioeducativas por estado e os equipamentos físicos existentes verifica-se o déficit em quase todas as regiões (tabelas 39 e 40). As unidades federadas que possuem a mesma quantidade de estabelecimentos socioeducativos e espaços físicos são: biblioteca (PR, RR, SE), espaço físico para atividades ecumênicas (AC, MT, RR).

Tabela 40 - Total de unidades por UFs e equipamentos físicos, 2017

	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
TOTAL DE UNIDADES	8	14	5	4	11	16	13	13	10	11	35	10	8	15	7	22	7	27	24	9	9	1	23	24	5	145	8
Quadra Esportiva	2	12	2	1	6	11	7	9	6	1	7	7	3	9	4	11	3	11	23	7	2	1	19	14	3	115	2
Parque	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0
Quadra de Areia	5	3	1	0	0	1	2	0	1	4	3	1	0	4	4	4	1	0	0	0	3	1	0	8	1	11	1
Educação Profissional	3	0	3	0	5	9	4	7	6	5	5	7	2	8	5	6	0	25	7	3	2	0	20	12	2	83	1
Sala de Estudo	1	11	1	0	9	10	3	4	3	6	15	4	2	14	2	9	4	0	12	8	4	1	15	17	2	96	1
Biblioteca	5	10	2	0	8	9	7	5	2	1	21	3	2	7	4	10	3	27	11	4	2	1	20	18	5	98	1
Espaço físico para atividades ecumênicas	8	8	2	2	5	6	8	7	5	8	0	8	6	15	6	18	4	0	0	8	7	1	16	16	4	101	6

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Destaca-se o baixo percentual de unidades federadas (14) com área destinada a visita íntima (tabela 41), considerando que a Lei do SINASE enseja reformulações nas estruturas, visto que este direito é assegurado aos adolescentes casados ou em união estável. Os estados federados que possuem espaço para visita íntima não possuem quantidade de estabelecimentos socioeducativos adequados, ou seja, 13 unidades federadas: AC, AM, AP, DF, ES, MS, MT, PA, PE, RO, RR, SC, TO. Estes estados federativos não possuem nenhuma estrutura física em 2017 para visitas íntimas.

Tabela 41 - Espaço para visita íntima, 2017

UF	Espaço para visita íntima
AC	0
AL	2
AM	0
AP	0
BA	4
CE	2
DF	0
ES	0
GO	3
MA	1
MG	30
MS	0
MT	0
PA	0

PB	1
PE	0
PI	1
PR	27
RJ	4
RN	2
RO	0
RR	0
RS	2
SC	0
SE	2
SP	53
TO	0

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Segundo art. 68 do SINASE “É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união o direito à visita íntima". a Lei 12.594/2012 em seu art. 67 define a competência para regulamentar os dias e horários a serem definidos para a visitação como prerrogativa da direção do programa de atendimento, o qual também deverá prezar não só pela segurança individual do interno, mas também daqueles que exercem o direito de visitação. No entanto, a suspensão do benefício de visitação apenas será possível mediante ordem fundamentada do Magistrado.

A visitação é mais uma ferramenta aliada ao caráter pedagógico da medida de internação, preponderante para que o adolescente internado seja devidamente reeducado e reinserido ao núcleo familiar e à vida comunitária. Gerenciadas por uma equipe interprofissional da unidade em que cumpre a medida de internação, as relações entre o adolescente e seus visitantes são acompanhadas de perto para que o lado sociopedagógico seja melhor trabalhado.

Eixo: Suporte Institucional e Pedagógico

O SINASE, tem o intuito de sistematizar e organizar as entidades de atendimento ao adolescente que cumpre medidas socioeducativas, com o apoio multidisciplinar de profissionais dedicados na busca da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, e na efetivação de uma recondução à vida em sociedade, sem o cometimento de atos infracionais. Para isso, necessita de suporte institucional e pedagógico que é comum a todas às entidades e/ou programas que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas.

Na Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019, os dados sistematizados na tabela 42 demonstram que,

Tabela 42 - Eixo Suporte Institucional e Pedagógico, 2017

UF	Regimento Interno - Relações de coerência e complementariedade		Manual do Adolescente - Relações de coerência e complementariedade		Guia do Socioeducador	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AC	6	2	8	0	8	0
AL	13	1	0	14	0	14
AM	5	0	5	0	3	2
AP	4	0	3	1	0	4
BA	10	1	2	9	10	1
CE	16	0	16	0	0	16
DF	13	0	8	5	7	6
ES	12	1	13	0	10	3
GO	10	0	1	9	0	10
MA	11	0	11	0	11	0
MG	35	0	18	17	23	12
MS	0	10	0	10	0	10
MT	0	8	0	8	0	8
PA	0	15	15	0	0	15
PB	7	0	1	6	2	5
PE	21	1	10	12	6	16
PI	7	0	7	0	0	7
PR	27	0	27	0	27	0
RJ	23	1	2	22	1	23
RN	9	0	6	3	1	8
RO	9	0	3	6	4	5
RR	1	0	1	0	1	0
RS	23	0	23	0	1	22
SC	22	2	21	3	24	0
SE	5	0	3	2	1	4
SP	145	0	144	1	145	0
TO	8	0	2	6	1	7
TOTAL	442	42	350	134	286	198

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

O Regimento Interno é um documento contendo regras estabelecidas por um grupo para regulamentar o seu funcionamento em cada estabelecimento socioeducativo com as MSEs daquela unidade. Nele estão definidas as atribuições dos profissionais que atuam nas unidades, bem como normatizam e padronizam os procedimentos diários para o funcionamento da rotina. Segundo o SINASE, em seu artigo 11, inciso III o Regimento deve regular o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo: a) o

detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual. Os estados brasileiros que possuem em todas as suas unidades socioeducativas o regimento interno são: AM, AP, CE, DF, MG, PB, PI, PR, RN, RO, RR, RS, SE, SP, TO, ou seja, 55,5%. Os que não possuem em nenhuma unidade socioeducativa são: MS, MT, PA, ou seja, três estados brasileiros que correspondem a 11%.

O Manual do Adolescente dos adolescentes estabelece regras claras e explicitadas para orientar a intervenção e o seu cumprimento nas medidas socioeducativas. Os dados sistematizados demonstram que os seguintes estados brasileiros não possuem o Manual: AL, MS, MT, ou seja 11%. Os estados que cumprem integralmente com este item são: AC, AM, CE, ES, MA, PA, PI, PR, RR, RS, ou seja, apenas 37%.

O Guia do Socioeducador normatiza as ações dos profissionais que atuam no atendimento socioeducativo. A Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019 sistematizou que os seguintes estados não possuem (30%): AL, AP, CE, GO, MS, MT, PA, PI. Os únicos estados que possuem integralmente nas unidades socioeducativas são: AC, MA, PR, RR, SC, SP, apenas 22%.

Eixo - Educação.

O Eixo Educação é comum a todas às entidades e/ou programas que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas e consolida parcerias com Órgãos executivos do Sistema de Ensino visando o cumprimento do capítulo IV (em especial os artigos 53, 54, 56, e 57) do ECA e, sobretudo, a garantia de regresso, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino.

Nas regiões brasileiras, os estados em que os estudantes da medida de internação têm acesso a escolarização dentro e fora das unidades socioeducativa (gráfico 28) são: BA, CE ES, RO, SC e SP. No total de adolescentes atendidos na medida de restrição e privação de liberdade que não estudam somam 1455, com os seguintes motivos: falta de convívio com os demais adolescentes (01); possuir o Ensino Médio concluído (41); falta de documentação para efetuar a matrícula (256); escola sem capacidade estrutural de atender a demanda (423); em fase de matrícula (83); abandono/evasão (12), sem informação (626); desistência por estar envolvido no tráfico de drogas (01); receber a sentença em final de ano (12).

Gráfico 28 – Adolescentes da Internação e escolarização, por regiões 2017

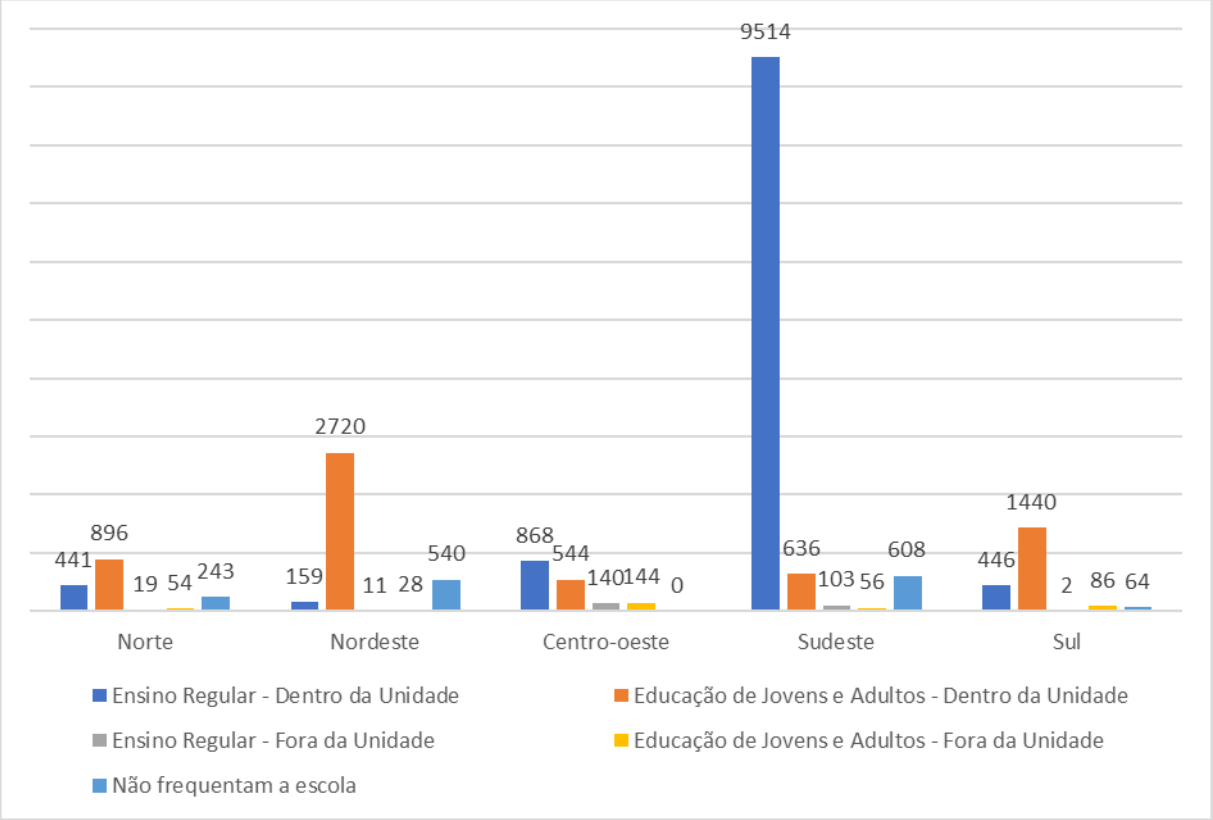

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

A carga horária semanal tem os seguintes dados sistematizados: 04 horas (01); 12 horas (12); 15 horas (26); 16 horas (36); 20 horas (100); 25 horas (102); 30 horas (36). Tem-se ainda as atividades realizadas em apoio escolar em contraturno na escola nas 242 unidades socioeducativas, ou seja, 50% oferecem (gráfico 29) sendo boas práticas na socioeducação na perspectiva de uma educação integral que constrói um currículo unificado e os adolescentes terem atividades no decorrer do dia. Segundo sistematização do gráfico 28, os estados que não ofereciam em 2017 o apoio escolar em turno inverso a escola foram: AM, MS, SE.

Gráfico 29 - Apoio escolar em turno inverso a escola, 2017

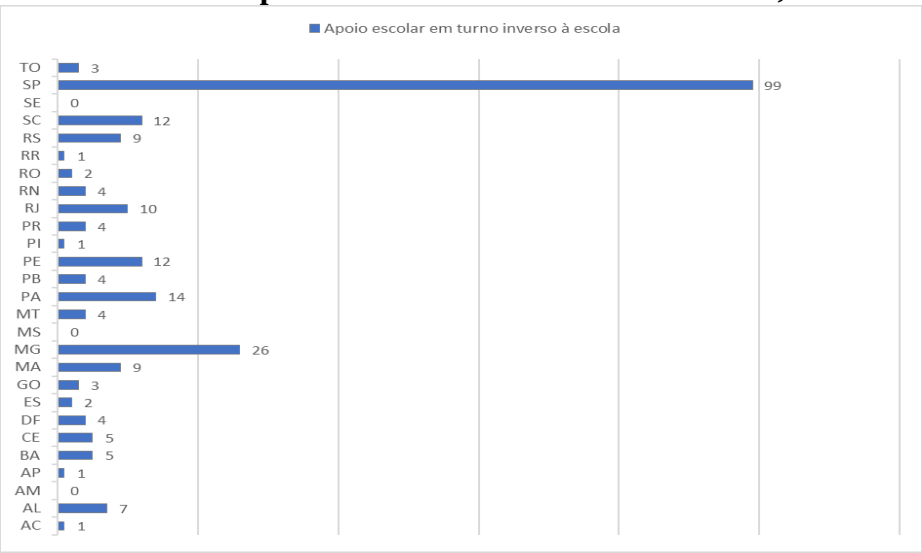

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual SINASE.

Eixo - Educação Profissional

Consolidar parcerias com as Secretarias de Trabalho ou órgãos similares visando o cumprimento do artigo 69 do ECA; possibilitar aos adolescentes o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas e de gestão e a compreensão sobre a forma de estruturação e funcionamento do mundo do trabalho. Juntamente com o desenvolvimento das competências pessoal (aprender a ser), relacional (aprender a conviver) e a cognitiva (aprender a conhecer), os adolescentes devem desenvolver a competência produtiva (aprender a fazer), o que além de sua inserção no mercado de trabalho contribuirá, também, para viver e conviver numa sociedade moderna.

Dados sistematizados da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019 demonstram que 8.137 participaram de atividades profissionalizantes no decorrer de 2017 (gráfico 30), sendo os cursos oferecidos: atendimento em lanchonete; noções básicas de organização de eventos; noções de informática; desenvolvimento de atitude empreendedora; confecção de móveis de bambu; cabeleireiro; empregabilidade Coca-Cola; ocupações administrativas; copeiro; recepção e atendimento telefônico; vendas de material de construção; pintura artística para recreadores; rotinas básicas de estoque; básico em Excel; docinhos para festa; pão artesanal; básico de Power point; desenvolvimento socioambiental; preparo de hamburguer; preparo de pizzas; rotinas básicas de garçom; vendedor de varejo de modas; customização de camisetas e bonés; designer de bijuterias; moda e customização em crochê; porteiro; balconista de farmácia; marketing digital para vendas em redes sociais; técnica de vendas; gestão financeira de pequenas e médias empresas; logística; administração de estoque e armazenamento; secretaria escolar; envelopamento residencial; elétrica básica; pintura de faixas e cartazes; panificação; secretariado; artes visuais; mecânica de automóvel; serralheria ornamental; texturização; mecânica de motos; manutenção de máquinas; auxiliar técnico em agropecuária (160 h/a); mecânico de refrigeração e climatização residencial; básico de construção civil; barbeiro; bolsa aprendizagem; tratador hípico; colocação de pisos e azulejos; jardinagem; confecção de lingerie; conserto de eletrodoméstico; beneficiamento de frutas e cultivo de açaí; salgadeiro; profissionalizante em ocupações administrativas (552 horas teóricas e 1288 horas práticas) e auxiliar de alimentação (400 h teóricas e 880 horas práticas); impressão em off set (360 horas); danças brasileiras; robótica e web design; e mídia digitais.

A distribuição da sistematização da educação profissional nas regiões brasileiras está descrita no gráfico 30, disponibilizado dentro e fora das unidades socioeducativas de internação e de semiliberdade. A região sudeste é a que mais oferece vagas em cursos (5496) seguido da região nordeste,

Gráfico 30 - Educação Profissional nas regiões brasileiras em MSE, 2017

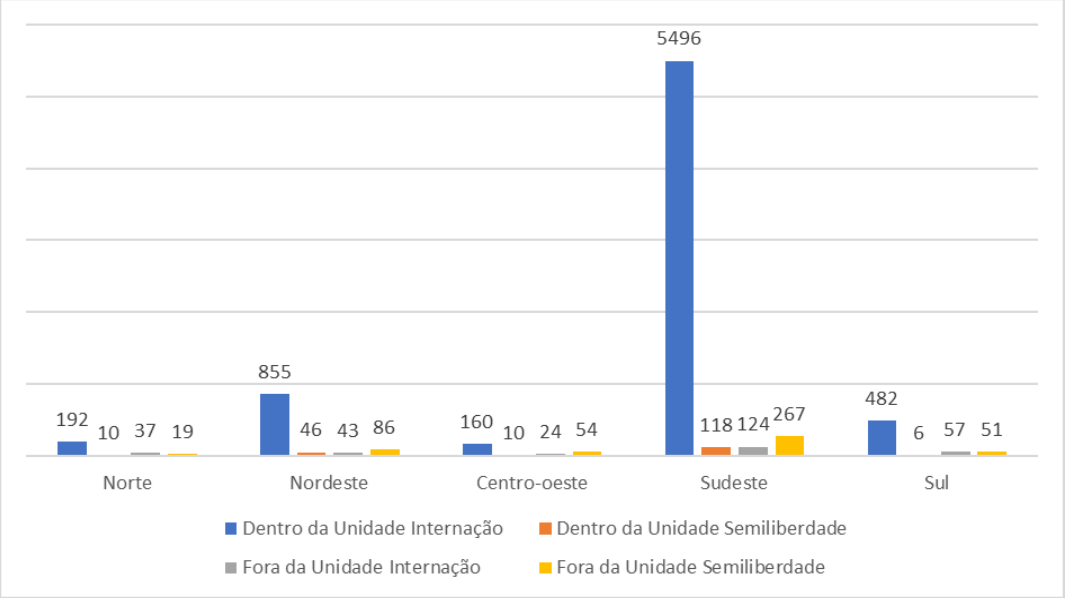

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Eixo: Recursos Humanos

• Quadro de pessoal do sistema socioeducativo para o atendimento da demanda segundo diretrizes do SINASE

Os programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas devem buscar profissionais qualificados para o desempenho das funções, utilizando critérios definidos para seleção e contratação de pessoal, entre eles a análise de currículo, prova escrita de conhecimentos e entrevista. Dentre os profissionais necessários para o trabalho socioeducativo em 2017, estão os diretores das unidades socioeducativas (484), dados sistematizados (tabela 43) demonstram a escolaridade nas unidades federadas em 2017 destes,

Tabela 43 - Escolaridade dos Diretores das Unidades Socioeducativas, 2017

UF	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-graduação
AC	0	1	7	0
AL	0	10	2	2
AM	0	1	1	3
AP	0	0	4	0
BA	0	0	4	7
CE	0	0	9	7
DF	0	0	5	8
ES	0	0	8	5

GO	0	1	6	3
MA	0	0	11	0
MG	0	1	17	17
MS	0	0	10	0
MT	0	1	6	1
PA	0	0	1	14
PB	0	2	2	3
PE	0	0	16	6
PI	0	0	7	0
PR	0	0	0	27
RJ	0	0	21	3
RN	0	0	9	0
RO	0	2	6	1
RR	0	0	0	1
RS	0	0	15	8
SC	0	1	17	6
SE	0	0	5	0
SP	1	1	127	16
TO	0	0	6	2
TOTAL	**1**	**21**	**322**	**140**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Quanto ao gênero dos diretores das unidades socioeducativas em 2017, a tabela 44 sistematiza que a quantidade de homens era maior que a de mulher.

Tabela 44 - Gênero dos Diretores das Unidades Socioeducativas, 2017

	Masculino	Feminino	Outros
TOTAL	**279**	**204**	**01**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

A quantidade de pessoal do sistema socioeducativo em restrição e privação de liberdade e semiliberdade em 2017 possuía a quantidade total de 36.375 profissionais, distribuídos por gênero nas regiões brasileiras na tabela 45,

Tabela 45 - Profissionais do Sistema Socioeducativo por Gênero, 2017

	Masculino	Feminino	TOTAL
Norte	2054	1422	3476
Nordeste	5358	3266	8624
Centro-oeste	1418	1620	3038
Sudeste	10132	6642	16774
Sul	2552	1911	4463
TOTAL	**21514**	**14861**	**36375**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

Para além de um local de trabalho, as funções de trabalho/atuação no sistema socioeducativo se destinam aos adolescentes em conflito com a lei, visando reeducá-los para que possam regressar à sociedade, possibilitando "a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa" (CONANDA, 2006, p. 30).

Quanto ao quadro de pessoal na Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019 tem-se a sistematização de toda a equipe da Unidade, tais como: servidores, terceirizados, estagiários de todas as áreas na tabela 46,

Tabela 46 - Equipe de profissionais do Sistema Socioeducativo nas unidades federadas, 2017

UF	Equipe de Direção	Atendimento de Assistência Social	Atendimento Psicológico	Equipe de Segurança
AC	24	14	9	9
AL	23	14	14	332
AM	5	8	8	63
AP	9	15	8	20
BA	48	60	35	828
CE	52	38	40	739
DF	70	79	48	975
ES	75	54	38	1082
GO	57	44	28	158
MA	49	20	15	310
MG	94	72	86	2330
MS	15	13	20	255
MT	16	34	19	287
PA	69	68	38	1086
PB	19	37	23	342
PE	125	69	66	1508
PI	7	15	11	189
PR	46	43	60	946
RJ	58	46	46	350
RN	27	19	10	186
RO	27	9	8	350
RR	12	2	2	77
RS	52	52	40	1128
SC	30	37	40	650
SE	17	15	12	265
SP	1219	492	485	5951
TO	20	14	14	291
TOTAL	**2265**	**1383**	**1223**	**20707**

Fonte: Pesquisa Levantamento Anual SINASE.

O regime de contratação dos servidores da socioeducação em 2017 foi sistematizado na tabela 47 e 48 e grande parte (88.89%) eram estatutários

Tabela 47 - Regime de Contratação dos servidores, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)	6	22.22 %
Estatutário	24	88.89 %
Contrato Administrativo	15	55.56 %
Terceirização	9	33.33 %
Outros	10	37.04 %

Fonte: Pesquisa FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo SINASE, 2018.

As respostas do regime de contratação dos servidores foram referentes as regiões brasileiras e não a cada unidade socioeducativa, e por vezes, existe no mesmo estado dois ou mais regimes de contratação diferenciado.

Tabela 48 - Regime de Contratação e Jornada de Trabalho Sistema Socioeducativo, 2017

UF	Regime de contratação dos servidores da socioeducação	Outros	Jornada de trabalho dos Agentes Socioeducativos/Agentes de Segurança	Jornada de trabalho dos demais Servidores Socioeducativos	Outras
RS	CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) - Estatutário - Terceirização		12h X 36h	5 dias X 2 dias	
CE	Estatutário - Contrato Administrativo - Terceirização		12h X 36h	5 dias X 2 dias	
RO	Estatutário		12h X 36h		40 horas
PR	Estatutário	Contratos temporários – PSS	12h X 36h		40horas semanais
PB	Estatutário - Contrato Administrativo		12h X 36h		30 horas semanais
AM		Cargo Comissionado	12h X 36h	Regime de plantão	
AC	Estatutário - Terceirização	CEC	24h X 72h		8 horas diárias
SC	Estatutário - Contrato	ACT - Contrato por	24h X 72h		12 às 19 horas

	Administrativo	tempo determinado			
AL	Contrato Administrativo		24h X 72h	5 dias X 2 dias	
MT	Estatutário - Contrato Administrativo		24h X 72h	5 dias X 2 dias	
TO	Estatutário - Contrato Administrativo		24h X 72h	5 dias X 2 dias	
PE	Estatutário - Terceirização	contrato por tempo determinado	24h X 72h		jornada de 40h semanais
RJ	Estatutário - Contrato Administrativo		24h X 72h		Regime de plantão
GO	CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) - Estatutário		24h X 72h		Seis horas e três plantões, 12x36, 12x60, oito horas
PI	Estatutário - Contrato Administrativo - Terceirização		24h X 72h		40 horas semanais
SE	CLT - Estatutário - Contrato Administrativo - Terceirização		24h X 72h		5 vezes por semana, 6hrs por dia. 30 horas semanais
MS	Estatutário		24h X 72h	5 dias X 2 dias	
AP	Estatutário - Contrato Administrativo - Terceirização		5 dias x 2 dias (40 horas semanais)	Regime de plantão	
ES		Cargo Comissionado		5 dias X 2 dias	
MA	Estatutário - Contrato Administrativo			5 dias X 2 dias	
BA	Estatutário - Contrato Administrativo				Plantonistas 12x36, técnicos 30h semanais
DF	Estatutário -	Comissionados sem vínculo.			A depender da unidade de atendimento podem existir regimes de plantão

				(12X36h).
SP	CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)			• Agente de apoio socioeducativo - jornada 2x2 • Psicólogos e Assistentes Sociais - jornada 5X2 • Agentes Educacionais - jornada 5X2 • Equipes de Saúde - jornada 2X2 e 5X2
MG	Regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) - Estatutário - Contrato Administrativo	MSE - Semiliberdade é executada por meio da co-gestão com as OSC parceiras. A OSC realiza a contratação direta dos servidores, por meio do regime celetista. No caso da internação, há apenas duas Unidades de internação que são executadas por meio da co-gestão, que segue a mesma sistemática de contração de servidores pela OSC parceira.	5 dias X 2 dias	
RN	Estatutário			40h semanais
PA	Estatutário - Contrato Administrativo	Terceirização para os serviços de atividade meio.		12 X 48h / 12 x 60h / diaristas
RR	Estatutário - Terceirização -	comissionados	5 dias X 2 dias	

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, 2018.

• Formação dos profissionais que atuam no Sistema

Chauí (2003, p. 13) destaca que o formar está relacionado "ao mergulho em questões do passado que se revelam no presente e nos fazem pensar e refletir sobre o futuro". Desse modo, podemos afirmar que a formação dos profissionais do sistema socioeducativo se relaciona com questões temporais, sociais e culturais que englobam e envolvem o indivíduo e ainda como um "processo contínuo" (Nóvoa, 1995, p. 56), que vai sendo construído ao longo da vida, dialogando com a condição de "inacabado" do homem. "Ao conceber o indivíduo como inacabado nos leva a refletir a formação como um caminho que trilhamos ao longo de nossas vidas, um caminhar que é marcado pelo contexto histórico-social do qual fazemos parte" (Tavares e Alvarenga, 2014, p. 217).

As reflexões críticas sobre a formação demonstram que muito mais do que os conteúdos curriculares e modos de ser ou fazer, abrange também as dimensões pessoais e subjetivas como sociais e coletivas dos indivíduos, a Pesquisa realizada via FormSus 2018 sistematiza que apenas o estado do Amazonas não oferecia capacitação em 2017 (tabela 49),

Tabela 49 - Gestão Estadual oferece capacitação/formação aos operadores do Sistema Socioeducativo, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Sim	26	96.30 %
Não	1	3.70 %

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, 2018.

Na tabela 48, a sistematização indicou que 77,78% possuíam em 2017 o Núcleo da Escola Estadual de Socioeducação em funcionamento regular, os estados que não possuíam eram: RS, RO, DF, MG, PA, RR, ou seja, apenas 22,22%,

Tabela 50 - Se o Núcleo da Escola Estadual de Socioeducação estava em funcionamento regular em 2017

Respostas	Qtd.	Qtd. %
Sim	21	77.78 %
Não	6	22.22 %

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, 2018.

Quanto ao questionamento se a Gestão Estadual possuía estudos e/ou pesquisas na temática do atendimento socioeducativo, tem-se a sistematização dos dados na tabela 51 que 12 estados tinham profissionais nas unidades socioeducativas com análises de conhecimento,

Tabela 51 - A Gestão Estadual possuía em 2017 estudos e/ou pesquisas na temática do atendimento socioeducativo

Respostas	Qtd	Qtd %
Sim	12	44.44 %
Não	15	55.56 %

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, 2018.

Os estudos e/ou pesquisas foram referenciados pelas 12 unidades federadas (44.44%) na tabela 51 a seguir:

a. Alagoas: Trajetórias de Jovens do Sistema Socioeducativo, Fatores de Aproximação e Distanciamento dos Mercados Ilícitos - Parceria com a Universidade Federal de Alagoas - Professor / Doutor Fernando de Jesus Rodrigues.

b. Santa Catarina: Seminários com diagnósticos do Sistema Socioeducativo e Práticas Integrativas.

c. Rio Grande do Sul: Somente meio-fechado: Avaliação de Impacto POD-Socioeducativo 2012/2013- Realização SDSTJDH e SPGG; Curso/Instituição Título da Pesquisa 1. Mestrado em Educação / PUCRS Retratos de um sonho: os projetos de vida de jovens mulheres privadas de liberdade e a (im)possibilidade do programa de Oportunidades e Direitos Socioeducativo em abarcá-las. 2. Curso de Extensão - Violência e Cinema / PUCRS Cine-psico: notícias de uma unidade de internação 3. Direito / IPA Consumo de drogas e atitudes de jovens em privação de liberdade na FASE-RS 4. Psicologia /URI O perfil do adolescente que cumpre medidas socioeducativas 5. Psicologia /UniLaSalle Análise dos fatores e motivações que influenciam a regressão da medida socioeducativa de internação: a perspectiva do adolescente regresso 6. Professora de Direito da PUCRS Os poderes de dentro do cárcere, segunda fase: os grupos organizados entre os socioeducandos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul 7. Anis / SDH Desafios institucionais da gestão da privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei 8. PPG Direito / UniRitter O acolhimento de adolescente infrator transgênero, segundo a aplicabilidade da norma especial, como forma de combate à discriminação 9. PPG Psicanálise: clínica e cultura / UFRGS Tecendo encontros: a escuta psicanalítica na situação de rua de adolescentes 10. Residência em Psiquiatria Forense / UFRGS Características

sociodemográficas, infracionais e clínicas em adolescentes em cumprimento de internação provisória por conflito com a lei 11. Psicologia / UFSM A medida socioeducativa em semiliberdade nas experiências de jovens em conflito com a lei 12. Psicologia / UNISINOS Vozes adormecidas: violência juvenil e as subjetividades contemporâneas 13. PPG em Envelhecimento Humano / UPF Viver-envelhecer do adolescente privado de liberdade na FASE 14. Serviço Social /Uniasselvi Necessidades e estratégias para valorização do servidor da FASE 15. Direito / UFRGS Adolescentes trabalhadores: entre o tráfico de drogas e o trabalho aprendiz 16. Psicologia / IMED - Passo Fundo Forças de caráter: uma análise comparativa entre adolescentes cumprindo medida socioeducativa 17. Psicologia Mestrado / UFRGS Um estudo acerca das práticas psi e as juventudes femininas institucionalizadas 18 Psicologia / Fundação Educacional Machado de Assis - Santa Rosa A ressocialização dos adolescentes e (in)efetividade das medidas socioeducativas no Brasil: estudo de caso no CASE Santo Ângelo 19. Professora de Psicologia da UNISINOS Riscos psicossociais no trabalho e saúde em trabalhadores da Fundação de Atendimento Socioeducativo 20. Mestrado em Linguística Aplicada / UNISINOS Ensino de língua materna em contexto socioeducativo: saberes linguísticos para a cidadania 21. PPG em Educação / UFRGS Jovem e medidas socioeducativas nos escritos e comentários de um jornal 22. PPG em Psicologia Social e Institucional / UFRGS As articulações da cisheteronorma na privação de liberdade de meninas infratoras.

d. Espírito Santo: Justiça Instantânea uma análise dos mecanismos de integração operacional para o atendimento inicial de adolescentes em conflito com a lei. O resgate da trajetória do atendimento ao adolescente em conflito com a lei no estado do Espirito Santo: Continuidades e descontinuidades no processo de atendimento O atendimento às adolescentes submetidas à medida socioeducativa na Unidade Feminina de Internação Situação dos (as) egressos (as) da medida socioeducativa de internação de Grande Vitória/ES nos anos de 2013 a 2015.

e. Distrito Federal: Os dados estatísticos produzidos pelas unidades são estudados para o monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo.

f. São Paulo: pesquisas relacionadas às áreas de atuação da instituição e documental, cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o acumulo de

conhecimento social e coletivo na forma de produção de monografia de conclusão de curso (graduação e especialização), dissertação (mestrado) ou tese (doutorado).

g. Pernambuco: acúmulo de dados estatísticos sobre o perfil do socioeducando.

h. Paraná: controle social punitivo; justiça restaurativa; medidas socioeducativas; educação; saúde; sexualidade e gênero.

i. Minas Gerais: educação, saúde, medidas socioeducativas.

j. Paraíba: Estudo 1 - Trajetória de acesso as políticas públicas: juventude e medida socioeducativa - Ano 2017 - Pesquisa UFPB Estudo, 2 - A inserção precoce de crianças e adolescentes no trabalho e o envolvimento em atos infracionais - 2018 - UFPB/ Curso de Psicologia

k. Rio de Janeiro: perfil dos adolescentes, escolarização.

l. Amapá: Elaboração de Perfil Socioeducativo e percepta.

• Suporte em saúde mental aos operadores institucionais

O suporte em saúde mental aos operadores institucionais tem como premissa potencializar alterações na realidade psíquica dos profissionais, por valorizar a construção do vínculo como instrumento essencial do trabalho. É o cuidado em rede que somente se mostrará efetiva na vinculação de uma proposta antecipatória, protetiva e de continuidade não atrelada à questão da compulsoriedade ou a algum vício de origem. Faz necessário o entendimento da dinâmica dos conflitos sociais que permeiam o processo socioeducativo entre profissionais e adolescentes do sistema socioeducativo e podem, sob certas condições, funcionar como alavanca para fazê-los reincidir no ato infracional.

Quanto à existência de programa de saúde ao trabalhador na socioeducação, apenas 09 (33,33%) unidades federadas responderam que existe, são elas: SC, RS, MA, BA, SP, RJ, GO, PA, MS (tabela 52)

Tabela 52 - Existência de Programa de Saúde ao trabalhador da Socioeducação na Unidade Federada, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Sim	9	33.33 %
Não	18	66.67 %

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, 2018.

Quanto ao oferecimento de convênios (tabela 53) apenas 12 unidades federadas dizem que existe,

Tabela 53 - Oferta de convênio de saúde aos trabalhadores da Socioeducação, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Sim	12	44.44 %
Não	15	55.56 %

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, 2018.

Para haver suporte em saúde mental para todos os operadores institucionais as unidades federadas oferecem alguns benefícios, tais como: refeição no local (69,23%), vale transporte (65,38%), outros (46,15%), que estão descritos nas tabelas 54 e 55,

Tabela 54 - Benefícios ofertados aos trabalhadores da socioeducação, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Vale refeição	5	19.23 %
Vale alimentação	13	50 %
Refeição no local	18	69.23 %
Vale transporte	17	65.38 %
Seguro de Vida/Acidentes	5	19.23 %
Outro (informar qual na próxima questão)	12	46.15 %

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, 2018.

Quanto aos outros benefícios, tem-se sistematizado na tabela 55,

Tabela 55 - Outros benefícios ofertados aos trabalhadores da socioeducação, 2017

SC	**Vale refeição - Vale alimentação - Refeição no local - Vale transporte - Seguro de Vida/Acidentes -**	**Auxílio Funeral**
RS	Vale refeição - Vale alimentação - Vale transporte - Seguro de Vida/Acidentes	Incentivo a capacitação/ Auxílio Creche somente servidores do meio fechado
MA	Refeição no local - Vale transporte	Risco de Vida (efetivos e comissionados)
BA	Vale alimentação - Refeição no local - Vale transporte - Seguro de Vida/Acidentes	Auxílio Creche e Plano Odontológico
TO	Refeição no local	
SP	Vale refeição - Vale alimentação - Vale transporte - Seguro de Vida/Acidentes	Plano Odontológico
PE	Vale alimentação - Refeição no local - Vale transporte -	descontos em anuidades de universidades particulares conveniadas.
PR	Refeição no local - Seguro de Vida/Acidentes	
MG	Vale refeição - Refeição no local	Nas Unidades Socioeducativas sob gestão direta do Estado a refeição é ofertada no local aos servidores.

		Em outras Unidade Administrativas os servidores recebem o auxílio refeição. Os Agentes de Segurança Socioeducativos recebem o auxílio fardamento. Já os servidores técnicos/administrativos recebem adicional de insalubridade pelo local de trabalho.
GO	Vale alimentação - Refeição no local - Vale transporte	Gratificação de Atividade Socioeducativa
SE	Vale alimentação - Vale transporte	
MS	Refeição no local - Vale transporte	
AC		para os agentes: adicional de risco, auxilio alimentação
AL	Refeição no local	
ES	Vale alimentação - Vale transporte	Auxilio fardamento para os Agentes Socioeducativos - Atendimento psicossocial para os servidores do Sistema Socioeducativo
CE	Vale refeição - Vale alimentação - Refeição no local - Vale transporte	
RO	Vale alimentação - Vale transporte	
MT	Refeição no local	A refeição é somente para os plantonistas
DF		Auxílio transporte e alimentação.
RN	Refeição no local - Vale transporte	
PB	Vale alimentação - Vale transporte	Incentivo Funcional
RJ	Refeição no local	Auxílio transporte, auxílio alimentação e parceria com o laboratório Bronstein Flex.
AP	Refeição no local - Vale transporte	
PI	Refeição no local - Vale transporte	Adicional de periculosidade
PA	Vale alimentação - Refeição no local - Vale transporte	
RR		
AM	Vale alimentação - Refeição no local	

Fonte: FormSus Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, 2018.

Eixo - Sistema de Informações

Os instrumentos de uma gestão compartilhada perpassam por um modelo informacional participativo, coerente com o foco territorial e descentralizado que apresente como resultados, em maior ou menor grau, transparência das políticas públicas. O Sistema de Informação para Infância e Juventude - SIPIA SINASE fundamenta-se no ECA (1990), no SINASE e tem como princípios:

- Operacionalizar, na base, a política do ECA e do SINASE, desde o primeiro atendimento, internação provisória, execução e acompanhamento das medidas

socioeducativas em meio aberto, semiliberdade, até a internação para adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida; e

- Subsidiar com informações as instâncias das Instituições que executam medidas, Varas da Infância e Juventude, Ministério Público e órgãos competentes nas três esferas de governo para a formulação e gestão de políticas.

Os Sistemas de Informação (SI) têm um papel estratégico no planejamento nos três níveis: federal, estadual e municipal. São instrumentos capazes de captar, organizar e analisar dados para planejar as ações da socioeducação, analisar o impacto, eficácia e eficiência das ações executadas e contribuir para a produção de conhecimento, em especial quando envolvem as três esferas de governo.

Destaca-se a importância do SIPIA SINASE no acompanhamento das medidas socioeducativas como uma ferramenta ampla de sistematização de dados que unifica informações referentes à medida desde decisões judiciais à sua execução, possibilitando a manutenção e compartilhamento de dados atualizados diariamente.

A ausência de ações intersetoriais pode desencadear um determinado número de reincidências dos adolescentes. O Sistema de Garantia de Direitos congrega os mais diversos órgãos, entidades, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias e o SIPIA SINASE é capaz de mostrar onde a política (educação, saúde, cultura, dentre outros) não está funcionando.

Para promover a articulação interna na gestão socioeducativa para que seja efetiva para implementar políticas públicas tem-se a Comissão Intersetorial. Segundo dados da pesquisa realizada com a ferramenta do FormSus Gestão Socioeducativa 2018 no Meio Fechado apenas 16 Unidades Federativas possuem Comissão Intersetorial (Tabela 56).

Tabela 56 - Unidades Federativas que possuem Comissão Intersetorial, 2017

Unidades Federativas	SIM	NÃO
AC		X
AL	X	
AM		X
AP		X
BA	X	
CE	X	
DF	X	
ES	X	

GO		X
MA		X
MG		X
MS	X	
MT	X	
PA	X	
PB	X	
PE	X	
PI	X	
PR	X	
RJ		X
RN	X	
RO		X
RR		X
RS	X	
SC		X
SE		X
SP	X	
TO	X	

Fonte: FormSus SINASE Gestão, 2018.

Dos 16 estados que possuem Comissão Intersetorial três não estão funcionando, ou seja, os grupos de trabalho não se reúnem para acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, sendo: Alagoas, Distrito Federal e Mato Grosso (FormSus SINASE, 2018). Os atores que participam regularmente da Comissão Intersetorial do SINASE nas unidades federadas foram sistematizados nas tabelas 57,

Tabela 57 - Atores que participam regularmente da Comissão Intersetorial do SINASE, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Assistência Social	14	82.35 %
Educação	16	94.12 %
Saúde	16	94.12 %
Trabalho	12	70.59 %
Esporte	12	70.59 %
Cultura/Lazer	12	70.59 %
Outros	15	88.24 %

Fonte: FormSus SINASE Gestão, 2018.

Outros atores referenciados pelos respondentes foram: Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CEDCA; Conselho Estadual de Educação, FASC, OAB, Secretaria da Mulher, Emprego e Qualificação, Planejamento, Conselho Estadual, FUNASE, Ministério Público, Defensoria Pública, Universidade UCDB, Escola de Governo, Planejamento e Orçamento; Segurança Pública; Transporte; Ciência e Tecnologia; Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Assistência Judiciária; Conselho de Direitos da Criança e do adolescente. Planejamento, Fazenda, Segurança, TJCE, MPCE, DPCE, Fórum DCA, ALCE, Sec. de Estado de Desenvolvimento Social, Sec. de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, Sec. de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação, Sec. de Estado da Segurança Pública e Defensoria Pública, SEDH; SESP; SESPORT; SEGUP, SEASTER, SEIPDS, Conselhos Profissionais, Órgãos da Justiça, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Pastoral do Menor, Núcleo de Direitos Humanos da UFPB.

Estes órgãos, entidades, programas e serviços são representados sob a forma de ‘engrenagens’, de modo a deixar clara a necessidade de que todos atuem de forma articulada entre si, tal qual previsto pelo art. 86, do ECA. A ação conjunta e integrada terá mecanismos de consolidação e/ou registros sistemáticos de informações acerca do processo de concepção e criação para o monitoramento e avaliação das ações socioeducativas com a utilização do SIPIA.

Contudo, é indispensável à articulação das várias áreas para maior efetividade das ações e com esta ênfase o sistema informacional deve estar gerenciado de forma abrangente nas medidas socioeducativas de Meio Aberto e do Meio Fechado. No Meio Fechado apenas 14 estados da federação aderiram ao SIPIA SINASE (Gráfico 31), dentre estes alguns fazem a sistematização dos dados.

Gráfico 31 - Percentual das regiões que utilizam o SIPIA SINASE, 2017

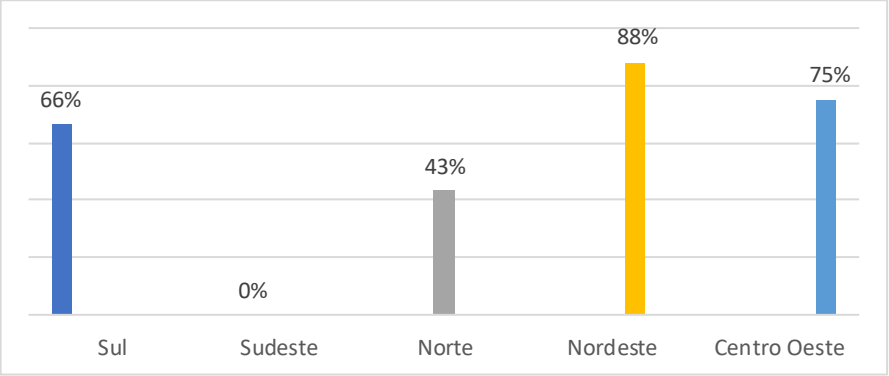

Fonte: FormSus SINASE Gestão, 2018.

O sistema de informação para registro das informações dos adolescentes do Sistema Socioeducativo possui 13 UFs que não utilizam o SIPIA SINASE e estão apenas no

Levantamento Anual SINASE que se refere ao Meio Fechado e a Semiliberdade, e se referem a fotografia do dia 30 de novembro de cada ano (Forms Office, 2018). As informações dos adolescentes se referem aos campos de: perfil do adolescente, família, fonte de renda, escola, saúde, dentre outros uniformizados e construídos para cada localidade. Desta forma, geram diagnósticos situacionais diferentes, e se utilizassem todos da base SIPIA SINASE possibilitariam a criação de políticas sociais adequadas, tanto por localidade micro e macrorregionais.

As seguintes Unidades Federativas não utilizam o SIPIA SINASE: Sudeste – São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo; Nordeste - Maranhão e Ceará; Norte – Acre, Roraima, Amazonas, Tocantins e Amapá; Centro-Oeste – Mato Grosso do Sul; e Sul - Paraná.

Abaixo as ferramentas utilizadas pelas unidades federadas em resumo na Tabela 58,

Tabela 58 - Unidades Federadas e Sistema de Informação, 2017

Unidades Federativas	SI	APENAS SIPIA
AC	Não tem um sistema de informação próprio. As Unidades SSE utilizam planilhas no formato Excel	-
AL	-	SIPIA SINASE, Planilhas psicossociais dos adolescentes e planilhas contendo as informações necessárias para o cadastro dos socioeducandos.
AM	Relatório Estatístico, ou seja, planilhas em Excel	-
AP	Coleta direta de dados dos livros de rotina dos núcleos. As coletas são realizadas quando as solicitações chegam	-
BA	-	O Estado utiliza o SIPIA SINASE. Não há outro sistema de informação em uso.
CE	SIGI-SEAS, que está em desenvolvimento e em implantação. É uma plataforma de dados que foi criada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão, cujo objetivo é fazer a gestão dos dados dos adolescentes do sistema socioeducativo do Estado. O sistema organizará em uma plataforma chamada “socioeduk”	-
DF	-	SIPIA SINASE

ES	Sistema de Informação de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – SIASES	-
GO	-	SIPIA SINASE parcialmente (não em todas as unidades) e temos um sistema próprio para gerenciamento de vagas - o SGV, que se encontra em processo de evolução para suplantar as funcionalidades atuais do SIPIA SINASE
MA	SIDAF - Sistema de Dados da Fundação	-
MG	Sistema de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SIAME). As planilhas são preenchidas nas unidades por meio do programa OpenOffice	-
MS		-
MT	SIGO - Sistema Integrado de Gestão Operacional da Segurança Pública, é um software disponibilizado por uma empresa terceirizada.	-
PA	Banco de dados disponibilizando informações, em tempo real, à gestão FASEPA, interligados em todas as Unidades de Atendimentos Socioeducativo do Estado do Pará	-
PB	Relatório de Produtividade Técnica	As Unidades Socioeducativas utilizam o SIPIA SINASE para cadastro dos adolescentes/jovens que ingressam no sistema, não sendo utilizado nas abas referentes ao PIA e a avaliação, que ainda continuam sendo realizadas através de documentos físicos produzidos pelas equipes técnicas das Unidades.
PE	-	SIPIA SINASE
PI	-	SIPIA/SINASE
PR	Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas - SMS	
RJ	Sistema de Identificação e Informação	

	de Adolescentes do DEGASE (SIIAD)	
RN	Hermes - sistema de informação do Tribunal de Justiça do RN	SIPIA/SINASE
RO		SIPIA/SINASE
RR	INEXISTENTE. O único programa que trabalham é o de Processo Judicial Eletrônico	
RS	Sistema de informações AMF (Acompanhamento de Adolescentes da FASE)	
SC	-	SIPIA SINASE
SE	-	SIPIA SINASE
SP	Portal CASA	-
TO	Planilha eletrônica, ferramenta MS e Excel	-

Fonte: FormSus SINASE Gestão, 2018.

Após as transcrições da pesquisa FormSus SINASE Gestão (2018) do sistema de informação dos dados dos adolescentes das unidades federadas que não utilizam o SIPIA SINASE como ferramenta, tem-se os seguintes estados que não possuem nenhuma infraestrutura logística de banco de dados de Sistema de Informação para o processo: AP, AC, TO e AM. As unidades federadas do sistema socioeducativo: AP, GO e DF são as únicas que fazem levantamento de dados de envio tanto das Medidas do Meio Fechado como do Meio Aberto. As outras 24 UFs apenas fazem do Meio Fechado, ressaltando que nestas o Ministério da Cidadania utiliza o Registro Mensal de Atendimento - RMA, o prontuário e o Censo SUAS para sistematizar os dados.

Segundo Pesquisa FormSus SINASE (2018), os seguintes estados utilizam as ferramentas: Hermes (Sistema Integrado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte); Meio Fechado de Acompanhamento de Medidas da FASE; REAGES; SGI; SIAME; SIGO; SISE; Sistema de Gestão de Vagas, Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes – SIASES; Portal; e SMS – Sistema Informativo de Medidas Socioeducativas que serão detalhadas neste tópico Todos aqui referenciados tem uma alta performance de sistematização de dados e segundo informações dos mesmos não pretendem voltar a utilizar o SIPIA SINASE caso o mesmo não tenha mudanças estruturais.

E ademais, deve-se observar a Lei n.º 12.594/12 em seu art. 11 inciso VIII em que consta “a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva. § o não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de

atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97[17] da lei n.º 8.069/90".

4.1 Lócus Institucional da Gestão Estadual das UFs

Este subtópico delineou quanto as inscrições dos programas de Internação e Semiliberdade nas unidades federadas, do custo de operação mensal por adolescente (per capita) da internação, do plano operativo de atenção Integral à Saúde do adolescente. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada estado federativo é um organismo normativo, deliberativo, controlador das ações em todos os níveis de política de atendimento do Estado - observado a composição partidária de seus membros nos termos do Artigo 88, inciso II da Lei nº 8.069/1990. O Conselho Estadual responde pela implementação da prioridade absoluta à promoção dos direitos de defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do Estado.

Tabela 59 - Programa de Internação está inscrito no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Sim	14	51.85 %
Não	13	48.15 %

Fonte: FormSus SINASE Gestão, 2018.

As unidades federadas que não estão inscritas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na MSE de Internação segundo respostas do FormSus SINASE

[17] Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Art. 97.** São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:
I - às entidades governamentais:
a) advertência;
b) afastamento provisório de seus dirigentes;
c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
d) fechamento de unidade ou interdição de programa.
II - às entidades não-governamentais:
a) advertência;
b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;
c) interdição de unidades ou suspensão de programa;
d) cassação do registro.
§ 1o Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
§ 2o As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência Título II Das Medidas de Proteção Capítulo I Disposições Gerais

Gestão são: SC, AL, CE, MA, BA, RO, MT, PE, MG, PB, RJ, GO, PA, ou seja, 48,15% (tabela 59).

No Programa de Semiliberdade (tabela 60) as seguintes unidades federadas não têm inscrição no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: PA, SC, AL, ES, CE, MA, BA, RO, MT, PE, MG, PB, RJ, GO (51,85%),

Tabela 60 - Programa de Semiliberdade está inscrito no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Sim	13	48.15 %
Não	14	51.85 %

Fonte: FormSus SINASE Gestão, 2018.

A sistematização do Plano Operativo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente (tabela 61) tem por objetivo estabelecer diretrizes para a implantação e implementação de ações de saúde que incorporem os componentes da atenção básica, média e alta complexidade com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população adolescente em regime de internação e internação provisória no sistema socioeducativo.

Das 27 unidades federadas, 08 (oito) não possuíam em 2017 o Plano Operativo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente: AP, SE, AL, ES, MA, RO, MT, PB (29,63%).

Tabela 61 - A Unidade Federada possui Plano Operativo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, 2017

Respostas	Qtd	Qtd %
Sim	19	70.37 %
Não	8	29.63 %

Fonte: FormSus SINASE Gestão, 2018.

Outro ponto a ser ressaltado é a respeito dos custos de operações mensais por adolescentes das MSE da Internação, da Semiliberdade, da Internação Provisória, e do Atendimento Inicial que foi sistema pela Pesquisa FormSus Gestão, 2018 (tabela 62). Entram nessa conta do sistema socioeducativo despesas com alimentação, saúde, escola e custos de manutenção, como energia elétrica e água, dentre outros gastos.

Tabela 62 - Custo Mensal por adolescente (per capita), 2017

Custo Mensal por adolescente	Internação	Semiliberdade	Internação Provisória	Atendimento Inicial
Sem informação	04	05	05	13
De 1.500, 00 a 2.500,00	04	06	04	06
De 2.501,00 a 5.000,00	05	04	05	02
De 5.001,00 a 7.000,00	04	02	04	01
De 7.001,00 a 10.000,00	05	04	04	01
De 10.001,00 a mais	05	06	05	03
TOTAL	**27**	**27**	**27**	**27**

Fonte: FormSus SINASE Gestão, 2018.

Não houve respostas na integralidade dos custos mensais (per capita) por adolescente. Observa-se que 13 estados não possuem o valor gasto na medida de Atendimento Inicial. E que o gasto entre as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade são quase idênticos, não alterando em valores.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Pela primeira vez o Levantamento Anual SINASE traz informações copiladas do Meio Aberto que são geridas pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS do Ministério da Cidadania com questões formuladas para o atendimento de jovens em liberdade assistida ou prestação de serviços comunitários. Vale ressaltar que as questões do Meio Aberto e do Meio Fechado não são pensadas conjuntamente com os órgãos e assim trazem informações diferenciadas dos programas.

O Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A Rede é um instrumento de gestão, organizando a produção, o armazenamento, o processamento e a disseminação dos dados.

A ferramenta dos dados do Meio Aberto que realiza registro e divulgação de dados, segundo a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (2019):

- Pesquisa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto: anual e enviada para mais de 5400 municípios brasileiros. É o resultado da necessidade que o Ministério da Cidadania tem de conhecer a realidade da execução do serviço nos munícipios. Ela conta com o apoio de diversas instituições, entre elas: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), MMFDH e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

- Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP). Seu principal objetivo é uniformizar essas informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as determinações das Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) n° 4/2011 e n° 20/2013.

- Prontuário de atendimento: informações mais detalhadas dos adolescentes e se origina a partir do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), detalhando, deste modo, as

informações que anteriormente eram consolidadas apenas na perspectiva quantitativa no Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS, CREAS (Formulário 1 do RMA). As inserções dos dados são: Inserção/Desligamento no Serviço de Medidas Socioeducativas, Histórico de Atendimentos, os - Encaminhamentos realizados.

A única UF que não faz este preenchimento é o Distrito Federal por ser de âmbito federal, e assim possuir dados de sistema de informação próprio e, sem sistematização integrada Secretaria Especial do Desenvolvimento Social**.**

Tem-se ainda o Censo SUAS que é uma ferramenta da Política de Assistência Social destinada ao levantamento de dados coletados por meio de formulário eletrônico preenchido pelos Órgãos Gestores (Secretarias) e Conselhos de Assistência Social, municipais e estaduais e tem por objetivo sistematizar informações sobre os equipamentos e ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como apontar os aperfeiçoamentos que serão efetivados através das pactuações realizadas entre os três entes da federação.

Esses dados fornecem um breve panorama do processo de municipalização dos sistemas de execução de medidas em meio aberto, o universo e o perfil do atendimento às medidas socioeducativas, o estágio da municipalização das medidas socioeducativas. Mas não se tem uma descrição de dados socioeconômicos dos adolescentes, tempo de medidas, dentre outros.

A série histórica do presente instrumento de pesquisa de 2012 a 2017 é para compreensão das medidas socioeducativas em meio aberto e do meio fechado (tabela 63).

Tabela 63 - Total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - Brasil - 2012 a 2017

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	65.249	67.963	67.356	66.843	67.759	117.207
Medidas Socioeducativas em Restrição e Privação de Liberdade	20.532	23.066	24.628	26.868	26.450	26.109
Proporção	3,18	2,95	2,73	2,49	2,56	4,49

Fonte: Levantamento Anual SINASE (2012-2017) e Ministério da Cidadania (2012-2017)

Houve mudança de metodologia de pesquisa no ano de 2018 que resultou em um grande número de adolescentes no Meio Aberto (tabela 63). As medidas socioeducativas do Meio Aberto são sanções aplicadas aos adolescentes que cometem ato infracional e estão previstas no Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e estão descritas no ECA: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Liberdade Assistida (LA).

O SINASE atribui aos municípios a responsabilidade pela execução das medidas em meio aberto: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em grande parte dos municípios essa execução se dá por meio do Serviço de Proteção a Adolescentes em cumprimento de medida nos CREAS conforme está na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, todavia a realidade de execução atualmente no país é bem diversa, de forma que, a MSE em meio aberta é executa em uma diversidade de espaços, da Assistência Social ou de outras políticas públicas.

A Liberdade Assistida (LA) é uma medida socioeducativa aplicada pelo poder judiciário visando acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente a partir de uma intervenção educativa centrada no atendimento personalizado, garantindo a promoção social do mesmo, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

A medida socioeducativa de LA ocorre com o acompanhamento, auxílio e orientação que são ofertados ao adolescente em conflito com a lei por equipes multidisciplinares, pelo período mínimo de seis meses, objetivando oferecer atendimento nas diversas áreas de políticas públicas, como assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, com vistas à sua promoção social e a de sua família, bem como a inserção no mercado de trabalho.

A Prestação de Serviços Comunitários – PSC consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (Art. 117, ECA).

A PSC demanda que haja articule a rede de entidades parceiras, onde o adolescente poderá desenvolver suas atividades, que não podem se confundir com atividades laborais. É recomendável que as entidades parceiras sejam orientadas e capacitadas de forma contínua pelo Serviço de MSE em Meio Aberto para acolher os adolescentes que cumprirão PSC em suas dependências. É importante destacar que o cumprimento da medida socioeducativa de

PSC não poderá exceder o período de oito horas semanais, de forma a não prejudicar o comparecimento do adolescente à escola e ou à jornada normal de trabalho protegido.

O acompanhamento ao adolescente é realizado de acordo com os prazos legais: no mínimo seis meses para a medida de Liberdade Assistida (LA) e por período não superior a seis meses para a medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Considere que no cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) o(a) adolescente deve realizar atividades de relevância comunitária, que possam desenvolver sentimentos de responsabilidade e valorização da vida social e comunitária.

Para fins de contabilização dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa deve-se observar que, eventualmente, um(a) mesmo(a) adolescente pode estar cumprindo simultaneamente as medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; devendo neste caso foi computado em ambas as medidas.

As tabelas 64 a 846referenciam dados das Medidas em Meio Aberto de 2017, da Pesquisa do Ministério da Cidadania - MDS (2018)

Tabela 64 - Município possui Comissão Intersetorial SINASE- MSE Meio Aberto

	Frequência	Percentual
Não	4555	**84,3**
Sim	841	**15,6**
Não respondeu	7	**0,1**
Total	**5403**	**100,0**

Tabela 65 - Políticas que compõem a Comissão Intersetorial do SINASE - MSE Meio Aberto

	Totais	%
Saúde	819	**97,4**
Educação	827	**98,3**
Trabalho	227	**27,0**
Esporte	514	**61,1**
Cultura	518	**61,6**
Assistência Social	830	**98,7**
Segurança Pública [recodificação da q1.1.99]	85	**10,1**
Conselho Tutelar [recodificação da q1.1.99]	158	**18,8**
Conselhos de Direitos [recodificação da q1.1.99]	129	**15,3**
Outras	**191**	**22,7**

Tabela 66 - Periodicidade das reuniões da Comissão Intersetorial - MSE Meio Aberto

	Frequência	Percentual
Não há reuniões	250	**29,5**

Mais de 1 vez por mês	20	**2,4**
Mensal	155	**18,3**
Bimestral	106	**12,5**
Trimestral	124	**14,6**
Semestral	186	**21,9**
Não respondeu	7	**0,8**
Total	**848**	**100,0**

Tabela 67 - Município possui Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo: (MSE Meio Aberto)

	Frequência	Percentual
Não	2262	**41,9**
Sim	3134	**58,0**
Não respondeu	7	**0,1**
Total	**5403**	**100,0**

Tabela 68 - Município recebeu algum encaminhamento de casos de justiça de adolescentes que deveriam cumprir MSE - Meio Aberto

	Frequência	Percentual
Não	1833	**33,9**
Sim	3561	**65,9**
Não respondeu	9	**0,2**
Total	5403	**100,0**

Tabela 69 - Encaminhamentos da Justiça MSE Meio Aberto

	Encaminhamentos da Justiça - Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Encaminhamentos da Justiça - Liberdade Assistida (LA)
	Total	**Total**
RO	1036	**312**
AC	965	**473**
AM	906	**508**
RR	104	**163**
PA	1120	**1051**
AP	357	**189**
TO	300	**225**
MA	306	**585**
PI	245	**375**
CE	1540	**1726**
RN	901	**663**
PB	680	**457**
PE	1526	**1710**
AL	719	**1757**
SE	444	**267**
BA	1063	**1455**
MG	7559	**4842**
ES	2628	**4709**
RJ	2013	**4341**

	SP	13389	**46500**
	PR	9063	**4568**
	SC	4498	**1732**
	RS	5132	**1341**
	MS	1417	**856**
	MT	1379	**635**
	GO	**3915**	**2176**

Tabela 70 - Atende MSE em Meio Aberto, 2017

	Frequência	Percentual
Não	1139	**21,1**
Sim	4255	**78,8**
Não respondeu	9	**,2**
Total	**5403**	**100,0**

Tabela 71 - Como os adolescentes das MSE em Meio Aberto são atendidos

	Qtde	%
Atende no CREAS do município	1951	**36,1%**
Encaminha para o CREAS de outro município	96	**1,8%**
Encaminha para o CREAS Regional ao qual está vinculado	102	**1,9%**
Executa no CRAS	1256	**23,2%**
Executa em entidade conveniada/parceira no município	429	**7,9%**
Executa em outra unidade pública (exceto CREAS) específica de atendimento a LA e PSC	268	**5,0%**
E atendido pela equipe de referência da PSE do município (Órgão Gestor)	1105	**20,5%**
Outro local da política de Assistência Social	**68**	**1,3%**

Tabela 72 - Quantidade de Unidades em MSE em Meio Aberto, 2017

	n.º unidades - Atende no CREAS do município	n.º unidades - Executa no CRAS	n.º Unidades - Executa em entidade conveniada/parceira no município	n.º unidades - Executa em outra unidade pública (exceto CREAS) específica de atendimento a LA e PSC	n.º unidades - Outro local da política de Assistência Social	n.º de Unidades
RO	16	23	64	11	1	**115**
AC	10	3	4	5	0	**22**
AM	31	12	3	11	0	**57**
RR	7	4	6	6	0	**23**
PA	95	41	23	11	0	**170**
AP	11	2	0	1	0	**14**
TO	20	27	13	7	1	**68**

MA	95	34	15	3	0	**147**
PI	36	57	6	8	1	**108**
CE	96	65	11	216	4	**392**
RN	46	63	38	111	5	**263**
PB	63	29	12	18	2	**124**
PE	127	22	19	210	2	**380**
AL	50	2	3	102	0	**157**
SE	63	7	5	27	0	**102**
BA	158	76	134	214	2	**584**
MG	221	299	205	386	120	**1231**
ES	65	15	8	8	9	**105**
RJ	108	22	20	19	0	**169**
SP	213	65	152	37	15	**482**
PR	162	83	142	35	13	**435**
SC	83	52	189	118	100	**542**
RS	115	252	279	261	103	**1010**
MS	64	39	30	18	2	**153**
MT	37	53	22	123	3	**238**
GO	**96**	**79**	**94**	**125**	**11**	**405**

Tabela 73 - Quantidade de adolescentes da MSE em Meio Aberto nas UFs, 2017

UF	Atende no CREAS do município	Encaminha para o CREAS de outro município	Encaminha para o CREAS Regional ao qual está vinculado	Executa no CRAS	Executa em entidade conveniada/parceira no município	Executa em outra unidade pública (exceto CREAS) específica de atendimento a LA e PSC	É atendido pela equipe de referência da PSE do município (Órgão Gestor)	Outro local da política de Assistência Social	Quantidade de Adolescentes
RO	1094	2	0	130	174	50	110	0	**1560**
AC	620	0	0	22	28	766	60	0	**1496**
AM	1363	0	0	106	3	39	3	0	**1514**
RR	43	0	0	23	4	6	0	0	**76**
PA	2217	8	0	99	36	19	52	0	**2431**
AP	691	6	0	8	0	1	0	0	**706**
TO	475	1	6	55	17	10	14	1	**579**
MA	973	4	0	44	46	3	13	0	**1083**
PI	524	50	25	91	39	10	25	1	**765**
CE	1669	3	11	104	14	45	52	12	**1910**
RN	881	2	3	109	46	22	46	19	**1128**
PB	855	16	108	106	33	14	536	1	**1669**
PE	2715	9	7	41	182	15	65	1	**3035**
AL	1004	0	0	5	10	8	17	0	**1044**
SE	669	3	0	30	9	4	51	0	**766**
BA	1849	30	0	152	10089	16	23	1	**2161**
MG	11056	14	4	645	715	157	277	20	**12888**
ES	2565	5	63	53	616	111	159	20	**3592**
RJ	5162	19	0	51	36	25	3	0	**5296**
SP	17048	63	1	565	55404	1176	2221	149	**76627**
PR	9961	5	0	429	649	151	1482	82	**12759**
SC	5635	10	0	158	10222	82	761	5	**6873**
RS	5029	4	1	611	10602	395	392	109	**7080**
MS	2148	13	0	74	263	50	17	5	**2570**
MT	1618	2	0	181	365	41	50	8	**2265**
GO	**4771**	**6**	**4**	**517**	**333**	**110**	**1755**	**33**	**7529**

Tabela 74 - Total de adolescentes do Gênero Masculino de MSE em Meio Aberto, 2017

		Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Masculino - 12 e 13 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Masculino - 14 e 15 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Masculino - 16 e 17 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Masculino - 18 a 21 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Masculino
UF	RO	50	230	585	240	1105
	AC	78	226	446	329	1079
	AM	7	123	604	553	1287
	RR	2	6	28	15	51
	PA	10	209	744	726	1689
	AP	16	103	317	180	616
	TO	8	46	204	112	370
	MA	30	178	444	230	882
	PI	13	69	321	131	534
	CE	24	201	748	479	1452
	RN	14	73	336	517	940
	PB	4	100	346	309	759
	PE	24	188	853	1142	2207
	AL	13	78	768	997	1856
	SE	4	60	264	104	432
	BA	25	192	832	533	1582
	MG	326	1986	5255	1897	9464
	ES	22	281	1024	1125	2452
	RJ	42	654	2221	809	3726
	SP	1591	9715	24646	15517	46202
	PR	327	1878	4702	2281	9188
	SC	130	728	2079	1537	4474
	RS	85	684	2356	1541	4666
	MS	40	275	757	660	1732
	MT	20	185	966	444	1615
	GO	138	716	2027	866	3747

Tabela 75 - Total de adolescentes do Gênero Feminino de MSE em Meio Aberto, 2017

		Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Feminino - 12 e 13 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Feminino - 14 e 15 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Feminino - 16 e 17 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Feminino - 18 a 21 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Feminino
UF	**RO**	13	60	77	22	**172**
	AC	37	94	133	46	**310**
	AM	4	25	72	61	**162**
	RR	0	0	1	1	**2**
	PA	3	26	108	61	**198**
	AP	0	19	46	21	**86**
	TO	0	11	30	11	**52**
	MA	3	19	21	13	**56**
	PI	3	17	31	12	**63**
	CE	4	38	88	49	**179**
	RN	3	6	57	71	**137**
	PB	1	21	65	33	**120**
	PE	1	45	118	142	**306**
	AL	4	21	119	143	**287**
	SE	0	8	31	13	**52**
	BA	6	42	102	42	**192**
	MG	81	340	722	225	**1368**
	ES	2	49	115	149	**315**
	RJ	9	82	166	70	**327**
	SP	189	1050	2179	1322	**4740**
	PR	82	385	720	286	**1473**
	SC	34	147	297	159	**637**
	RS	31	198	345	241	**815**
	MS	17	81	151	81	**330**
	MT	4	29	96	41	**170**
	GO	**40**	**157**	**243**	**110**	**550**

Tabela 76 - Total de adolescentes de MSE em Meio Aberto por faixa etária, 2017

		Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - 12 e 13 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - 14 e 15 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - 16 e 17 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - 18 a 21 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)
UF	RO	63	290	662	262	**1277**
	AC	115	320	579	375	**1389**
	AM	11	148	676	614	**1450**
	RR	2	6	29	16	**53**
	PA	13	235	852	787	**1887**
	AP	16	122	363	201	**702**
	TO	8	57	234	123	**422**
	MA	33	197	465	243	**938**
	PI	16	86	352	143	**597**
	CE	28	239	836	528	**1631**
	RN	17	79	393	588	**1077**
	PB	5	121	411	342	**879**
	PE	25	233	971	1284	**2513**
	AL	17	99	887	1140	**2143**
	SE	4	68	295	117	**484**
	BA	31	234	934	575	**1774**
	MG	407	2326	5977	2122	**10832**
	ES	24	330	1139	1274	**2767**
	RJ	51	736	2387	879	**4053**
	SP	1780	10765	21558	16839	**50942**
	PR	409	2263	5422	2567	**10661**
	SC	164	875	2376	1696	**5111**
	RS	116	882	2701	1782	**5481**
	MS	57	356	908	741	**2062**
	MT	24	214	1062	485	**1785**
	GO	**178**	**873**	**2270**	**976**	**4297**

Tabela 77 - Total de adolescentes de MSE em LA por faixa etária e gênero Masculino, 2017

		Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Masculino - 12 e 13 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Masculino - 14 e 15 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Masculino - 16 e 17 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Masculino - 18 a 21 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Masculino
UF	RO	27	78	186	51	**342**
	AC	7	52	184	156	**399**
	AM	5	55	254	238	**552**
	RR	2	6	18	18	**44**
	PA	7	107	507	459	**1080**
	AP	0	41	108	68	**217**
	TO	4	31	144	64	**243**
	MA	10	138	343	124	**615**
	PI	9	52	215	86	**362**
	CE	7	99	394	215	**715**
	RN	4	37	149	182	**372**
	PB	6	25	148	165	**344**
	PE	15	158	648	868	**1689**
	AL	11	65	623	792	**1491**
	SE	6	27	130	62	**225**
	BA	10	130	549	326	**1015**
	MG	222	1170	2138	791	**4321**
	ES	18	200	724	687	**1629**
	RJ	44	587	2119	969	**3719**
	SP	1697	10834	26924	16292	**45344**
	PR	119	858	2620	1320	**4917**
	SC	41	237	781	685	**1744**
	RS	33	242	724	478	**1477**
	MS	17	116	317	340	**790**
	MT	14	76	378	189	**657**
	GO	**44**	**289**	**1051**	**418**	**1802**

Tabela 78 - Total de adolescentes de MSE em LA por faixa etária e gênero Feminino

		Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Feminino - 12 e 13 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Feminino - 14 e 15 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Feminino - 16 e 17 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Feminino - 18 a 21 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - Feminino
UF	RO	5	14	19	4	**42**
	AC	10	30	52	32	**124**
	AM	1	14	39	31	**85**
	RR	0	0	3	1	**4**
	PA	3	16	60	92	**171**
	AP	0	4	12	38	**54**
	TO	0	9	18	8	**35**
	MA	2	12	15	10	**39**
	PI	2	14	25	10	**51**
	CE	2	14	45	33	**94**
	RN	2	3	22	28	**55**
	PB	2	6	23	11	**42**
	PE	11	31	88	101	**231**
	AL	4	17	111	109	**241**
	SE	0	2	17	9	**28**
	BA	4	21	54	15	**94**
	MG	56	207	322	101	**686**
	ES	2	39	60	69	**170**
	RJ	13	68	181	85	**347**
	SP	169	935	2054	1223	**4381**
	PR	31	165	381	189	**766**
	SC	9	42	111	78	**240**
	RS	15	32	104	63	**214**
	MS	10	35	65	34	**144**
	MT	1	22	48	19	**90**
	GO	**8**	**58**	**113**	**43**	**222**

Tabela 79 - Total de adolescentes de MSE em LA por faixa etária, 2017

		Total de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - 12 e 13 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - 14 e 15 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - 16 e 17 anos	Total de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA - 18 a 21 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA
UF	RO	32	92	205	55	**384**
	AC	17	82	236	188	**523**
	AM	6	69	293	269	**637**
	RR	2	6	21	19	**48**
	PA	10	123	567	551	**1251**
	AP	0	45	120	106	**271**
	TO	4	40	162	72	**278**
	MA	12	150	358	134	**654**
	PI	11	66	240	96	**413**
	CE	9	113	439	248	**809**
	RN	6	40	171	210	**427**
	PB	8	31	171	176	**386**
	PE	26	189	736	969	**1920**
	AL	15	82	734	901	**1732**
	SE	6	29	147	71	**253**
	BA	14	151	603	341	**1109**
	MG	278	1377	2460	892	**5007**
	ES	20	239	784	756	**1799**
	RJ	57	655	2300	1054	**4066**
	SP	1866	11769	28978	17515	**49725**
	PR	150	1023	3001	1509	**5683**
	SC	50	279	892	763	**1984**
	RS	48	274	828	541	**1691**
	MS	27	151	382	374	**934**
	MT	15	98	426	208	**747**
	GO	**52**	**347**	**1164**	**461**	**2024**

Tabela 80 - Total de adolescentes de MSE em PSC por faixa etária e gênero Masculino

		Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Masculino - 12 e 13 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Masculino - 14 e 15 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Masculino - 16 e 17 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Masculino - 18 a 21 anos	Total de adolescentes em cumprimento de PSC - Masculino
UF	RO	54	180	415	200	**849**
	AC	31	141	277	175	**624**
	AM	3	100	498	400	**1001**
	RR	1	3	16	20	**40**
	PA	10	94	431	386	**921**
	AP	16	66	221	113	**416**
	TO	14	37	99	71	**221**
	MA	3	47	142	90	**282**
	PI	4	19	99	46	**168**
	CE	19	107	368	299	**793**
	RN	6	47	219	262	**534**
	PB	5	62	185	179	**431**
	PE	8	113	517	672	**1310**
	AL	3	23	206	252	**484**
	SE	4	40	205	97	**346**
	BA	14	88	419	283	**804**
	MG	119	990	3549	1281	**5939**
	ES	6	92	373	560	**1031**
	RJ	17	270	789	377	**1453**
	SP	830	4946	11989	6935	**24700**
	PR	279	1375	3159	1470	**6283**
	SC	94	581	1644	1139	**3458**
	RS	79	610	2023	1567	**4279**
	MS	24	162	437	329	**952**
	MT	19	127	623	261	**1030**
	GO	**84**	**505**	**1527**	**741**	**2857**

Tabela 81 - Total de adolescentes de MSE em PSC por faixa etária e gênero Feminino, 2017

		Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Feminino - 12 e 13 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Feminino - 14 e 15 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Feminino - 16 e 17 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Feminino - 18 a 21 anos	Total de adolescentes em cumprimento de PSC - Feminino
UF	RO	13	49	86	14	**162**
	AC	28	107	122	17	**274**
	AM	3	19	60	42	**124**
	RR	0	0	1	1	**2**
	PA	1	24	57	50	**132**
	AP	0	16	41	16	**73**
	TO	0	7	9	2	**18**
	MA	0	5	18	5	**28**
	PI	4	6	17	4	**31**
	CE	1	26	50	36	**113**
	RN	2	7	46	66	**121**
	PB	4	21	67	49	**141**
	PE	4	31	68	123	**226**
	AL	1	8	19	44	**72**
	SE	0	5	21	14	**40**
	BA	4	18	69	44	**135**
	MG	35	169	520	158	**882**
	ES	1	45	99	67	**212**
	RJ	3	29	74	48	**154**
	SP	125	583	1305	662	**2675**
	PR	58	279	492	193	**1022**
	SC	28	131	227	117	**503**
	RS	27	186	341	238	**792**
	MS	11	52	110	46	**219**
	MT	3	24	82	24	**133**
	GO	**27**	**117**	**193**	**103**	**440**

Tabela 82 - Total de adolescentes de MSE em PSC por faixa etária

		Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - 12 e 13 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - 14 e 15 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - 16 e 17 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - 18 a 21 anos	Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC
UF	RO	67	229	501	214	1011
	AC	59	248	399	192	898
	AM	6	119	558	442	1125
	RR	1	3	17	21	42
	PA	11	118	488	436	1053
	AP	16	82	262	129	489
	TO	14	44	108	73	239
	MA	3	52	160	95	310
	PI	8	25	116	50	199
	CE	20	133	418	335	906
	RN	8	54	265	328	655
	PB	9	83	252	228	572
	PE	12	144	585	795	1536
	AL	4	31	225	296	556
	SE	4	45	226	111	386
	BA	18	106	488	327	939
	MG	154	1159	4069	1439	6821
	ES	7	137	472	627	1243
	RJ	20	299	863	425	1607
	SP	955	5529	13294	7597	27375
	PR	337	1654	3651	1663	7305
	SC	122	712	1871	1256	3961
	RS	106	796	2364	1805	5071
	MS	35	214	547	375	1171
	MT	22	151	705	285	1163
	GO	111	622	1720	844	3297

Tabela 83 - Quantidade de atos infracionais MSE em Meio Aberto

	Total
Furto	**13197**
Roubo	**19089**
Tráfico	**24908**
Agressão/Briga	**4896**
Homicídio	**1009**
Tentativa de Homicídio	**7 9 0**
Dano ao Patrimônio	**2182**
Crime de Trânsito/Dirigir Sem Habilitação	**4009**
Porte/Uso de Drogas	**7394**
Lesão Corporal	**4248**
Outros	**14956**

Tabela 84 - A equipe técnica responsável pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é exclusiva deste serviço?

	Frequência	Percentual
Não	32 42	**60,0**
Sim, algumas unidades	80	**1,5**
Sim, todas as unidades	825	**15,3**
Não atende MSE	11 39	**21,1**
Não atende no município	79	**1,5**
Não respondeu	38	**0,7**
Total	**5403**	**100,0**

Tabela 85 - Qual serviço/atividade a equipe é compartilhada?

	QTDE	%
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	1690	**50,5%**
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	1346	**40,2%**
Serviço Especializado em Abordagem Social	696	**20,8%**
Outros	345	**10,3%**
Proteção Social de Alta Complexidade [Recodificação da q.11.1.99.quais]	131	**3,9%**
Gestão Municipal [Recodificação da q.11.1.99.quais]	309	**9,2%**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos [Recodificação da q.11.1.99.quais]	151	**4,5%**
Conselho Tutelar [Recodificação da q.11.1.99.quais]	20	**,6%**
Serviços de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias [Recodificação da q.11.1.99.quais]	**83**	**2,5%**

Tabela 86 - Quantidade de casos de homicídio e suicídio, MSE em Meio Aberto 2017

		Quantidade de casos de homicídio	Quantidade de casos de suicídio
UF	RO	7	**0**
	AC	13	**0**
	AM	15	**0**
	RR	0	**1**
	PA	45	**0**
	AP	11	**0**
	TO	11	**0**
	MA	15	**0**
	PI	12	**1**
	CE	37	**0**
	RN	59	**0**
	PB	20	**0**
	PE	65	**0**
	AL	21	**0**
	SE	15	**0**
	BA	52	**2**
	MG	84	**1**
	ES	30	**0**
	RJ	55	**1**
	SP	71	**2**
	PR	76	**3**
	SC	39	**2**
	RS	52	**2**
	MS	21	**2**
	MT	20	**2**
	GO	**102**	**0**

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O status das políticas públicas ao que confere a escolarização, a educação profissional, o atendimento à saúde, dentre outros impõe desafios de melhoria na gestão do sistema, das unidades e dos programas/serviços, no atendimento socioeducativo realizado. Desta forma, estabelecer inovações com boas práticas de alguns estados da federação é precípuo para se buscar a unificação dos procedimentos de execução das medidas socioeducativas, e demanda a articulação com as demais políticas de atendimento ao adolescente, ratificando a intersetorialidade como premissa para a garantia de direitos.

A rede precisa ser articulada e outros atores devem ser envolvidos durante o cumprimento da medida e pós-medida, entretanto pontos basilares necessitam ser garantidos pelo Estado.

É fato que as instituições totais que executam as medidas socioeducativas em meio fechado (internação e semiliberdade) tem comprometimento na execução do trabalho e fragiliza o sistema. Ao considerar a realidade histórica das instituições responsáveis pela execução socioeducativa, a administração institucional deveria requerer uma metodologia de trabalho que estipule instâncias de decisão e participação. Portanto, buscar o oferecimento de conteúdos e ações para a reflexão, estabelecendo mecanismos para uma metodologia de gestão que afirme e reafirme a efetividade dos direitos dos adolescentes do sistema socioeducativo e considere a especificidade de cada realidade institucional e local.

O espaço de execução das medidas socioeducativas como ambiente socializador e educativo deve favorecer a esse adolescente construir uma visão de mundo e de si mesmo como sujeito de direitos, estimulando a capacidade de descobrir, produzir, criar e refletir sobre sua conduta, atendendo aos objetivos das medidas socioeducativas previstos no SINASE.

O SINASE impõe obrigações e a co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado para a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes que cometeram ato infracional. E ao Estado, principalmente, cabe a função de investir em políticas sociais que facilitem a concretização desse importante instrumento normativo.

AGRADECIMENTOS

Parcerias foram necessárias no escopo do Levantamento Anual SINASE 2017 que contribuíram e fizeram a diferença no contexto de sistematização para a elaboração desse documento. Necessário apresentar os Gestores Estaduais e Distrital, assim como os responsáveis pelo preenchimento dos instrumentais de coleta de dados para o Levantamento Anual do SINASE 2017. Agradecer gera ações de continuidade das parcerias aqui estabelecidas.

O trabalho de cada um de vocês, representantes estaduais e municipais foi fundamental, para a construção deste documento de extrema relevância para todos os operadores do SINASE, assim como para todo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Os dados sistematizados por meio do Levantamento Anual do SINASE são utilizados por: pesquisadores, universidades, Conselhos estaduais e municipais, Ministérios, Sistema de Justiça, Legislativo, Imprensa, Organismos Internacionais, elaboração de relatórios, deliberações, matérias, pareceres, dentre outros.

Nesse sentido, registramos nossa gratidão aos colaboradores Estaduais, Municipais e Distritais (listados abaixo), que estiveram sempre dispostos a cooperar com a unificação dos dados de 2017 e em especial a Francisco Coullanges Xavier Analista Técnico de Políticas Sociais do Ministério da Cidadania pela disposição dos dados das MSE em Meio Aberto para compor este Documento.

UF	Gestor Estadual SINASE e Superintendente	Responsáveis pelo Preenchimento
AC	Rogério Oliveira da Silva	Adriana de Brito da Silva Siomary Cíntia dos Santos Benevides
AL	Denise Maria Alcides Paranhos	Marcellus Salustre Marcato
AM	Caroline da Silva Braz	Adriana Maria Pena de Abreu
AP	Andreza Melo de Lima	Emerson Luisi Damasceno Picanço
BA	Regina Affonso de Carvalho Fabiana Burity Amorim	Janaína Pereira Galvão
CE	Luiz Ramon Teixeira Carvalho Gabriela Paulino da Silva	Larisse Pedrosa de Oliveira Ana Maria Tavares Cruz

		Roberto Bassan Peixoto
DF	Demontiê Alves Batista Filho	Julia Galiza de Oliveira Fernanda Rabelo de Carvalho Beltrão
ES	Bruno Pereira Nascimento Fabiana da Silva Araújo Malheiros	Kelly Cristina Pereira Lívia Ferreira Cardoso Marins
GO	Sandro José Lacerda Silvana Rosa de Jesus Ramos Lucia Vânia Abraão	Bruna Facco de Melo Renata Batista Lozano Juliana Chagas Rios Rayanne Oliveira Faria
MA	Sorimar Saboia Amorim	Nikson Daniel Souza da Silva Ana Patrícia de Carvalho Rodrigues Leila Menezes Santos
MG	Bernardo Pinto Coelho Naves Afonso Rodrigues Mariano Júnior	Rhayssa Cristina Ávila e Couto Adam Vieira Santos
MS	Celso Almeida de Oliveira	Reina Mohamud Vilagra
MT	Iberê Ferreira da Silva Júnior	Eliane Acosta dos Santos
PA	Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior	Ana Patrícia Carreira Pires Dirceu Bibiano Duarte Katia Simone Gomes Porfirio Regina Fernandes Monteiro
PB	Noaldo Belo de Meireles Rosil Barbosa de Moura Neto	Denize Oliveira Borges
PE	Iris Maria Borges	Ana Cristina Melo Ana Lúcia Amaral
PI	Luiz Joviniano Gomes Filho	Lidiane Ferreira e Silva do Nascimento
PR	Cel. David Antônio Pancotti	Alison Adalberto Batista
RJ	Márcio Rocha	Patrícia da Rosa Repinaldo
RN	Herculano Ricardo Campos Pedro Augusto de Paiva Neto	Amarise Maria Lopes Barbosa Guerra
RO	Antônio Francisco Gomes Silva	Cássia Farias Rodrigues
RR	Sheine Alves de Castro	Sara Patrícia Ribeiro Farias Ana Lúcia Bezerra Barreto
RS	Antônio Carlos Rocha Almeida (2019)	Cris Cévero Paes Santi Elaine Teresinha Mombach

	Robson Luis Zinn (2017)	Marta Nileni Alves Gomes Eduardo Nunes de Oliveira
SC	Zeno Augusto Tressoldi	Cristiane Eller
SE	Antônio Carlos Viana de Azevedo	Frederico Dantas Vieira Antônio Carlos Viana
SP	Márcio Elias Pastor Paulo Dimas de Bellis Mascaretti Leandro Timossi de Almeida	Bianca Braz de Assis Carneiro
TO	Gilberto da Costa Silva	Héber Luis Fidelis Fernandes

REFERENCIAS

BARCINSKI, Mariana. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 5, p. 1843-1853, Dec. 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000500026&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 01 nov. 2019.

BIANCHINI, Alice; BARROSO, Marcela Giorgi. **Mulheres, tráfico de drogas e sua maior vulnerabilidade:** série mulher e crime. 2011. Disponível em: https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814131/mulheres-trafico-de-drogas-e-sua-maior-vulnerabilidade-serie-mulher-e-crime Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação.** Programa Justiça ao Jovem. Brasília: CNJ, 2012.

BRASIL. Resolução CONANDA nº 160/2013, de 18 de novembro de 2013. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: CONANDA, 2013.

BRASIL. IBGE. D**ivisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias:** Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017**.**

BRASIL. IBGE. **Lista de Municípios da região centro-oeste**. Disponível em ww2.ibge.gov.br. Consultado em 14 de outubro de 2019.

BRASIL. MDS. **Relatório da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:** no Sistema único de Assistência Social. Brasília: Ministério da Cidadania, 2018. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS (Ainda MDS-2018).

BRASIL. Ministério do Turismo. **Mapa regiões.**

BRASIL. Ministério dos Transportes. **Mapa regiões.**

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução Nacional nº 119, de 11 de dezembro 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 dez. 2006, p. 30-69. Disponível em: <Disponível em: https://bit.ly/2qd4cQH >. Acesso em: 13 out. 2019.

BRASIL. SINASE. Pesquisa Levantamento Anual SINASE 2017. Brasília: Coordenação de Assuntos Socioeducativos, 2019.

BRASIL. SINASE. FormSus Gestão do Atendimento Socioeducativo, 2018. Brasília: SINASE, 2018.

CHAUÍ, M. de S. A universidade pública sob nova perspectiva. **Revista Brasileira de Educação**, n. 24, 2003.

CONDEPE. **Comissão da Criança e do Adolescente** do **CONDEPE.** Conselho Estadual de Direitos Humanos. 2017.

DESSEN, M. A.& SENNA S. R. C. M. Contribuições das Teorias do desenvolvimento humano para a concepção contemporânea da adolescência. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. Jan-Mar, vol. 28 n.1. pp. 101-108, 2012.

Folha de Boa Vista. **Roraima Editoria de Polícia**: Folha de Boa Vista-RR, 2017.

FERNANDES LOPES, Regina Maria; DE MELLO, Daniela Canazaro; DE LIMA ARGIMON, Irani I.. Mulheres encarceradas e fatores associados a drogas e crimes. **Ciênc. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 121-131, ago. 2010. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212010000200011&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 01 nov. 2019.

FUCHS, A. M. S. L**. Telhado de vidro:** as intermitências do atendimento socioeducativo de adolescentes em semiliberdade: análise nacional no período de 2004-2008. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília, 2009.

MEDEIROS, Fernanda Cavalcanti de; PAIVA, Ilana Lemos de. **A convivência familiar no processo socioeducativo de adolescentes em privação de liberdade.** Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/17659/13056

MORESCHI, Marcia Teresinha. Cooperação Internacional na área de direitos humanos da criança e adolescente. elaboração de Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

MOURA, Maria Juruena. **Porta fechada, vida dilacerada** - mulher, tráfico de drogas e prisão: estudo realizado no presídio feminino do Ceará. Fortaleza: Universidade Estadual do Ceará, 2005.

NÓVOA, Antônio. (org.). **Os professores e a sua formação**. (2a. ed.). Lisboa: Dom Quixote, 1995.

OLIVEIRA, C. B. E.; MARINHO-ARAÚJO, C. M. A relação família-escola: intersecções e desafios. **Estudos de Psicologia.** Campinas, 27(1), pp.99-108, janeiro–março, 2010.

PAULA, Liana de. **A família e as medidas socioeducativas:** a inserção da família na socioeducação dos adolescentes autores de ato infracional. 2004. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

RIZZINI, I., RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil:** percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2004.

POSSAMAI, Rosângela A. S; FABRIS, Diuslene R. **Perfil dos adolescentes que cumpriam medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade no CREAS II da Cidade de Cascavel**: A reincidência no ato infracional o contexto social. PR. In: ROSLER, Marli Renate V. B; BIDARRA, Zelimar Soares (Orgs.). Socioeducação: Reflexões para a construção de um projeto coletivo de formação cidadã. Cascavel: Edunioeste, 2011.

ROSSATO, L.A.; LÉPORE, E.P; CUNHA, R.S. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SILVA, Nilcea Moreno. **Professor e sistema socioeducativo**: conquistas, desafios e perspectivas para a promoção do desenvolvimento do adolescente. Brasília: UnB, 2017.

SINASE. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: marcos normativos nacionais e internacionais.** Brasília: Universidade de Brasília, CEAG, 2016.

SINASE. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília: CONANDA, 2006.

SOUSA, Tatiana Yokoy de. **Processos de desenvolvimento de educadores sociais do sistema de medidas socioeducativas**: indicadores de formação. Tese (doutorado)— Universidade de Brasília, Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, 2012.

TAVARES, M. T. G.; ALVARENGA, M. S. Pensando a Formação de Professores das Infâncias e de Jovens e Adultos a contrapelo: desafios contemporâneos da educação em periferias urbanas. **Olh@res** – UNIFESP, v. 2, p. 1-508, 2014.

TEIXEIRA, M. L. T. Evitar o desperdício de vidas. In ILANUD, ABMO, SEDH, UNFPA (Org.). **Justiça Adolescente e ato infracional:** socioeducação e responsabilização. (pp. 427-448). São Paulo: ILANUD, 2006.

UNFPA. **Boas práticas na implantação dos Sistemas de Informação para a Infância e Adolescência e estudo de Gerenciamento de crises, riscos e conflitos no sistema socioeducativo.** Fundo de População das Nações Unidas no Brasil. Brasília, UNFPA, 2018.

VASCONCELOS, L. S. dos S. OLIVEIRA, D. C. de. **Diversidade de Gênero e Sexual no contexto da Socioeducação.** Disponível em> http://www.uneb.br/enlacandosexualidades/files/2015/07/relatodeexperi%C3%AAnciaLudimilaSouzadosSantosVasconcelos.pdf

ZAMORA, M. H. Otra América Latina para los niños y adolescentes. In: I. Rizzini, M. H. Zamora, & R. Fletes (Orgs.). *Niños y adolecentes creciendo en contextos de pobreza, marginalidad y violencia en América Latina*. (pp. 14-27). Rio de Janeiro: PUC-Rio, CIESPI, Childwatch Internacional, 2004.